



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - PROPOSIÇÕES DE LEI

2 - DELIBERAÇÃO DA MESA

3 - ATAS

- 3.1 - Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 3.2 - 19ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 3.3 - Reuniões de Comissões

4 - MATÉRIA VOTADA

- 4.1 - Plenário

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 5.1 - Plenário
- 5.2 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATA



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.495

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Renascer - ACR -, com sede no Município de Paraopeba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Renascer - ACR -, com sede no Município de Paraopeba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.496

Declara de utilidade pública a Associação de Corredores de Rua de Paraisópolis - Acorpa -, com sede no Município de Paraisópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Corredores de Rua de Paraisópolis - Acorpa -, com sede no Município de Paraisópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.497

Declara de utilidade pública a entidade Belo Horizonte Rugby Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Belo Horizonte Rugby Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014.



Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.498

Declara de utilidade pública a Federação Mineira de Tiro Esportivo - FMGTE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Tiro Esportivo - FMGTE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.499

Declara de utilidade pública a entidade Gol de Placa, com sede no Município de Planura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Gol de Placa, com sede no Município de Planura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.500

Declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Rua de Araxá, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Corredores de Rua de Araxá, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.501

Declara de utilidade pública o Projeto João Paulo II - Associação Comunidade Terapêutica Emaús, com sede no Município de Além Paraíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto João Paulo II - Associação Comunidade Terapêutica Emaús, com sede no Município de Além Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.502

Declara de utilidade pública a Associação Jeová Jireh, com sede no Município de Itanhomi.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Jeová Jireh, com sede no Município de Itanhomi.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.503

Declara de utilidade pública a Associação Terapêutica Vida Nova, com sede no Município de Ipatinga.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Terapêutica Vida Nova, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.504

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Cultura de Rio Acima - Acra -, com sede no Município de Rio Acima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos da Cultura de Rio Acima - Acra -, com sede no Município de Rio Acima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.505

Declara de utilidade pública o Instituto de Arte, Cultura e Meio Ambiente Talentos Únicos da Cidade de Araxá - Tuca -, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Arte, Cultura e Meio Ambiente Talentos Únicos da Cidade de Araxá - Tuca -, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.506

Declara de utilidade pública a Associação dos Seresteiros do Grupo de Seresta Peixe Vivo, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Seresteiros do Grupo de Seresta Peixe Vivo, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.507

Declara de utilidade pública a entidade Circolo Italo-Brasiliiano D'Itajubá, com sede no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Circolo Italo-Brasiliiano D'Itajubá, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.508

Declara de utilidade pública o Coral Bittencourt, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Coral Bittencourt, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente



Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.509

Declara de utilidade pública o Centro Cultural Dona Antônia, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Cultural Dona Antônia, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.510

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Serrinha - Gresis -, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Serrinha - Gresis -, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário



DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.605/2014

Abre crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa utilizando como fonte recursos resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio orçamento.

A Mesa da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso V do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado e no art. 9º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014, que autoriza a Assembleia Legislativa a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% (dez por cento) da despesa nele fixada,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), na forma constante no Anexo I.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa, na forma constante no Anexo II.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia Legislativa, 18 de dezembro de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente - Ivair Nogueira, 1º-vice-presidente - Hely Tarquínio, 2º-vice-presidente - Adelmo Carneiro Leão, 3º-vice-presidente - Dilzon Melo, 1º-secretário - Neider Moreira 2º-secretário - Alencar da Silveira Jr., 3º-secretário.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Deliberação da Mesa nº 2.605, de 18 de dezembro de 2014)

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
1.01.1-01.031.729-4.239.0001-3.1.90-0-10-1	2.370.000,00
1.01.1-01.122.701-2.009.0001-3.1.90-0-10-1	1.008.000,00
1.01.1-01.122.701-2.009.0001-3.3.90-0-10-9	1.100,00
1.01.1-01.122.701-2.009.0001-4.4.40-0-10-1	1.050.000,00
1.01.1-01.272.702-7.006.0001-3.1.90-0-10-1	70.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	4.500.000,00



ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Deliberação da Mesa nº 2.605, de 18 de dezembro de 2014)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
1.01.1-01.122.701-2.009.0001-3.3.90-0-10-7	4.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	4.500.000,00



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA EM 17/12/2014

Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Falta de Quórum - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Hely Tarquínio - Agostinho Patrus Filho - André Quintão - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Jayro Lessa - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Sargento Rodrigues - Ulysses Gomes - Wander Borges.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Às 14h3min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum, desconvoa a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convoca as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 18, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.).

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/12/2014

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro, Ivair Nogueira e Adeldo Carneiro Leão

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Acordo de Líderes; Decisão da Presidência - Requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva; aprovação - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.494/2014; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; requerimento de retirada de tramitação das Emendas nºs 1 a 9; deferimento; requerimento de retirada de tramitação da emenda encaminhada por meio da Mensagem nº 710/2014; indeferimento; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; requerimento do deputado Ulysses Gomes; deferimento; discursos dos deputados Rogério Correia, Fred Costa, Alencar da Silveira Jr., Vanderlei Miranda, Carlos Pimenta, Paulo Lamac e Tony Carlos; votação nominal do Substitutivo nº 2, salvo emenda e destaque; aprovação; discurso do deputado Sávio Souza Cruz; votação nominal do art. 3º do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 10 - Registro de Presença - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 142; requerimentos dos deputados Gustavo Valadares e Rômulo Viegas; deferimento; Questão de Ordem; discurso do deputado Ivair Nogueira; votação nominal do veto aos arts. 4º, 21 e 48 e aos arts. 300-G e 300-J, estes acrescidos pelo art. 96 da proposição; manutenção; votação nominal do veto ao art. 300-D, acrescido pelo art. 96 da proposição; rejeição; votação nominal do veto ao art. 300-E, acrescido pelo art. 96 da proposição; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 143; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287; discurso do deputado Rogério Correia; votação nominal do veto; rejeição - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação nominal do veto ao art. 1º, ao inciso II do parágrafo único a que se refere o art. 2º e ao art. 7º da proposição; manutenção - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação nominal do veto; manutenção - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.306; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; discurso do deputado Cabo Júlio; votação nominal do veto; rejeição - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação nominal do veto ao art. 2º; manutenção - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; discursos dos deputados Durval Ângelo e Duarte Bechir; encerramento da discussão; votação nominal do veto; rejeição - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação nominal do veto; rejeição - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.468/2014; discurso do deputado Ulysses Gomes; encerramento da discussão; votação nominal do projeto; aprovação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.327/2014; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; requerimento do deputado Lafayette de Andrada; deferimento; leitura da Emenda nº 1; Questão de Ordem;



votação nominal da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.348/2014; aprovação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.587/2014; aprovação - Declarações de Voto - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O deputado Wander Borges, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O presidente - Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Suspensão da Reunião

O presidente - A presidência vai suspender a reunião por 30 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Fase

O presidente - Não havendo matéria a ser apreciada na 1ª Fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

- Vem à Mesa:

ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam sejam retiradas da pauta desta reunião todas as proposições, exceto aquelas que se encontram em faixa constitucional e os Projetos de Lei nºs 5.327, 5.348, 5.468 e 5.587/2014.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2014.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

O presidente - Vem à Mesa requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 5.468, 5.327, 5.348 e 5.587/2014 sejam apreciados, nessa ordem, logo após as matérias em faixa constitucional. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.)
Aprovado.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.494/2014, do governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Foram recebidas em Plenário as Emendas nºs 1 a 10, do governador do Estado.

- Vem à Mesa:

ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebida nesta reunião a Mensagem nº 729/2014, do governador do Estado, em que encaminha o Requerimento Ordinário nº 55/2014, solicitando a retirada de tramitação das Emendas nºs 1 a 9, encaminhadas por meio da Mensagem nº 722/2014, e a retirada de tramitação de emenda encaminhada por meio da Mensagem nº 710/2014.

- O teor da Mensagem nº 729/2014 e do Requerimento Ordinário nº 55/2014 é o seguinte:

“MENSAGEM Nº 729/2014*

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Solicito a essa egrégia Assembleia Legislativa a retirada e consequente devolução das Mensagens nº 710 e nº 722, publicadas, respectivamente, no Diário do Legislativo dos dias 9 de outubro e 20 de novembro, de 2014.

As referidas mensagens encaminharam emendas ao Projeto de Lei nº 5.494, de 30 de setembro de 2014, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado.

A Mensagem nº 710 tinha por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder crédito outorgado de ICMS aos estabelecimentos mineiros com atividade de geração, transmissão ou comercialização de energia elétrica, quando da aquisição de energia elétrica de fonte solar fotovoltaica produzida no Estado.

Por sua vez, a Mensagem nº 722 sugeriu emendas ao Substitutivo nº 1 do mesmo Projeto de Lei nº 5.494, de 2014, já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Alberto Pinto Coelho, Governador do Estado.

Proposta de retirada de emendas ao Projeto de Lei nº 5.494/2014

Exposição de Motivos

Senhor Governador do Estado de Minas Gerais,

Considerando as tratativas realizadas com o Poder Legislativo a respeito das emendas ao Projeto de Lei nº 5.494/2014, que propõem alterações nas Leis nºs 4.747, de 9 de maio de 1968; 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 14.941, de 29 de dezembro de 2003; 15.424, de 30 de dezembro de 2004; 19.976, de 27 de dezembro de 2011; 20.540, de 14 de dezembro de 2012; 21.016, de 20 de dezembro de 2013, além de dar outras providências, solicitamos a retirada das emendas constantes das Mensagens nº 710 e 722, do Governador do Estado, publicadas no Diário do Legislativo de 09/10/2014 e de 20/11/2014, respectivamente.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014.

Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário de Estado de Fazenda.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 55/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Solicito a essa egrégia Assembleia Legislativa a retirada e consequente devolução das Mensagens nº 710 e nº 722, publicadas, respectivamente, no Diário do Legislativo dos dias 9 de outubro e 20 de novembro, de 2014.

As referidas mensagens encaminharam emendas ao Projeto de Lei nº 5.494, de 30 de setembro de 2014, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado.

A Mensagem nº 710 tinha por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder crédito outorgado de ICMS aos estabelecimentos mineiros com atividade de geração, transmissão ou comercialização de energia elétrica, quando da aquisição de energia elétrica de fonte solar fotovoltaica produzida no Estado.

Por sua vez, a Mensagem nº 722 sugeriu emendas ao Substitutivo nº 1 do mesmo Projeto de Lei nº 5.494, de 2014, já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Alberto Pinto Coelho, Governador do Estado.”

* - Publicado de acordo com o texto original.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

O presidente - A presidência defere o requerimento de retirada de tramitação das Emendas nºs 1 a 9, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquivem-se as emendas. A presidência indefere o requerimento de retirada de tramitação da emenda encaminhada por meio da Mensagem nº 710/2014, uma vez que essa emenda foi incorporada no parecer da Comissão de Justiça e arquivada nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Rômulo Viegas. Com a palavra, o deputado Rômulo Viegas, para emitir seu parecer.

O deputado Rômulo Viegas - (- Lê parecer:) “Parecer sobre a Emenda nº 10, apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 5.494/2014. Relatório. De autoria do governador do Estado, esse projeto altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado. A Comissão de Constituição e Justiça, em exame preliminar, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação do projeto, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. O projeto foi submetido a regime de urgência para apreciação, recebeu 10 emendas e foi incluído em ordem do dia, para discussão e votação em turno único, devido ao decurso do prazo de 45 dias para manifestação desta Casa, nos termos do § 1º do art. 208 do Regimento Interno. As Emendas nºs 1 a 9 foram retiradas pelo governador. De acordo com o art. 211 do Regimento Interno, este



relator deve emitir parecer sobre o projeto e a Emenda nº 10. Fundamentação. O projeto, em sua forma original, pretende reduzir o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidente sobre as operações com álcool para fins carburantes de 19% para 14% e, como medida compensatória, majorar a alíquota do ICMS nas operações com gasolina, dos atuais 27% para 29%. Por meio da Mensagem do Governador nº 710/2014, foi apresentada emenda ao projeto para autorizar o Poder Executivo a conceder crédito outorgado de ICMS aos estabelecimentos mineiros com atividade de geração, transmissão ou comercialização de energia elétrica, quando da aquisição de energia elétrica de fonte solar fotovoltaica produzida no Estado. O Substitutivo nº 1 pretende incorporar a emenda do governador ao projeto original. Por meio da Mensagem do Governador nº 722, de 2014, foram apresentadas nove emendas, as quais pretendiam alterar diversas leis, que dispõem principalmente sobre as seguintes matérias: a) Lei nº 6.763, de 1975, sobre a consolidação da legislação tributária do Estado; b) Lei nº 4.747, de 1968, sobre a cobrança das taxas estaduais; c) Lei nº 5.960, de 1972, sobre a consolidação da legislação tributária do Estado; d) Lei nº 14.941, de 2003, sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD; e) Lei nº 15.424, de 2004, sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal; f) Lei nº 19.976, de 2011, sobre a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM - e o Cadastro Estadual de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - Cerm; g) Lei nº 20.540, de 2012, sobre alterações na Lei nº 6.763, de 26/12/1975, e outras leis; h) Lei nº 21.016, de 2013, sobre alterações na Lei nº 6.763, de 26/12/1975, e outras leis. Contudo, as referidas emendas foram retiradas pelo governador. Por meio da Mensagem do Governador nº 725, de 2014, foi apresentada a Emenda nº 10, cujo exame faremos a seguir. Emenda nº 10: pretende viabilizar o cumprimento de obrigação acessória do Estado relacionada ao processo de liquidação da extinta autarquia estadual denominada Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MinasCaixa, a qual seria a última, segundo destacado na exposição de motivos contida na Mensagem do Governador nº 725, de 2014. Sob o aspecto econômico-financeiro, a Secretaria de Estado da Fazenda se posiciona favoravelmente à matéria. Conclusão. Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.494/2014, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido, e pela aprovação da Emenda nº 10. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 10. As Emendas nºs 1 a 9 foram retiradas pelo governador.

Substitutivo nº 2. Altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado, e dá outras providências. Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - a estabelecimento com atividade de geração, transmissão ou comercialização de energia elétrica. Art. 6º - Compete ao Tesouro do Estado, por meio de processamento em folha de pagamento específica, fazer os pagamentos aos assistidos e pensionistas, em valores mensais correspondentes aos valores que já vinham recebendo antes da incorporação a que se refere o art. 3º. Art. 11 - Compete à Secretaria de Estado de Fazenda, em conjunto com o administrador especial do extinto plano, nomeado pela Portaria Previc nº 88, de 21/2/2014, publicada no DOU de 24/2/2014, seção 2, nº 38, pág. 45, a adoção de medidas necessárias ao recebimento dos ativos do plano liquidado. Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente ao disposto no art. 1º, a partir do exercício financeiro subsequente, após decorridos 90 dias da publicação". Esse é o parecer, Sr. Presidente.

O presidente - Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a votação destacada do art. 3º do Substitutivo nº 2. A presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, solicitei um encaminhamento de votação para que pudéssemos dar uma satisfação ao conjunto de deputadas e deputados, aos telespectadores da TV Assembleia, à bancada de imprensa e aos servidores públicos que estão conosco hoje, no Plenário. Como é sabido, a pauta da Assembleia Legislativa está travada há bastante tempo, por polêmica relacionada ao conteúdo da pauta. Finalmente se conseguiu chegar hoje a um acordo de uma pauta mínima tão falada. Queria ter a clareza, junto ao presidente da Casa, aos deputados e às deputadas, do que foi aqui acordado, até para que seja sabido pela população mineira.

Votaremos as suplementações solicitadas pelos demais Poderes, incluindo a Assembleia Legislativa, e o projeto que está em pauta de ICMS do álcool e gasolina. Essa emenda, que foi lida como a única aprovada, porque o governo retirou as outras, continua sendo polêmica. Votarei contrário a ela, porque retira da MinasCaixa recurso financeiro da ordem de R\$200.000.000,00, R\$250.000.000,00. Embora o governo não reconheça, o Estado de Minas está quebrado, sem recurso, sequer, para pagar o 13º salário dos servidores. Ele continua fazendo o rapa-tachos de fim de ano. Nesse caso, mais de R\$200.000.000,00 serão sacados dos aposentados da MinasCaixa, através do seu fundo de previdência complementar, como o governo já havia feito antes, através do Funpemp. Votarei contra porque não vejo como se governar retirando dinheiro do caixa de aposentadoria de servidores públicos, nesse caso da MinasCaixa. São esses os projetos que estão na pauta mínima. Fizemos um outro acordo agora com o presidente da Assembleia. Votaremos qualquer outro projeto apenas se houver a unanimidade do Colégio de Líderes. Queria deixar público que outros projetos poderão entrar nesse acordo feito com o presidente, havendo unanimidade no Colégio de Líderes. Caso não haja esse acordo, o presidente não colocará em pauta esses projetos. É bom que isso fique claro para que o acordo possa, posteriormente, ser compreendido por todos.

Sr. Presidente, quero encaminhar a aprovação do projeto do acordo feito, que tem a redução do ICMS do álcool e, ao mesmo tempo, o aumento do ICMS da gasolina. No entanto deixo registrado aqui meu posicionamento contrário à emenda apresentada, que, aliás, nada tem a ver com o assunto da redução de ICMS de álcool e de ICMS da gasolina, como também nada tem a ver com o assunto de aposentadoria complementar da MinasCaixa. Trata-se de uma emenda *frankenstein*, apresentada aqui pelo próprio governo num projeto completamente estranho a isso. Deixo meu posicionamento contrário a essa questão.



Sr. Presidente, para terminar, quero dizer que realmente voto contra isso, porque há coisas que são inexplicáveis. É bom que aqui estão vários membros do Ministério Público na Casa, e peço que deem uma olhada no *Minas Gerais* de sábado, 13 de dezembro, onde poderão ver um aditivo celebrado para terminar a construção do prédio do Centro de Serviço Compartilhado, na Cidade Administrativa. Esse aditivo tem o valor de R\$151.000.000,00 e foi feito para a empresa Queiroz Galvão. Estamos terminando o governo e vem um aditivo de R\$151.000.000,00 para um prédio que está sendo construído na Cidade Administrativa. Se o aditivo é de 25% do valor total da obra, esse prédio está ficando em mais de R\$600.000.000,00. É um outro prédio sendo construído na Cidade Administrativa. Para isso há recurso, para fazer aditivo para a empresa Queiroz Galvão no valor de R\$151.000.000,00, a fim de construir um prédio no final do governo. Por isso não gosto de votar nada no final do ano sem que as coisas sejam bastante vistas, porque começam a aparecer *frankenstein*, assombrações, mulas sem cabeça, saci-pererê. Tudo isso costuma aparecer por aqui no final do ano, e até R\$151.000.000,00 de um aditivo para construir um prédio na riquíssima Cidade Administrativa. Até isso aparece no final do ano. Imaginem o que aparece em final de governo. O povo mineiro que se cuida, porque está aqui mais um aditivo inexplicável no valor de R\$151.000.000,00.

O presidente (deputado Adelmo Carneiro Leão) - Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Fred Costa.

O deputado Fred Costa* - Boa noite a todos, boa noite a todas. Vou fugir um pouco daquilo que o meu antecessor, que fez uso da palavra, o deputado Rogério Correia, tratou, que é propriamente da emenda. Quero aqui encaminhar especificamente tratando do projeto de lei e chamando a atenção dos nobres pares. Esse projeto, em que pese diminuir a tributação do álcool de 19% para 14%, logo, reduzindo a carga tributária, no que diz respeito à gasolina está aumentando de 27% para 29%.

Não podemos ignorar que o Brasil tem uma das gasolinas mais caras do mundo para o consumidor, e utilizamos o transporte rodoviário, logo, o aumento da gasolina pode desencadear um processo de aumento do custo de todos os produtos. Além disso, é fato que a Petrobras vive um momento de crise. Isso é notório, e também vive um processo extremamente midiático nos últimos 90 dias, sendo, aliás, a pauta que norteou a campanha presidencial. Portanto entendo que aprovarmos esse projeto pode significar, em curto espaço de tempo, aumento da gasolina na bomba, ou seja, para o consumidor.

Dessa forma, quero aqui sugerir e encaminhar pelo voto contrário. Ainda tive o cuidado de fazer uma breve pesquisa. A gasolina na Venezuela custa R\$0,02; na Arábia Saudita, R\$0,24; no Kuwait, R\$0,42; nos Emirados Árabes, R\$0,94; no Irã, R\$1,15; na Malásia, R\$1,23; na Nigéria, R\$1,23; no México, R\$1,80; nos Estados Unidos, R\$1,87; na Rússia, R\$1,91. Por aí em diante, poderia citar outros tantos, como o Canadá, o Paquistão, a Tailândia, e até alguns mais próximos de nós, como o Chile, que pratica um preço infinitamente inferior ao nosso; e a Colômbia. Enfim, é absurdo o preço da gasolina no Brasil, onde está a Petrobras, que faz a apologia à sua tecnologia.

Por último, para não tomar muito tempo dos pares e das pessoas que nos prestigiam com a sua presença nas galerias, gostaria de solicitar aos colegas que votem “não”, para que, dessa forma, não contribuam com o aumento do preço da gasolina.

O presidente (deputado Ivair Nogueira) - Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr.* - Gostaria de concordar com o Fred. O meu voto também é “não” para esse projeto que reduz o ICMS do álcool e aumenta o da gasolina. Sou contrário à aprovação desse projeto.

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Vanderlei Miranda.

O deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, cumprimento as deputadas, os deputados e todos os que acompanham os nossos trabalhos das galerias e, de forma muito especial, os que estão nos assistindo de suas casas ou dos seus locais de trabalho, por meio da TV Assembleia. O discurso do deputado Fred Costa tem muita consistência, muita lógica, muita coerência. Porém estamos em uma encruzilhada, estamos literalmente com uma faca de dois gumes nas mãos. Se por um lado vamos penalizar os consumidores de gasolina com 2% de aumento, por outro lado vamos beneficiar os que utilizam o álcool, com a redução de 5%. E mais do que isso, a redução de 5% no ICMS do álcool é pouco, pois São Paulo pratica 12%, e há projeto para que desça a 7%. Mas vejo de relevante no projeto o fato de ser a possibilidade de a nossa indústria sucroalcooleira, as nossas usinas de álcool e os plantadores de cana-de-açúcar no Estado não cessarem suas atividades. Por isso digo que estamos numa encruzilhada.

Fazendo uma análise bem consciente do projeto, quero crer nos benefícios que ele traz, com a redução do preço do álcool, considerando que a redução ainda é pequena - poderia ser maior - e que se trata de uma contribuição para que as nossas usinas de álcool possam sobreviver. Por isso, o meu encaminhamento é favorável à sua aprovação. Entendo que ainda há algumas aberrações em relação ao combustível. Por exemplo, não entendo porque subsidiamos óleo diesel para carro de passeio.

Defendo que nossos postos deveriam ter duas bombas de óleo diesel. Uma com o diesel para abastecer o caminhão que transporta os produtos pelo nosso país - e a maioria da nossa produção, como já dito, é transportada por via rodoviária. Não entendo, deputado Gilberto Abramo, porque alguém que tem um automóvel de passeio se beneficie de todo o privilégio. Nem é privilégio, é subsídio, porque subsídio não é privilégio que é dado ao transportador profissional. É isso que não entra em minha cabeça. É preciso também que se revele essa questão. Hoje temos vários carros de passeio que são movidos a diesel e que são beneficiados da mesma forma, como se carro de transporte fosse.

Essa questão do combustível precisa ter uma discussão mais ampla, precisa alcançar mais, deputado Adelmo Carneiro Leão. Sei que V. Exa. faz uma defesa também do projeto, assim como outros deputados do Triângulo, em função de que sua região hoje, imagino eu, tem um grande domínio dessa produção. Mas a verdade é que precisamos avançar mais nessa discussão, precisamos alcançar mais, encontrar mecanismos que sejam equilibrados e que possam trazer de fato benefício a todos e não apenas a uma parcela de consumidores da nossa população. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, também quero declarar minha posição contrária ao projeto e vou explicar o motivo. Acho que, quando se fala na questão do álcool, nas dificuldades que estão acontecendo, é importante ver que o problema não está aqui em Minas, o problema está no tratamento do governo federal ao programa. Ele abandonou absolutamente o Proálcool. É preciso ter medidas, uma política voltada para o incentivo do álcool, para poder fazer com que ele seja valorizado.



Agora estamos vendo um projeto nessa guerra fiscal. Muitas vezes Minas está perdendo essa guerra para outros estados, e não só na questão do álcool mas em todos os setores. Você vai a Goiás, e o ICMS é diferenciado, é mais barato do que em Minas para a indústria e para outros setores; você vai a São Paulo, e é a mesma coisa. Aqui em Minas não se trata a questão tributária da forma como deveria. Estamos aumentando a porcentagem na gasolina. De 100 carros que rodam em Minas Gerais, 90 são movidos a gasolina, poucas pessoas colocam álcool - elas não têm confiança em colocá-lo -, o carro gasta mais. No final, quando você faz um balanço do que colocou de álcool e de gasolina, fica quase a mesma coisa ou quem coloca a gasolina gasta muito mais.

Então, não é dessa forma que atenderemos o programa Proálcool, não é aumentando a carga tributária em cima do cidadão. Meu voto é contrário a esse projeto.

O presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Paulo Lamac.

O deputado Paulo Lamac* - Muito obrigado, Sr. Presidente. Caros colegas e deputado Luiz Humberto Carneiro, líder do governo, para sorte do governo que encaminhou esse projeto, aparentemente, os deputados da oposição são mais favoráveis ao projeto do que a própria base. A manifestação de todos os deputados da base aqui é contrária ao projeto que foi encaminhado pelo governo do Estado. Queria fazer essa observação, porque não deixa de ser curioso. Nos últimos dias, temos uma inversão do posicionamento. Os deputados que sempre foram governo estão fazendo cobranças da oposição, como se fôssemos responsáveis, como se tivéssemos condição de fazer o trancamento da pauta desta Casa, sendo que sempre fomos minoria.

Mas em defesa do projeto que foi encaminhado pelo governo, acho importante dizermos que os combustíveis derivados do petróleo são combustíveis fósseis altamente prejudiciais ao meio ambiente, e temos essa consciência. Nós, no Brasil, desenvolvemos com muita competência o etanol, uma alternativa que é reconhecida internacionalmente. A realidade pode parecer difícil para todos nós, mas temos de encontrar alternativa aos combustíveis fósseis, e isso é na nossa casa. Teremos de nos adaptar. Hoje boa parte dos veículos são *flex*, e não é à toa, é para encontrarmos alternativa aos combustíveis fósseis, que são muito mais prejudiciais ao meio ambiente, sem falar que são fontes não renováveis.

Então é preciso ter consciência do impacto causado. Além disso, quando acontecem as secas, quando percebemos os efeitos do aquecimento global, que as coisas já não são mais como eram antes e que falta água não apenas no nosso Estado, mas em boa parte do País, pois é um fenômeno mundial, temos de lembrar que isso está diretamente ligado aos nossos hábitos de consumo. De fato, precisamos fazer essa inversão. Outros estados estão muito à frente. Em São Paulo, vale a pena sim abastecer com álcool - e vale a pena economicamente. Quando baixarmos o preço do etanol no nosso estado, também valerá a pena.

Em que pese sermos deputados da oposição, é preciso fazer essa ponderação aqui em favor do projeto apresentado por este governo, o qual, de fato, merece atenção. Essa discussão não se encerra nesse projeto. Temos de pensar também... É importante colocarmos isto: para que o impacto inflacionário de um projeto de combustível chegue com tamanha grandeza à população, ele deveria incidir sobre o diesel. Na verdade, como não há aumento da alíquota do diesel, o impacto inflacionário disso na população, de fato, não se justifica. Concordo muito com a análise feita pelo deputado Vanderlei Miranda sobre a tributação do diesel. Essa sim é fundamental no que diz respeito ao custo de vida e aos preços praticados no nosso país quando se trabalha na tributação do diesel, o que não é o caso. Estamos discutindo sobre o tipo de combustível a ser utilizado no nosso país no momento em que acabamos de sair da maior seca já registrada no nosso Estado, com impactos, com preocupação para todos nós. Não dá para desconsiderarmos. Isso está diretamente relacionado aos nossos hábitos, portanto valorizar o nosso etanol é extremamente importante e um passo fundamental. Por isso quero encaminhar pela aprovação do projeto, Sr. Presidente.

O presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Tony Carlos.

O deputado Tony Carlos* - Sr. Presidente e Srs. Deputados, nossa manifestação é favorável. Este parlamentar tem a obrigação de defender a indústria sucroalcooleira do Estado de Minas Gerais, que dispõe hoje de 38 usinas, sendo que 8 já fecharam suas portas. Tardamente o governo que aí está tomou a iniciativa de enviar a esta Casa a diminuição da alíquota do ICMS. Senão, vejamos: parlamentares que aqui pronunciaram e me antecederam comentaram que, no Estado de São Paulo, a alíquota é de 12%. Minas Gerais, Srs. Deputados, é o 3º estado brasileiro maior produtor de álcool. O setor produtivo de álcool emprega algo em torno de 80 mil mineiros. A responsabilidade desta Casa é enorme neste momento. É necessário salvarmos a indústria mineira.

Cito como exemplo para os senhores a minha cidade, Uberaba, que fica na divisa com São Paulo. O nosso povo cruza o Rio Grande para abastecer com álcool no Estado de São Paulo porque em Minas custa mais caro. A produção de álcool no Estado de Minas Gerais é de 2.500.000.000 de litros. Somente se vendem nas bombas dos postos 700 milhões. Quer dizer, o álcool está sobrando e, quando levado lá para fora, a concorrência torna-se desleal.

Na verdade, Srs. Deputados, o projeto tem a iniciativa de fazer com que se aumente o consumo do álcool pelos proprietários de veículos automotores e, é claro, no governo há dois pesos e duas medidas. Se você diminui de 19% para 14% - uma perda de 5% -, você tem de ter uma compensação. Quando se fala que a maioria dos veículos são movidos a gasolina, nós, os mineiros, precisamos fazer o que está sendo feito em São Paulo. Por causa da alíquota diminuída o consumo no Estado de São Paulo equivale a 2/3 daquilo que comercializamos nas bombas de gasolina dos postos de combustíveis aqui do Estado de Minas Gerais. Então, este é o momento de responsabilidade em que precisamos salvar a indústria mineira e, ao mesmo tempo, fazer com que haja maior consumo de álcool, de etanol, pelos proprietários de veículos automotores.

Encerro certo de que a responsabilidade de cada um de nós é enorme neste momento. Ou ajudamos a manter a indústria mineira ou vamos dar trégua àqueles estados vizinhos que cobram menos e acabam levando vantagem sobre aquilo que é produzido aqui, não nos esquecendo de que Minas é o 3º maior produtor de álcool do Brasil. Tenho a responsabilidade de votar a favor do projeto. Devolvo a palavra ao senhor presidente.

O presidente - A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda e destaques.



- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

- Registram “não”:

Anselmo José Domingos - Carlos Pimenta - Fred Costa.

O deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Antônio Genaro - Voto “sim”.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 58 deputados. Votaram “não” 3 deputados. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emenda e destaque. Votação do art. 3º do Substitutivo nº 2. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sávio Souza Cruz.

O deputado Sávio Souza Cruz* - Gostaria apenas de confirmar se é o dispositivo da MinasCaixa.

O presidente - Sim.

O deputado Sávio Souza Cruz* - Então, Sr. Presidente, queria encaminhar contrariamente a esse dispositivo. Todos reconhecemos as dificuldades de caixa do atual governo, mas não podemos admitir que se lance mão de um fundo de aposentadoria complementar dos ex-servidores da MinasCaixa para fazer frente aos compromissos que o governo não está conseguindo fazer. Em que pese ter estado na Casa uma pessoa que se apresentou como advogado dos interessados manifestando-se positivamente à aprovação, fomos procurados oficialmente pela direção da associação que congrega os beneficiários e titulares desses recursos, a qual nos mostrou que, na verdade, é uma apropriação de recursos privados de aposentadoria complementar. Esses recursos oferecem um benefício médio de pouco mais de R\$1.000,00 e complementam a aposentadoria de servidores que recebem R\$1.000,00 ou um pouco mais que isso, o que é fundamental para a manutenção deles, sobretudo na compra de remédios, já que a maior parte é constituída pela terceira idade. São idosos que contribuíram, esse dinheiro não é originário do erário, mas originado de contribuições individuais dos ex-servidores. E não podemos aceitar que o governo lance mão daquilo que não é seu, daquilo que o deputado Rogério Correia costuma chamar de rapa-tachos. Agora o governo resolve rapar até o tacho alheio. Então encaminho contrariamente a esse dispositivo. Muito obrigado.

O presidente - Em votação, o art. 3º do Substitutivo nº 2.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Zé Maia.

- Registram “não”:

Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - André Quintão - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Elismar Prado - Fred Costa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Liza Prado - Maria Tereza Lara - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

- Registra “branco”:

Durval Ângelo.

O presidente - Votaram “sim” 37 deputados. Votaram “não” 20 deputados. Houve 1 voto em branco, totalizando 58 votos. Está aprovado o art. 3º do Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 10. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 5.494/2014 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

Registro de Presença

O presidente - A presidência registra a presença, em Plenário, do deputado federal Weliton Prado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 142, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, que trata da organização e da divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Rômulo Viegas opinou pela manutenção do veto. Vem à Mesa requerimento do deputado Gustavo Valadares em que solicita a votação destacada do veto ao art. 300-D, acrescido pelo art. 96, da proposição. A presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do deputado Rômulo Viegas em que solicita a votação destacada do veto ao art. 300-E, acrescido pelo art. 96, da proposição. A presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno.

Questão de Ordem

O deputado Fred Costa - Sr. Presidente, questão de ordem. Em que pese o meu apreço e a admiração por V. Exa., não foi respeitado o Regimento, já que passamos agora ao anúncio do veto. Eu tinha o direito de fazer a declaração de voto naquele momento.

O presidente - A presidência cumpre religiosamente o Regimento Interno, deputado Fred Costa. Ao final da votação, pois muitos projetos encontram-se na pauta para serem apreciados e votados, a presidência vai conceder a palavra a V. Exa. e aos demais deputados. A presidência solicita a compreensão, vamos continuar com as votações, deputado Fred Costa.



O deputado Fred Costa - Sr. Presidente, por favor, longe de mim querer atrapalhar os encaminhamentos e as votações, pelo contrário, sinto-me feliz porque, depois de um longo prazo, estamos votando. Mas, de fato, o Regimento foi rasgado, ignorado, já que não posso fazer uso da palavra.

O presidente - Estou sendo benevolente até porque o espírito natalino está reinando. Deputado Dilzon Melo, por gentileza, faça a leitura para o deputado Fred Costa, que é um regimentalista nato, mas parece que nesse detalhe ele falhou.

O deputado Dilzon Melo - (- Lê:) “Art. 254 - Após votação em reunião pública, o deputado poderá fazer declaração de voto pelo prazo de 5 minutos”. Esse é o art. 254 do nosso Regimento Interno.

O presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ivair Nogueira.

O deputado Ivair Nogueira - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o meu encaminhamento refere-se aos arts. 300-D e 300-E, que dizem respeito à outorga de delegação a notário ou registrador, que é da competência do governador do Estado de Minas Gerais. Vimos pedir a rejeição dos art. 300-D e 300-E, já que, segundo as razões do veto, esses artigos contrariam o disposto na Resolução nº 81, de 9/6/2009, do Conselho Nacional de Justiça. Os arts. 13, 14 e 15 da citada resolução dispõem sobre as delegações notariais.

Em que pese a Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça, a competência para outorga de delegação a notário ou registrador no Estado de Minas Gerais foi disciplinada na Lei Complementar nº 59/2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. Nesse sentido, a competência para a outorga de delegação em Minas Gerais foi atribuída ao governador do Estado.

Por sua vez, o Projeto de Lei Complementar nº 59/2014, do presidente do Tribunal de Justiça, encaminhado a esta Casa, propunha a transferência da competência para o presidente do Tribunal de Justiça, em conformidade com a Resolução 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça. A proposta de alteração da competência não prosperou, sendo que no curso da tramitação o projeto foi emendado retornando a competência para o governador do Estado. Com a rejeição dos vetos ao artigo 300-D, fica mantida a competência do governador do Estado para a outorga de delegação a notário ou registrador, conforme previsto na Lei Complementar 59/2001, que contém a organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Em síntese, Sr. Presidente, razoável a divisão de competências no que tange às outorgas das delegações de notas e de registro, ficando a cargo do Tribunal de Justiça todo o processo do concurso público e ao governador do Estado a outorga de delegação. Para que não haja vácuo nessa outorga de delegação, solicitamos a rejeição do veto aos arts. 300-D e 300-E.

O presidente - A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e os que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto aos arts. 4º, 21 e 48 e aos arts. 300-G e 300-J, estes acrescidos pelo art. 96, da proposição.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

- Registram “não”:

Almir Paraca - André Quintão - Arlen Santiago - Carlos Henrique - Doutor Wilson Batista - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Ivair Nogueira - Maria Tereza Lara - Paulo Lamac - Rogério Correia.

O presidente - Votaram “sim” 46 deputados. Votaram “não” 11 deputados. Está mantido o veto aos arts. 4º, 21 e 48 e aos arts. 300-G e 300-J, estes acrescidos pelo art. 96, da proposição. Oficie-se ao governador do Estado. Em votação, o veto ao art. 300-D, acrescido pelo art. 96, da proposição.

- Registram “sim”:

João Leite - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

- Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 3 deputados. Votaram “não” 55 deputados. Está rejeitado o veto ao art. 300-D, acrescido pelo art. 96, da proposição. À promulgação. Em votação, o veto ao art. 300-E, acrescido pelo art. 96, da proposição.

- Registram “sim”:

João Leite - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

- Registram “não”:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique



- Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 3 deputados. Votaram “não” 59 deputados. Está rejeitado o veto ao art. 300-E, acrescido pelo art. 96, da proposição. À promulgação. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 142, exceto o veto aos arts. 300-D e 300-E.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 143, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12/9/1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Zé Maia opinou pela manutenção do veto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto ao art. 15.

- Registram “sim”:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 63 deputados. Não houve voto contrário. Está mantido o veto. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287, que altera os limites da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia* - Depois dizem que sou sectário, presidente, mas vim defender o veto do governador. Esse veto diz respeito a uma alteração feita nos limites na Estação Ecológica de Arêdes, no Município de Itabirito. Ao se fazer a referida alteração, o projeto aprovado pela Assembleia Legislativa diminui a área verde do Município de Itabirito, conhecida como Estação Ecológica Estadual de Arêdes. O governador vai vetar sob o argumento da necessidade de manutenção da área verde no mencionado município, e concordo com as argumentações do governador.

Trata-se de uma área do Município de Itabirito que os deputados conhecem e que realmente precisa ser preservada. A extração de minério e o desgaste do meio ambiente na região são muito intensos. Seria um equívoco da Assembleia Legislativa fazer com que o parque tivesse menos áreas verdes. Aliás, a Assembleia já cometeu esse equívoco ao aprovar o projeto de lei. O governador, ciente da sua obrigação de preservação ambiental, em razão do quadro de avanço das áreas minerárias em Minas e também da ausência de preservação ambiental, fez por bem vetar essa proposição de lei. Encaminho pela manutenção do veto do governador no tocante à Estação Ecológica de Arêdes, no Município de Itabirito.

O presidente - A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

- Registram “sim”:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Genaro - Carlos Henrique - Cássio Soares - Doutor Wilson Batista - Durval Ângelo - Fabiano Tolentino - Hely Tarquínio - Inácio Franco - João Leite - Luzia Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Tony Carlos - Wander Borges.

- Registram “não”:

Alencar da Silveira Jr. - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 22 deputados. Votaram “não” 40 deputados. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287. À promulgação.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2013. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de



parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Lafayette de Andrada. Com a palavra, o deputado Lafayette de Andrada, para emitir seu parecer.

O deputado Lafayette de Andrada - (- Lê parecer:) Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289/2014. O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida na Constituição do Estado, opôs veto parcial à proposição de lei em epígrafe, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2013. As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 714/2014, publicada no *Diário do Legislativo* de 30/6/2014. O veto oposto pelo governador do Estado incidiu sobre o art. 1º, o inciso II do parágrafo único do art. 2º, e o art. 7º.

Segundo as razões do veto, os citados dispositivos preveem a retroação da aplicação do índice de revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado a 1º/1/2013. No entanto a Lei Federal nº 9.504, de 1997, veda, na circunscrição do pleito, no período de 180 dias que antecede o pleito até a posse dos eleitos, a concessão de reajustes gerais aos servidores públicos, à exceção da recomposição da perda de seu poder aquisitivo e, nesse caso, desde que a perda a ser recomposta tenha por referência o ano da eleição. A citada Lei das Eleições proíbe aos agentes públicos determinadas condutas durante o período eleitoral, com o objetivo de garantir a probidade administrativa, a igualdade entre os candidatos e os partidos políticos, assim como a legitimidade das eleições. No que tange ao período a que a revisão deve corresponder, há entendimento de que, após o prazo de 180 dias referido no artigo, a recomposição deve refletir apenas a defasagem do ano das eleições. Sobre o assunto, assim se pronunciou o ministro Marco Aurélio, em consulta ao Tribunal Superior Eleitoral, e ainda o TSE, na Consulta nº 1.086, foi provocado sobre a possibilidade da recomposição das perdas remuneratórias relativas aos últimos dois anos anteriores ao ano da eleição. Assim, somos pela manutenção do veto parcial à Proposição de Lei nº 22.289/2014. Esse é o parecer, presidente.

O presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto ao art. 1º, ao inciso II do parágrafo único a que se refere o art. 2º e ao art. 7º da proposição.

- Registram "sim":

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Carlos Henrique - Sr. Presidente, meu voto é "sim".

A deputada Liza Prado - Meu voto é "sim".

O presidente - Estão computados. Votaram "sim" 59 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289. Oficie-se ao governador do Estado.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Antonio Lerin. Com a palavra, o deputado Antonio Lerin, para emitir seu parecer.

O deputado Antonio Lerin - (- Lê parecer:) "Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295. O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição Mineira, opôs veto total à Proposição de Lei nº 22.295, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica. As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 684/2014, publicada no *Diário do Legislativo* de 6/8/2014. Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi encaminhada à Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 111, I, "b", combinado com o art. 222, do Regimento Interno. De acordo com o disposto no § 3º do citado art. 222, esgotado o prazo regimental da comissão, a matéria foi incluída na ordem do dia, sobrestando as demais proposições até sua votação final, ressalvado projeto de iniciativa do governador do Estado com solicitação de urgência e prazo de apreciação esgotado. Cabe-nos, portanto, emitir parecer sobre a matéria. Conclusão. Diante do exposto, opinamos pela manutenção do veto total oposto à Proposição de Lei nº 22.295."

O presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

- Registram "sim":

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.



- Registram “não”:

Alencar da Silveira Jr. - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa.

O presidente - Votaram “sim” 56 deputados. Votaram “não” 3 deputados. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295. Oficie-se ao governador do Estado.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.306, que assegura ao aluno matriculado em estabelecimento de ensino de educação básica vinculado ao Sistema Estadual de Educação o direito de observar o período de guarda religiosa. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado João Leite. Com a palavra, o deputado João Leite, para emitir seu parecer.

O deputado João Leite - O governador, no uso de sua atribuição opôs veto total à Proposição de Lei nº 22.306. Sr. Presidente, essa matéria já foi apreciada por este Plenário, mais de uma vez, e já houve o entendimento da Casa, por duas vezes, de aprovação dessa matéria. Estamos tratando aqui da possibilidade de estudantes que professam a fé judaica ou adventista, os chamados sabatistas, guardarem o sábado como dia sagrado. Estamos tratando disso. A deputada Liza Prado se manifestou. A esse projeto de lei o governador opôs veto, mas nós que guardamos sempre a ideia do Estado laico não podemos permitir também o laicismo, que é o Estado tomando conta da fé das pessoas. Se o sábado é o dia da guarda desses jovens, o Estado tem de respeitar esse dia também. Queria dar o parecer pela rejeição do veto do governador à Proposição nº 22.306. Esse é meu parecer, Sr. Presidente.

O presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cabo Júlio.

O deputado Cabo Júlio* - Presidente, respeitosamente, gostaria de discordar do parecer do deputado João Leite. Mesmo o Estado sendo laico, ele precisa respeitar a fé alheia. Recebi em meu gabinete, outro dia, um soldado do Corpo de Bombeiros, que dizia o seguinte: “Tenho minha fé, sou adventista, guardo o sábado, e estou sendo expulso do Corpo de Bombeiros, porque em algumas atividades previstas para se iniciarem às sextas-feiras, após o pôr do sol, eu, por honrar a minha fé, não compareci. Por três vezes, fui punido, e, agora, vou ser expulso, em razão da minha fé”.

Acho que, em nada, o projeto da deputada Liza Prado traz prejuízo para o Estado. Não, a posição dele é para manter o veto, a minha é para derrubar. É para derrubar o veto? Então desculpem, concordo com V. Exa. Perdão. Quero corroborar a posição de V. Exa., até porque houve um veto. Atentei para esse caso, Liza, porque me senti chocado com o caso desse policial, que dizia: “Fui criado na minha fé e, para honrá-la, vou perder meu emprego”. Até citei para ele seu projeto, Liza, que o usou em sua ação judicial.

Corroborando a fala do meu irmão João Leite, sem nenhum prejuízo para o Estado laico, acho que podemos, sim, permitir que mesmo aqueles que têm uma fé diferente sejam respeitados. Por esse motivo queremos derrubar o veto e manter o texto da deputada Liza Prado. Obrigado.

O presidente - A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

- Registram “não”:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Bráulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

- Registra “branco”:

Luzia Ferreira.

O presidente - Votaram “não” 57 deputados. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 22.306. À promulgação.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Antonio Lerin. Com a palavra, o deputado Antonio Lerin, para emitir seu parecer.

O deputado Antonio Lerin (- Lê parecer:) Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336. O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c com o art. 70, II, da Constituição Mineira, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 22.336, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 686/2014, publicada no *Diário do Legislativo* de 6/8/2014. Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi encaminhada à comissão especial para receber parecer, nos termos do art. 111, I, "b", c/c com o art. 222, do Regimento Interno. De acordo com o disposto no § 3º do citado art. 222, esgotado o prazo regimental da comissão, a matéria foi incluída na ordem do dia, sobrestando as demais proposições até sua votação final, ressalvado projeto de iniciativa do governador do Estado com solicitação de urgência e prazo de apreciação esgotado. Cabe-nos, portanto, emitir parecer sobre a matéria. Conclusão. Diante do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial oposto à Proposição de Lei nº 22.336.

O presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a



votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto ao art. 2º.

- Registram “sim”:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado -

Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 59 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336. Oficie-se ao governador do Estado.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337, que acrescenta dispositivos à Lei nº 18.031, de 12/1/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o objetivo de proibir a utilização da tecnologia de incineração nos casos que especifica. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Célio Moreira. Com a palavra, o deputado Célio Moreira, para emitir seu parecer.

O deputado Célio Moreira - (- Lê parecer:) “Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337. O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 22.337, que acrescenta dispositivos à Lei nº 18.031, de 12/1/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o objetivo de proibir a utilização da tecnologia de incineração nos casos que especifica. As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 685/2014, publicada no *Diário do Legislativo* de 6/8/2014. Esgotado o prazo de 30 dias da comissão especial para apreciação do veto, a proposição foi incluída na ordem do dia, nos termos do art. 145, c/c o art. 222, do Regimento Interno, e o presidente designou este relator para, em 24 horas, emitir parecer sobre a matéria.

A proposição vetada visa proibir a utilização da tecnologia de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos do sistema de coleta do serviço público de limpeza urbana nos municípios. Essa proibição abrangeria ainda, com exceção da tecnologia de coprocessamento em fornos de fábricas de cimento, as concessões públicas para empreendimento que promova o aproveitamento energético a partir da incineração de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional.

Nas razões do veto, o governador do Estado argumenta que a medida contida na proposição vai de encontro à política de resíduos sólidos em implantação no Estado, que não proíbe a utilização de tecnologia de comprovada viabilidade técnica e ambiental com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão competente. Também foi ressaltado que a política estadual desse setor observa a ordem de prioridade estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, qual seja: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Uma das formas de reutilização dos resíduos sólidos é o aproveitamento energético. A Lei Federal nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece entre os objetivos dessa política o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhora dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético. Entendemos que essa disposição engloba o tratamento térmico, modalidade em que se insere a incineração, como forma de se atingirem metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos.

A proposição em tela, ao proibir a incineração de resíduos sólidos urbanos - RSU -, teve um viés específico, voltado para uma significativa demanda social, apresentada ao Parlamento mineiro por parcela de ativistas dos setores públicos, acadêmicos e de organizações que apoiam ou representam os catadores de materiais recicláveis.

Em debates e audiências nesta Casa Legislativa, tais setores apresentaram argumentos favoráveis à reutilização ou reciclagem desses resíduos, passíveis de aproveitamento econômico, como forma de estimular e disponibilizar, no âmbito dos planos municipais de gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, a implantação da coleta seletiva e a inserção dos catadores de materiais recicláveis nessa cadeia de gestão, conforme previsto pela legislação estadual específica do setor, que é a Lei nº 18.031/2009. O possível repasse dos resíduos a empresas concessionárias de serviços de saneamento básico com o objetivo de dar a eles uma destinação final, permitida a incineração como forma de redução volumétrica e aproveitamento energético, seria um fator desestimulante da referida gestão integrada, uma vez que o processo poderia resultar no favorecimento das empresas concessionárias desses serviços em detrimento da implantação de uma política municipal ampla e inclusiva. Todos os materiais estariam, em princípio, sendo canalizados e disponibilizados para uso exclusivo das concessionárias, sem que se desse a devida ênfase aos planos municipais a serem implantados e à inserção no processo de coleta seletiva das organizações de catadores de materiais recicláveis. Tais argumentos são consistentes, na medida em que o município não pode abrir mão de cumprir as disposições da Política Estadual de Resíduos Sólidos.”

Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, tivemos nesta Casa vários debates. Estiveram aqui os representantes, as associações e as cooperativas dos catadores. Entendemos, Sr. Presidente, que a manutenção desse veto prejudica as catadoras e os catadores. Em face disso, opinamos pela rejeição do veto total à Proposição de Lei nº 22.337.

O presidente - Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo* - Só quero fazer um registro do consenso a que as diferentes bancadas chegaram em relação a esse projeto, que é pela derrubada do veto, até em função da interlocução que sempre tivemos aqui com cooperativas de catadores de



material reciclado. Quase todos os debates deles são realizados nesta Casa. Acho que isso é algo muito proveitoso e uma atitude de escuta da Casa a um movimento muito significativo de emergência no Brasil, nos últimos 20 anos, representado por essas entidades, essas associações com as quais todos nós convivemos em nossos municípios. Quero aqui saudar esse grande acordo pela derrubada do veto que proíbe em casos específicos a questão da incineração.

Gostaria de lembrar que, durante 10 anos, esta Casa discutiu, na Comissão de Direitos Humanos, a questão da Serquip em Santa Luzia e da Serquip no Bairro Camargos, porque a queima descontrolada e irresponsável de material até químico naquela região causou doenças reais e concretas na sociedade. O fechamento da Serquip, decidido pelo órgão estadual e pelos órgãos municipais de meio ambiente, foi uma demonstração clara do papel da Comissão de Direitos Humanos e deste Legislativo na defesa da sociedade.

A minha alegria, a minha saudação, é que chegamos a um acordo. Espero que hoje tenhamos a unanimidade do “não”, vetando esse projeto. Elogio uma comissão em particular, a Comissão de Participação Popular, presidida nesse período todo pelo deputado André Quintão, que também tem feito, com essas entidades, essa interlocução e essa escuta. O papel, numa democracia de fato, é exercemos o poder obediencial, quer dizer, o poder democrático é aquele que ouve, é aquele que faz a interlocução com a sociedade. Parabéns, deputado André Quintão, porque acho que a derrubada desse veto é, antes de tudo, o coroamento desse trabalho da Comissão de Participação Popular.

O presidente - Com a palavra, para discutir, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir - No mesmo sentido do deputado Durval Ângelo, a nossa bancada também está encaminhando para votar contrariamente, pela derrubada do veto. Então, é não.

O presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

- Registram “sim”:

Anselmo José Domingos - Luiz Henrique - Rômulo Viegas.

- Registram “não”:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Bráulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Cássio Soares - Sr. Presidente, voto “não”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 3 deputados. Votaram “não” 57 deputados. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337. À promulgação.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 19.451, de 11/1/2011, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas - IEF - a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Célio Moreira. Com a palavra, o deputado Célio Moreira, para emitir seu parecer.

O deputado Célio Moreira - (- Lê parecer:) “Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352. O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Mineira, opôs Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 19.451, de 11/1/2011, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas - IEF - a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 682/2014, publicada no *Diário do Legislativo* de 6/8/2014. Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi encaminhada à comissão especial para receber parecer, nos termos do art. 111, I, “b”, c/c o art. 222 do Regimento Interno. De acordo com o disposto no § 3º do citado art. 222, esgotado o prazo regimental da comissão, a matéria foi incluída na ordem do dia, sobrestando as demais proposições até a sua votação final, ressalvado o projeto de iniciativa do governador do Estado com solicitação de urgência e prazo de apreciação esgotado.

Considerando a declaração favorável do órgão local e a do chefe do Executivo de que permanece o interesse público na doação feita ao Município de Pará de Minas, é forçoso admitir que o complexo procedimento de estudos técnicos e de consulta pública exigido para a implantação da unidade de conservação necessita de prazo maior para que seja implementado. Portanto, é de interesse público que o ente federativo que recebeu a doação tenha um prazo maior para efetivar a finalidade a que o imóvel se destina, e, por essas razões, julgamos conveniente não acolher as diretrizes emanadas pelo Executivo.”

Então, Sr. Presidente, pela conclusão, diante do exposto, opinamos pela rejeição do veto total oposto à Proposição de Lei nº 22.352.

O presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

- Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Bráulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Durval Ângelo - Fabiano Tolentino -



Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anizio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “não” 53 deputados. Não houve voto favorável. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352. À promulgação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.468/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes* - Sr. Presidente, queria registrar aqui o apoio de todo o nosso bloco e cumprimentar cada deputado e deputada por esse acordo de hoje que permitiu que pudéssemos tramitar os projetos nesta Casa. Obviamente, o processo todo de obstrução em relação à pauta dos vetos, nesse sentido - só um minuto, deputado Lafayette de Andrada -, abre a possibilidade para resolvermos alguns problemas que, de fato, eram consenso na Casa de todos os parlamentares. Suplementações importantes do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público - que já votamos na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e que amanhã, pela manhã, votaremos em Plenário -, e da Assembleia.

De forma muito especial, na pessoa da defensora-geral Dra. Christiane, gostaria de cumprimentar os defensores e as defensoras públicas de todo o Estado e dizer que é uma grande satisfação recebê-los nesta Casa. Além disso, registro o trabalho que essa defensora e toda a sua equipe tiveram, obviamente pelo contratempo do tempo e da preocupação de que esse projeto poderia não ser votado. Sabemos que muitos boatos e contradições ocorreram durante esse período, então a categoria pode de alguma forma não ter compreendido.

Queria registrar o trabalho daqueles que os representam nesta Casa. A categoria está muito bem representada por esses parlamentares e conta com o apoio e o reconhecimento de todo o trabalho maravilhoso que a defensoria tem na vida da população, em especial aquelas e aqueles que mais necessitam. Podem ter certeza de que há coisas na vida que acontecem não por acaso. Acredito que isso que aconteceu mostrou o reconhecimento que esta Casa tem com a defensoria, colocando-nos no novo desafio de rever esse posicionamento. A defensoria é um órgão importante, trabalha anualmente com um orçamento de 70%, sempre dependendo, no final do ano, dessa suplementação. Então são questões que, por esse acontecimento, levam à tona assuntos que merecem um estudo maior, um aprofundamento maior e, quem sabe, uma atenção e um reconhecimento ainda maior nos próximos anos. Tivemos a oportunidade de conversar muito na comissão de transição. Então, que junto ao novo governador Fernando Pimentel possamos nesse olhar dar uma atenção maior, ter um reconhecimento com a defensoria pública, a partir desse projeto - digamos assim - pelo sofrimento por que todos passaram. Então que, nos próximos anos, haja uma atenção maior para tudo isso.

Diga-se de passagem que, durante este mandato, a defensoria já teve nesta Casa grandes apoios, e agora é mais um que fica aqui registrado. Parabéns a cada um e a cada uma que lutou com determinação e garra por essa conquista. Parabéns a cada um e a cada uma. Podem ter certeza de que têm neste deputado reconhecimento e apoio.

O deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Sr. Presidente, serei muito breve. Em nome da bancada do PSDB e dos partidos que compõem o bloco, quero agradecer a compreensão das bancadas do PT e do PMDB para o destravamento da pauta. Essas suplementações que estamos votando hoje são fundamentais para o funcionamento desses órgãos. Não tenho delegação, mas quero, em nome de todos os defensores, agradecer o posicionamento dessas bancadas para votarmos e aprovarmos a suplementação da Defensoria Pública.

O deputado Gustavo Valadares (em aparte)* - Deputado Ulisses, rapidamente quero apenas fazer justiça à defensora pública-geral e a sua nova diretoria, que, desde o início, estiveram aqui incansavelmente batalhando para convencer os parlamentares a estarem prontos para destravar a pauta e votar esse projeto.

Fica aqui o reconhecimento de todos os deputados à nova defensora pública-geral pelo excepcional trabalho junto a todos os colegas da Casa para que destravássemos a pauta e chegássemos à aprovação desse projeto.

O deputado Duarte Bechir (em aparte) - Deputado Ulisses, V. Exa. ocupa a tribuna num momento muito importante, porque a Casa é de debate, a Casa é de diálogo. E o presidente da Assembleia, deputado Dinis Pinheiro, com sua astúcia, seu conhecimento, sua humildade e sua liderança, nos propiciou, hoje de manhã, uma reunião histórica na Casa. O deputado Durval Ângelo e V. Exa., representantes do futuro governo, estiveram presentes, assim como os presidentes de todos os Poderes. Presenciei uma reunião histórica, uma reunião da grandeza da nossa Minas Gerais, que esta Casa se prestou a realizar hoje. Essa matéria, ao ser apreciada, demonstra o nosso espírito de compreensão, de boa vontade e de responsabilidade, liderados pelo presidente Dinis Pinheiro, e nos permite, neste momento, iniciar a votação da suplementação da defensoria. Depois virão as demais, provando que a responsabilidade está acima dos nossos ideais políticos e partidários.

Parabéns a V. Exa., parabéns, presidente Dinis Pinheiro e todos os presentes. Muito obrigado.

A deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* - Não poderia deixar de parabenizar, em nome da mulher mineira, a Defensoria Pública. Conheço bem o trabalho dela. O Dr. Nicolas está ali, a Dra. Cristiane e todos os demais, que são pessoas comprometidas com a construção de uma sociedade mais justa e mais igual, cuidando dos excluídos. Estão nesta Casa há muitos dias, deputado Ulisses, de plantão. E quero ressaltar também a organização deles pelas suas reivindicações.

Quero também parabenizar V. Exa., deputado Ulisses, nosso líder. Na sua pessoa parabenizo todos aqueles que lutaram para que isso acontecesse hoje. Sou testemunha. E também não poderia deixar de cumprimentar o nosso novo líder do governo. O governo futuro foi muito importante para este momento. Deputado Dinis Pinheiro, também quero cumprimentá-lo porque sei do seu empenho para que esse acordo acontecesse. Fico muito feliz - estou encerrando meu mandato - por ver esta Casa em uma atitude de democracia verdadeira, construindo, deputada Luzia Ferreira, deputada Liza, nossa bancada feminina, construindo acordos para beneficiar a



sociedade mineira. E não só a Defensoria Pública, como o Ministério Público, o Tribunal de Contas, o de Justiça, todos. Agora o projeto é da defensoria.

Às vésperas do Natal, desejo que o Menino Jesus abençoe cada vez mais os trabalhos desta Casa, porque realmente ele é muito importante para a nossa democracia e para a sociedade mineira. Na sua pessoa, deputado Dinis, parablenho todos os deputados que lutaram para que isso acontecesse.

O deputado Durval Ângelo (em aparte)* - Deputado Ulisses, gostaria de fazer um contraponto ao líder Lafayette de Andrada, para deixar aqui um agradecimento à bancada da situação. Na realidade, nós não estávamos votando nada nesta Casa há cinco meses, desde julho deste ano. Tivemos 36 reuniões com quórum, que não se manteve mais de 40 ou 50 minutos. Tivemos 38 reuniões que nem foram abertas por falta de quórum.

Quero registrar que a bancada da oposição, formada por 22 deputados, se fez presente aqui com mais de dois terços. A Comissão de Direitos Humanos, que presido nesta Casa, mesmo em semanas eleitorais, não deixou de realizar duas ou três reuniões extraordinárias. Então estávamos na Casa.

Quero elogiar porque, na realidade, havia um projeto original do etanol. Esse projeto, após o período eleitoral, recebeu emenda, sobre a qual não foi permitida uma análise mais aprofundada pelo curto espaço de tempo. Essa situação poderia ter sido resolvida no dia 25 de novembro, terça-feira, pela manhã, quando nós, este deputado e o deputado Dinis Pinheiro, sentamos e elaboramos exatamente a pauta que estamos apreciando agora: projeto do etanol sem as emendas, vetos e suplementação. Infelizmente houve a concordância imediata, no mesmo dia, como o próprio deputado Dinis Pinheiro pode constatar, do futuro governador Fernando Pimentel, em virtude da emergência das suplementações orçamentárias e da redução do etanol. Infelizmente não havia momento propício quando nos reunimos para fechar um acordo, que foi conseguido na undécima hora. Acho que é importante. Devolvo, deputado Lafayette de Andrada, agradecendo a sensibilidade do governo em ter retirado as emendas. A bancada do governo também está em peso aqui para a votação. Então, como ele agradeceu à oposição, faço um agradecimento à situação, porque essa confluência de interesses, tendo claro o que é principal, fundamental, está permitindo a votação das suplementações, que continuará amanhã, às 9 horas.

O deputado Ulysses Gomes* - Obrigado, deputado Durval.

O deputado Fred Costa (em aparte)* - Deputado, gostaria também de registrar a magnitude e a importância desse acordo para o transcurso dos trabalhos deste Parlamento. Chamo a atenção para os inúmeros projetos de suplementação que vamos votar, os quais são justos e necessários. É importante que nós, parlamentares, estejamos atentos, já que está no momento também de discutir o orçamento, para que isso não ocorra também no futuro.

No caso específico da Defensoria Pública, ela tem um papel ainda mais relevante num país como o nosso, onde a marca ainda é, infelizmente, o contraste social. Ela faz a defesa dos grupos hipossuficientes, trabalha com os mais desprovidos de condição socioeconômica. Portanto é extremamente importante, relevante, fundamental, que possamos dar a eles não só a suplementação, mas também mais estrutura para que os mais necessitados possam ser ouvidos e tenham acesso à Justiça em sua plenitude. Então parabéns aos nobres colegas e, sobretudo, a eles, pela organização, galhardia, coragem e esforço. Não tenham dúvida de que eles vêm se esmerando na busca da justiça, e precisamos dar mais instrumentos para isso.

O deputado Ulysses Gomes* - Obrigado, deputado.

O deputado Elismar Prado (em aparte)* - Quero parabenizar o deputado Ulysses Gomes pelo pronunciamento. Quero falar, na mesma direção que falaram os nossos pares, da fundamental importância que tem essa suplementação para a defensoria. Todo esse processo de cobrança e pressão é legítimo.

Sabemos que das políticas a mais importante é aquela que promove a justiça, e a Defensoria tem um trabalho extraordinário em defesa do povo de Minas Gerais, em defesa da população mais carente que precisa ter acesso à Justiça. Então somos testemunhas do trabalho brilhante que faz a Defensoria com tantas e tantas dificuldades de condições de trabalho e renda. Precisamos realmente lutar cada vez mais e mais não apenas por essa suplementação. Depois deve haver novas agendas, novas reivindicações para que possamos realmente dar dignidade e condições de trabalho a todo esse pessoal. O trabalho da Defensoria é fundamental para o desenvolvimento do Estado e a dignidade da pessoa humana.

Então parabéns a vocês e contem conosco não apenas para essa pauta mas também para outras. Parablenho o deputado Ulysses Gomes e o deputado federal Weliton Prado que sempre foi, nesta Casa, um guerreiro, batalhador e defensor de todos os servidores da Defensoria Pública e de todos os outros segmentos. Quero dizer que vamos agora caminhar para a votação e, com certeza, teremos novas lutas na próxima legislatura. Parablenho vocês por serem aguerridos e estarem lutando não apenas pelo direito de vocês, mas também pela dignidade da pessoa humana, pela sociedade de Minas Gerais e principalmente por aquelas pessoas que não têm vez nem voz e que precisam ter acesso à Justiça; e acho que essa é uma das questões mais importantes na nossa vida. Então parabéns a todos vocês. Contem conosco nas agendas e lutas da Defensoria Pública de Minas Gerais. Parabéns.

O deputado Ulysses Gomes* - Obrigado, deputado Elismar Prado.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Acho que o Parlamento é a Casa do consenso. É natural que aconteça essa digladição principalmente quando temos uma ressaca após as eleições. Contudo queria fazer dois lamentos. O primeiro é por não haver consenso - pelo menos até agora - na inclusão na pauta do projeto do Tribunal de Justiça Militar. Tenho um lamento a fazer até porque estamos falando de servidores concursados que precisam se reajustar. Podemos até discutir se o tribunal é ou não importante, mas, enquanto ele existir, precisa de ferramentas para funcionar. Esse é o primeiro lamento. O segundo eu o faço enquanto profissional. Lamento internamente. Amanhã votaremos o Projeto nº 5.541, que reorganiza a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros. Eu acho uma esculhambação, uma aberração, no momento em que está faltando soldado para policiar as ruas, criarem-se mais oito vagas de coronel na Polícia Militar. Isso é uma esculhambação. Não tem lugar. Há coronel sendo secretário de coronel. Há coronel chefe de gabinete de coronel. Isso é esculhambação. Criar essas vagas é rir para a sociedade, enquanto chamam o 190 e não há policial para atender. Espero que esta Casa seja responsável até amanhã para que possa discutir isso.



Quero também lamentar internamente com a nossa oposição, com o nosso bloco. A informação que eu tenho é que não houve ainda um acordo entre o governador que sai e o governador que entra a respeito desse projeto. Não quero lamentar que o governador em que votei fez um acordo desse sem nos ouvir. Acredito que isso não aconteceu, porque o meu líder disse que ainda não há acordo e estão discutindo essa questão. Acho uma esculhambação, se amanhã partirmos para isso.

Enfim, quero fazer um louvor muito especial tanto ao deputado Luiz Humberto Carneiro, líder do governo que sai, quanto ao deputado Durval Ângelo, líder do governo que entra. Junto ao presidente da Casa eles fizeram uma ampla negociação para votarmos aquilo com o que concordamos. Para aquilo com o que não concordamos estamos nos respeitando. Termino fazendo uma alusão especial aos servidores, à Defensoria Pública e ao Ministério Público que estão aqui realizando aquilo que diz o processo democrático, fazendo toda e qualquer visitação e luta em prol da sua classe. Ao presidente da Assembleia, por ter sido o maestro desse grande acordo, o nosso louvor e o nosso reconhecimento. Muito obrigado.

A deputada Liza Prado (em aparte)* - Quero ser bem breve. Sou favorável ao Projeto de Lei nº 3.507. Aliás, estava falando com o deputado federal Weliton Prado, que também defende tanto a Defensoria Pública. O meu voto favorável a esses guerreiros que aqui estão. Apelo para que a votação seja rápida, já que o pessoal precisa descansar para atender os pobres amanhã.

O deputado Bosco (em aparte)* - Deputado Ulysses Gomes, também quero ser bastante rápido. Não poderia deixar de manifestar o meu voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.468. Sou do interior, de Araxá, no Alto Paranaíba, e conheço de perto o trabalho da Defensoria Pública, principalmente no interior, sempre apoiando e garantindo o direito das pessoas mais carentes e que não têm condição de contratar advogado particular.

Agora, como deputado, em meu primeiro mandato tive oportunidade de conhecer também o trabalho da Defensoria Pública da região metropolitana. Aliás, quero tirar o chapéu para a Defensoria Pública em relação a um programa recentemente lançado, que diz respeito ao reconhecimento de paternidade; a adesão a esse programa foi fantástica. Deu a muitos filhos oportunidade de reconhecerem a sua paternidade por meio desse projeto da defensoria. Muitos foram os pais que também tiveram a coragem de procurar a defensoria e reconhecer seus filhos.

Assim sendo, em razão do projeto de reconhecimento de paternidade e por todos os demais programas da Defensoria Pública, somos favoráveis ao projeto em questão. Desejo que o trabalho de vocês continue chegando a todos os cantos de Minas Gerais. Muito obrigado.

A deputada Luzia Ferreira (em aparte) - Queria apenas dizer que hoje à tarde recebi o presidente da associação dos funcionários da Defensoria Pública, que solicitou a nossa presença, e disse a ele que toda a bancada do PPS se faria presente, eu, o deputado Sebastião Costa, e o deputado Fabiano Tolentino, para votar a favor desse projeto.

Um outro desafio do Estado, desta Casa e do próximo governador será exatamente aumentar o número de defensores públicos, conforme previsto. A proposta é aumentar o número de defensores para que toda comarca tenha o seu defensor. Os deputados que percorrem o Estado sabem que uma das grandes demandas do interior é aumentar o número de defensores públicos ou levar esse profissional às cidades que carecem dos serviços deles. Hoje, muitas vezes as pessoas precisam se deslocar até uma cidade próxima para falar com um defensor, e isso gera muito transtorno.

Assim, votaremos favoravelmente ao projeto. Contem com o nosso apoio para termos assegurada, como determina a lei e no prazo previsto, a presença de defensores públicos em todas as comarcas de Minas Gerais. A preservação dos direitos necessita da presença do defensor próximo à população. Muito obrigada.

O deputado Vanderlei Miranda (em aparte) - Deputado Ulysses Gomes, nós participamos e acompanhamos juntos, por algum tempo, a luta dos defensores nesta Casa. Estou-me referindo à época em que recebiam o que podemos chamar de salário de miséria. Se não me falha a memória, Eduardo, era algo em torno de R\$2.000,00. O salário deles não chegava a R\$3.000,00. Aliás, foi você, Eduardo, que encabeçou esse movimento ao visitar cada gabinete. Naquela oportunidade esta Casa abraçou a causa dos defensores.

De lá para cá aconteceram avanços significativos no tocante à remuneração dos defensores públicos, e, como presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso do Crack e Outras Drogas, viajando por este Estado de Norte a Sul e de Leste a Oeste, nunca faltou um representante da Defensoria Pública na mesa de discussão do drama das drogas no nosso Estado.

Em todas as audiências que realizei pelo interior do Estado de Minas Gerais, sempre exaltei o bom trabalho, o esforço e a presença fiel da Defensoria Pública na nossa Mesa de trabalhos pelo interior do Estado. À comissão V. Exa. deu todo apoio para que deixasse de ser comissão especial e se tornasse permanente. Durante dois anos, que se completarão em janeiro, ela pôde realizar esse trabalho com o apoio incondicional da Defensoria Pública. Portanto, é mais do que justo que essa suplementação que vamos votar em favor da defensoria seja feita com a consciência de que, se há no nosso estado um segmento que merece a atenção desta Casa, é a Defensoria Pública. Principalmente pelo fato de ela trabalhar na ponta mais carente, na base do cone da pirâmide social, dando atenção generosa principalmente às famílias que dependem desse trabalho, que chega a ser um sacerdócio. Gostaria que ela, no tocante à questão salarial, tivesse melhorada ainda mais a sua condição, dado o volume de trabalho que têm nas mãos e só tende a aumentar. Tenho certeza de que o que já conquistaram foi significativo, mas creio que esta Casa pode trabalhar mais por essas demandas e melhorar mais a condição da nossa defensoria no Estado. Obrigado.

O deputado Ulysses Gomes* - Obrigado, deputado Vanderlei Miranda. Concedo o último aparte ao deputado Fabiano Tolentino, para podermos votar.

O deputado Fabiano Tolentino (em aparte) - Primeiramente, gostaria de dizer que também fui estagiário na Defensoria Pública em Divinópolis e sei da importância do seu trabalho. Ficamos felizes de chegar a este momento e votar a suplementação tão necessária. Quantas vezes estivemos na porta da Assembleia conversando, destacando; vim a todas as reuniões desde o momento em que acabaram as eleições. Infelizmente, em alguns momentos não tínhamos quórum para votar, mas hoje, graças a Deus, temos. Mais do que isso, deputado Ulysses Gomes - esse jovem da bandeira da juventude -, hoje estamos mostrando ao Brasil o que é competência entre oposição e situação. Vocês estão vendo isso, foi por meio dessa união que obtivemos os votos. Parabéns à oposição e à situação, que neste momento é Minas Gerais, e ser Minas é muito bom porque os projetos saem da pauta, são votados, e agradamos todo



mundos. E esperamos o projeto do TJ chegar para votarmos. Parabéns a todas e a todos os deputados. Demos uma lição do que é a democracia em Minas Gerais. É essa democracia que queremos. Vamos votar, vamos aprovar o projeto, e vamos aprovar muito mais ainda. Obrigado.

O deputado Ulysses Gomes* - Para encerrar, quero agradecer e cumprimentar a todos mais uma vez e falar do nosso acordo de hoje. Vamos encerrar os trabalhos na Assembleia votando todas as suplementações, encerrando amanhã pela manhã com essa votação da última suplementação. Um acordo que hoje teve o consenso dos líderes, com apoio do presidente, o aval dos dois governos, o governo que está encerrando os trabalhos e o próximo governo. Ou seja, o consenso a favor do Estado, a favor do direito que foi construído na Assembleia. Parabéns a todos e, de forma muito especial nesta votação, parabéns aos defensores públicos. Vamos encaminhar o projeto favoravelmente. Obrigado.

O presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto

- Registram “sim”:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Bonifácio Mourão - Declaração de voto, Sr. Presidente. Meu voto é “sim”.

A deputada Luzia Ferreira - Meu voto é “sim”, presidente.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 63 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 5.468/2014. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.327/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

- Registram “sim”:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Gilberto Abramo - Sr. Presidente, registro o meu voto “sim”, porque eu não voto contra o Tribunal de Justiça.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 60 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Votação da Emenda nº 1.

O deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, pediria que se fizesse a leitura da emenda.

O presidente - Com a palavra, o secretário, para proceder à leitura da Emenda nº 1.

O secretário (deputado Dilzon Melo) - (- Lê a Emenda nº 1, publicada na edição do dia 27/8/2014.)

Questão de Ordem

O deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, apenas para eu entender o numerário. São R\$42.000,00? Está certo?

O presidente - São R\$42.000,00, fruto de um convênio previamente assinado. Em votação, a Emenda nº 1.

- Registram “sim”:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas -



Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Paulo Lamac - Presidente, meu voto é “sim.”

O deputado Rogério Correia - Voto “sim”.

O deputado Paulo Guedes - Meu voto é “sim”.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 60 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 5.327/2014 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.348/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram “sim”:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Carlos Henrique - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 61 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.587/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram “sim”:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

- Registra “não”:

Gilberto Abramo.

O deputado Durval Ângelo - Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 58 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Declarações de Voto

O deputado Gustavo Valadares - Deputado Rogério Correia, aproveitando que V. Exa. ainda está em Plenário, gostaria de questioná-lo a respeito de um aditivo que está no *Diário Oficial*, no que diz respeito a uma obra do prédio de serviços da Cidade Administrativa. O valor original da obra era de R\$146.000.000,00, e o aditivo era de 3%, chegando ao total de R\$151.000.000,00, por conta de algumas exigências do Corpo de Bombeiros, que não estavam previstas no projeto original. O aditivo não é de R\$151.000.000,00. Esse é o valor global da obra, já com o aditivo de apenas 3%. Falo isso para que fique bem claro a V. Exa. e àqueles que nos acompanham aqui e pela TV Assembleia, ao longo da noite de hoje.

O deputado Duarte Bechir - Sr. Presidente, Dinis Pinheiro, queria um minuto da atenção de V. Exa. para dizer que a condução de uma assembleia é algo que se tem de buscar com muita responsabilidade, com muito denodo, com muita parcimônia. Na quinta-feira, estive próximo ao presidente em muitos momentos e via a aflição que tomava conta do nosso presidente Dinis Pinheiro ao ver tantos projetos importantes para Minas Gerais, para todos os Poderes, serem trancados, obstruídos. Via que V. Exa., com a responsabilidade que tem, naquele momento tomava providências que hoje culminaram com a apreciação dos projetos. Ao lado de V. Exa., olhando a Casa cheia, faço questão de dizer: tudo isso que estamos vendo aqui, hoje, devemos grande parte à decisão tomada pelo nosso presidente Dinis Pinheiro. Claro que ela contou com o apoio dos partidos que compõem a oposição hoje, especialmente dos deputados



Durval Ângelo e Ulysses Gomes, mas a ideia, presidente Dinis Pinheiro, de reunirmos aqui, na manhã de hoje, todos os Poderes e mantermos uma discussão do nível que foi, merece um capítulo especial na história da Assembleia de Minas Gerais. Aliás, V. Exa. vai nos deixar muitas histórias e muitas partes do trabalho escritas de forma indelével na história da Assembleia de Minas. Amanhã teremos a oportunidade de apartear o discurso que nosso presidente vai fazer. Mas, neste momento, presidente Dinis Pinheiro, não iria para casa consciente de ter feito o correto se não fizesse menção, lembrando que V. Exa. perdeu a eleição, mas não perdeu o senso crítico, a responsabilidade com seu povo, com Minas Gerais e com esta Casa, em nenhum momento. A condução dos trabalhos, a conduta de V. Exa. nesta noite, essa tranquilidade que é peculiar ao nosso presidente foi que brindou esta Casa com as conquistas que tivemos. Ora, presidente Dinis Pinheiro, estar ao lado de V. Exa. sempre é um aprendizado muito grande. Ao terminar esta reunião de hoje, já são 11 horas da noite, Minas Gerais ganhou uma lição da qual não podemos nos esquecer. Tenho certeza de que os deputados, quem nos assiste e os Poderes constituídos do Estado de Minas Gerais receberam hoje uma lição de sabedoria. Quinta-feira foi um dia inesquecível, e hoje, mais uma vez, é um dia inesquecível. V. Exa., além de ser iluminado, é um homem que nasceu para servir o seu povo. O futuro guarda para V. Exa. outros capítulos de muitas vitórias. Quero estar ao seu lado, conquistando junto a V. Exa., para poder aproveitar tantos ensinamentos, como as decisões que V. Exa. tem tomado. Os mineiros muito ganharam com o trabalho de V. Exa. na direção desta Casa. Muitos tiveram a oportunidade de dirigir a Assembleia dos mineiros, mas V. Exa. escreve mais uma história que será para sempre lembrada: quem quer faz, não manda. V. Exa. nos dá essa oportunidade. Presidente Dinis, de todo o coração, aceite meus parabéns e meu reconhecimento pela grandeza de V. Exa. dirigir esta Casa com responsabilidade, o que tem demonstrado até nos últimos dias, depois da derrota. É a grandeza do homem público formado na nossa Ibirité e que vem contribuir com Minas Gerais. Presidente, parabéns, de todo o coração o meu respeito e a minha admiração.

O presidente - Obrigado pelo carinho, deputado Duarte Bechir.

O deputado Alencar da Silveira Jr. - O deputado que me antecedeu, como sempre, foi brilhante, mas errou em uma coisa: V. Exa. não perdeu a eleição, V. Exa. é um vitorioso. Todos sabem o que ocorreu em uma eleição em que V. Exa. foi colocado como candidato a vice-governador. O pessoal da imprensa viu toda essa articulação. Se fosse convidado para ser candidato a vice, não teria aceitado nunca. Por ter aceitado esse encargo, V. Exa. foi um vitorioso. Todos nós sabemos o que ocorreu, Minas Gerais sabe o que ocorreu. O deputado Duarte Bechir só errou nessa fala. Tenho de tirar o chapéu para todas as suas articulações. Não acreditava em uma reunião como esta. Mesmo com a pressão do Ministério Público e do Judiciário, não acreditava que fizéssemos esta reunião e aprovássemos todos os projetos. Deixei de falar aqui em relação aos defensores públicos. Nos 20 anos em que estou nesta Casa, lembro-me do defensor público catando latinha - vamos no popular -, que fazia gosto. Defensor público naquela hora era a coisa mais difícil. Ele foi valorizado dos últimos 15 anos para cá. O governador Antonio Anastasia teve o compromisso, na sequência do governo, de igualar a atribuição e a remuneração do defensor público à do Ministério Público. Naquela hora não quis dizer isso porque poderia gerar polêmica e prejudicar a votação. Espero que o próximo governo, do Fernando Pimentel, cumpra e faça o que foi tratado com os defensores públicos, igualando a condição do defensor público às do Ministério Público, porque o trabalho e o esforço são os mesmos. Todos sabem da condição que tem de ser dada ao Ministério Público. Falo isso com muita tranquilidade, porque, desde o primeiro projeto da valorização do defensor público, tive oportunidade de ver toda a liderança da categoria trabalhar e votar. E vou ter a oportunidade de cobrar do próximo governo a sequência dessa valorização dada pelo ex-governador e hoje senador da República Antonio Anastasia, que soube reconhecer isso, desde a primeira hora, junto ao ex-governador, hoje senador, Aécio Neves. Temos de deixar isso claro. Quando disse que votava contrariamente, mas acabei confundindo e votando favoravelmente, queria apenas lembrar a todos os companheiros uma emenda de minha autoria sobre o ICMS do óleo diesel para o transporte público. Estamos com problema no cronômetro, porque ele apagou, não zerou. Quero apenas lembrar a V. Exa. que o ICMS do óleo diesel é tão importante como a redução do ICMS do álcool. Presidente, esse moço que está aí ao lado, lobista do álcool, dos produtores de cana, está querendo tirar a minha fala, mas quero lembrar a V. Exa. que o governo não pode ficar recebendo recurso do transporte público. O trabalhador que pega o ônibus todo dia paga essa conta. Está na hora de o governo pensar, de fazer o que é feito em outros estados: ICMS zero para o transporte público municipal e intermunicipal por onde anda o trabalhador. Falo para o líder do governo: está na hora de fazer e na hora de cobrar. Podemos fazer, e esta Casa pode fazer sua parte. Muito obrigado.

O deputado Bosco - Caro presidente, minhas primeiras palavras não poderiam ser diferentes se não fosse para cumprimentá-lo. Ficamos aqui praticamente duas semanas tentando destravar a pauta, tentando fazer com que os projetos, os vetos que aqui estavam sendo apreciados pelas comissões fossem apreciados no Plenário. Tivemos muitas dificuldades nessas duas últimas semanas. V. Exa., com essa mente iluminada, com esse jeito mineiro de ser, conciliador, esse jeito visionário, buscou o entendimento, a razoabilidade entre todos os segmentos para que chegássemos a esta reunião propositiva para votarmos e apreciarmos tantas matérias, como fizemos nesta noite. Portanto, presidente, gostaria também de cumprimentá-lo pela forma brilhante como conduziu esse entendimento no dia de hoje, mas não só por hoje, por esses quatro anos com que o senhor tem conduzido os destinos desta Casa Legislativa com muita maestria e competência. Concordo plenamente com o deputado Duarte Bechir: tenho certeza absoluta de que, a partir do ano que vem, V. Exa. fará um pequeno *pit stop* político na sua trajetória política para vir para outras missões mais importantes. Com certeza estaremos todos juntos. Gostaria também, presidente, de falar da importância desse projeto do setor sucroalcooleiro, que sabemos ser de grande importância para a economia de Minas Gerais, sobretudo para a economia brasileira. Tínhamos várias usinas sucateadas, outras que já se fecharam. O governo, nesse ato de grandeza e com o apoio da Assembleia, passa agora a acender uma luz no final do túnel para que essas usinas possam respirar, refazer seu planejamento e, quem sabe, fortalecer-se para continuar contribuindo sobremaneira com a economia de Minas Gerais, gerando emprego e renda. Gostaria, por fim, presidente, de dizer que nesta noite, na minha cidade de Araxá, aconteceu um evento importante, um evento que foi realizado pelo governo do Estado de Minas Gerais: a outorga da Medalha Calmon Barreto, que visa homenagear os artistas do Estado que se destacam em suas áreas e também profissionais da imprensa. Foi uma festa muito bonita, pelas notícias que nos chegaram. Mesmo este evento sendo realizado em Araxá, fiz questão de estar aqui nesta noite, atendendo a um chamamento desta Casa, das nossas lideranças, para votarmos esses projetos importantes. Quero justificar nossa ausência a esse evento e lamentar a atitude, deputado Luiz Humberto Carneiro, caro líder,



dos membros do cerimonial do governo do Estado que estiveram lá nesta noite realizando esse evento em Araxá. Eles não quiseram ler a nossa justificativa. Fiz questão de sair hoje de Araxá, de viajar seis horas para estar nesta reunião, mas fiz também questão de, antes de sair, fazer por escrito uma justificativa que fosse lida pelo cerimonial durante essa reunião solene que aconteceu no Grande Hotel do Barreiro. Queria dar uma satisfação aos homenageados e ao meu povo de Araxá, que estaria lá assistindo a essa cerimônia; queria dizer a eles por qual motivo o parlamentar da cidade não pôde estar presente. Lamentavelmente o cerimonial, conduzido pelo Sampaio e pela Sra. Marília, recusou-se a ouvir, atender a um pedido da assessoria deste parlamentar e ler, nesse ato, nesse momento e nessa noite, uma simples justificativa nossa. Então quero deixar aqui o nosso registro de repúdio à atitude desses cerimonialistas do governo do Estado que estiveram na condução da entrega da Medalha Calmon Barreto na minha cidade, na cidade deste parlamentar, e não tiveram a hombridade de ler uma justificativa, para que estivéssemos aqui nesta noite. Portanto fica esse registro exatamente a esses dois chefes de cerimonial: Sampaio e Marília. Reclamaremos pessoalmente com o governo do Estado, pois situação como essa não pode acontecer.

Encerramento

O presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 16, às 9 e às 20 horas, e para a especial também de amanhã, a ser realizada logo após a ordinária, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 16/12/2014.). Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DA DÍVIDA PÚBLICA, EM 22/11/2012

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio e Bonifácio Mourão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Bonifácio Mourão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir assuntos atinentes à Comissão e propõe que seja ouvida nesta reunião a Sra. Maria Eulália Alvarenga de A. Meira, coordenadora do Núcleo Mineiro da Auditoria Cidadã da Dívida, com o que concordam os outros parlamentares. A convidada tece seus comentários, e segue-se ampla discussão entre os membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2012.

Adelmo Carneiro Leão, presidente.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 19/5/2014

Às 15h15min, comparece no Aquarius Clube, no Município de Delfinópolis, o deputado Antônio Carlos Arantes, membro e presidente da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater os impactos e iminentes prejuízos previstos para os setores da agropecuária, do meio ambiente, da saúde pública e das economias local e regional, ocasionados pela baixa do nível da água na represa do Lago do Peixoto, antiga Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes, e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Aparecida Nilva dos Santos, prefeita municipal de São João Batista do Glória; e os Srs. Pedro Paulo Pinto, prefeito municipal de Delfinópolis; Mauro César de Assis, presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis; Lucas Rocha Carneiro, superintendente de desenvolvimento agropecuário e da silvicultura, representando André Luiz Coelho Merlo, secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa; Marcos Morais, gerente de administração da Eletrobrás-Furnas, representando Flávio Decat de Moura, diretor-presidente de Furnas Centrais Elétricas S.A. - Rio de Janeiro (RJ); deputado federal Carlos Melles; Flávio Bocoli, gerente distrital de São Sebastião do Paraíso, representando Ricardo Augusto Simões Campos, presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa; Rêmulo Carvalho Pinto, prefeito municipal de Cássia; Luís Carlos do Souto Junior, presidente da Câmara Municipal de Passos; e Arnaldo Adams Ribeiro Pinto, diretor da Caju Empreendimentos, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, deputado Antônio Carlos Arantes, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência tece as considerações finais e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2014.

Antônio Carlos Arantes, presidente.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/12/2014

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Liza Prado e Luzia Ferreira (substituindo o deputado Gil Pereira, por indicação da Liderança do BTR) e o deputado Luiz Henrique (substituindo o deputado Cássio Soares, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Liza Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Luiz Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada



por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Amauri Artimos da Matta, promotor de Justiça, publicado no *Diário do Legislativo* de 14/11/2014. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.096/2014, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, com a Emenda nº 1 (relatora: deputada Liza Prado); pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.148/2011, na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada Liza Prado); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 341/2011, na forma do Substitutivo nº 1 (relatora: deputada Liza Prado), e nº 3.498/2012, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Luiz Henrique, em virtude de redistribuição). O Projeto de Lei nº 346/2011 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Luiz Henrique, aprovado pela comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 5.223 (relator: deputado Cássio Soares), 5.416 (relatora: deputada Liza Prado) e 5.427/2014 (relatora: deputada Liza Prado), que receberam parecer por sua aprovação, votando “sim” as deputadas Liza Prado e Luzia Ferreira e o deputado Luiz Henrique. Submetido a votação é aprovado o Requerimento nº 8.914/2014. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.934/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja realizada reunião para entrega de manifestação de aplauso ao Sr. Maurício Alves Peçanha;

nº 10.938/2014, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que solicita seja realizada reunião da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para debater, em audiência pública, sobre a assistência integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla em processo de envelhecimento, que não conta com tutela familiar.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Liza Prado, presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/12/2014

Às 10h37min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Luzia Ferreira e os deputados Elismar Prado e Antônio Carlos Arantes (substituindo o deputado Carlos Mosconi, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 5.634/2014 (deputado Elismar Prado) e 5.646/2014 (deputada Luzia Ferreira), ambos em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 5.544, 5.552, 5.555, 5.563 e 5.646/2014 (relator: deputado Elismar Prado). Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 5.112, 5.114, 5.254 e 5.259/2014. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2014.

Luzia Ferreira, presidente - Rogério Correia - Liza Prado.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/12/2014

Às 10h50min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gustavo Corrêa, Sargento Rodrigues, Duílio de Castro (substituindo o deputado Inácio Franco, por indicação da liderança do BAM) e Rômulo Viegas (substituindo o deputado Leonardo Moreira, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.048/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Duílio de Castro). Nesse momento, registra-se a presença do deputado Cabo Júlio (substituindo o deputado Vanderlei Miranda, por indicação da liderança do MSC). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.611/2014 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Rômulo Viegas). A presidência retira de pauta os Projetos de Lei nºs 5.495 e 5.498/2014, no 1º turno, por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:



nº 10.906/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Comitê de Negociações Sindicais pedido de informações sobre as medidas adotadas ou em análise acerca da concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, após as deliberações ocorridas em outubro de 2014;

nº 10.907/2014, do deputado João Vítor Xavier, em que solicita seja encaminhado à secretaria de Estado de Educação pedido de informações acerca do trabalho exercido pelos professores de apoio a distância aos alunos da rede estadual de ensino;

nº 10.908/2014, do deputado João Vítor Xavier, em que solicita seja encaminhado à secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da existência de estudo ou projeto relacionado com a implantação de teletrabalho no âmbito da administração pública estadual;

nº 10.909/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, a carência de profissionais credenciados ao sistema de saúde da Polícia Militar de Minas Gerais, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, entre outros aspectos;

nº 10.964/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações acerca da ocupação de espaço público no interior dos batalhões pela União dos Militares de Minas Gerais - UMMG -, a saber, entre outras: em quais unidades houve a referida ocupação e qual o valor pago ao erário; quando foi realizado o processo licitatório; as despesas de água, energia elétrica, telefone e internet realizadas pela UMMG nas unidades em que houve a utilização do espaço público;

nº 10.965/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações acerca da ocupação de espaço público no interior dos batalhões pela União dos Militares de Minas Gerais - UMMG -, a saber, entre outras: em quais unidades houve a referida ocupação e qual o valor pago ao erário; quando foi realizado o processo licitatório; as despesas de água, energia elétrica, telefone e internet realizadas pela UMMG nas unidades em que houve a utilização do espaço público;

nº 10.966/2014, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja encaminhado ao governo do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que o quadro de cargos da carreira de defensor público, fixado nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 65, de 2003, seja ampliado para 1.500 defensores públicos, em atendimento à previsão constitucional que determina a criação da Defensoria Pública em todas as comarcas e à efetividade da prestação da tutela jurisdicional.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente – Sebastião Costa – Célio Moreira – Inácio Franco.

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/12/2014

Às 14h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Rômulo Viegas (substituindo o deputado Leonardo Moreira, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Ten.-Cel. BM Cláudio Roberto de Souza, comandante do Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros, convidando a comissão para participar da solenidade de comemoração dos oito anos de criação da unidade, dia 17/12/2014. A presidência comunica que será reiterado o seguinte Requerimento nº 9060/2014. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.031 a 9.036, 9.046 a 9.053, 9.060, 9.090 a 9.099 e 9.105/2014. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.405/2013 e 5.285/2014. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o seguinte requerimento:

nº 10.967/2014, dos deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Rômulo Viegas, em que solicitam seja encaminhada manifestação de aplauso ao Ten. Davi e ao Cap. Dias, lotados no 1º Comando Operacional de Bombeiros, Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que comandaram a operação de resgate que salvou a vida do jovem Rafael Barreto, em 28/9/2014, no Município de Nova Lima;

É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o seguinte requerimento:

nº 10.968/2014, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Segurança Pública e de Assuntos Municipais e Regionalização, para debater, em audiência pública, a situação dos antigos "barraqueiros do Mineirão", que ainda se encontram sem poder trabalhar depois de retirados do entorno do Estádio, para a reforma visando à Copa do Mundo de Futebol.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Sargento Rodrigues, presidente – Rômulo Viegas – Sebastião Costa.

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/12/2014**

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Luzia Ferreira e os deputados Bosco, Celinho do Sinttrocel e Wander Borges, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bosco, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir a matéria da pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Maria Albanita Roberta de Lima, subsecretária de Assistência Social da Secretaria de Trabalho, e do Sr. Jairo Carvalho Garcia, procurador-geral da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso (20/11/2014). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relator o deputado mencionado entre parênteses: Projetos de Lei nºs 993/2011; 3.469/2012; 4.570; 4.695 e 4.813/2013; 4.962; 5.185; 5.383; 5.388; 5.441; 5.443; 5.450; 5.452; 5.459; 5.460; 5.466; 5.472; 5.477; 5.480; 5.482; 5.487; 5.500; 5.506; 5.507; 5.521; 5.527; 5.528; 5.533; 5.545; 5.562; 5.571; 5.586; 5.588; 5.589; 5.594; 5.597; 5.613; 5.617; 5.637; 5.645 e 5.651/2014 (deputado Wander Borges). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o seguinte parecer: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.402/2014 (relator: deputado Wander Borges). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.946, 5.260, 5.263, 5.305, 5.306, 5.315, 5.316, 5.329, 5.335, 5.338, 5.343, 5.362, 5.375, 5.377, 5.380, 5.382, 5.389, 5.390, 5.391, 5.421, 5.426 e 5.434/2014 (relator: deputado Wander Borges) e os Projetos de Lei nºs 5.412, 5.419 e 5.431/2014 com a Emenda nº 1, votada em separado, (relator: deputado Wander Borges), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.926 e 9.258 a 9.266/2014. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.381/2011, 4.609/2013, 5.002, 5.157, 5.173, 5.248 a 5.250, 5.256, 5.267, 5.297 e 5.301/2014. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.801/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a proposta de implantação do Sistema Único de Trabalho e suas repercussões nos direitos sociais e na saúde dos trabalhadores;

nº 10.802/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública para debater os impactos trabalhistas e sociais da Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 68, de 2014, que dispõe sobre operações societárias de empresas estatais;

nº 10.803/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 176/2012, em tramitação na Câmara Federal, que privilegia os idosos e os portadores de doença grave ou incapacitante na ordem de pagamento de precatórios;

nº 10.804/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a educação de nível superior no Norte de Minas e Vale Jequitinhonha e as condições de trabalho no setor naquela região;

nº 10.805/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizado debate público para discutir a reforma política proposta pela Coalizão Democrática;

nº 10.806/2014, do deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca dos critérios utilizados para o cálculo das multas aplicadas nos casos de descumprimento das disposições contidas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis;

nº 10.807/2014, do deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca da aplicação do disposto na alínea "e" do item 3 do Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, em especial sobre os critérios para indicação de tamanho de produtos têxteis artesanais;

nº 10.808/2014, do deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os critérios para indicação de metragem de produtos artesanais elaborados a partir de resíduos têxteis, tendo em vista a variação sazonal na produção desses resíduos pela indústria têxtil e a consequente fabricação de produtos artesanais com fibras diversas e diferença no tamanho final;

nº 10.809/2014, do deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia pedido de informações acerca do processo de revisão do Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis;

nº 10.810/2014, do deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia pedido de informações solicitando esclarecimentos sobre os critérios para indicação de metragem de produtos artesanais elaborados a partir de resíduos têxteis, tendo em vista a variação sazonal na produção desses resíduos pela indústria têxtil e a consequente fabricação de produtos artesanais com fibras diversas e diferença no tamanho final;

nº 10.811/2014, do deputado Pompílio Canavez, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para que seja intensificada a fiscalização do transporte de trabalhadores rurais no Estado, em especial no Sul de Minas;

nº 10.813/2014, do deputado Pompílio Canavez, em que solicita seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego pedido de providências para que realize concurso público para os cargos de auditor fiscal do trabalho e de funções administrativas para o Estado, de modo a recompor o quadro de fiscais e atender à grave carência dessa mão de obra;



nº 10.814/2014, do deputado Pompílio Canavez, em que solicita seja encaminhado à Gerência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Varginha pedido de providências para que determine fiscalização na fazenda do Sr. João Farias para apurar denúncia de utilização indevida de veneno que coloca em risco a vida dos trabalhadores;

nº 10.817/2014, do deputado Pompílio Canavez, em que solicita seja encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pedido de providências para que seja autorizado concurso público para o cargo de auditor fiscal do trabalho no Estado de modo a recompor o quadro de fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego;

nº 10.819/2014, do deputado Pompílio Canavez, em que solicita seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego pedido de informações sobre os motivos da proibição da participação dos sindicatos rurais nas atividades de fiscalização do trabalho;

nº 10.820/2014, do deputado Pompílio Canavez, em que solicita seja encaminhado à Polícia Federal pedido de informações sobre o relatório de apuração de denúncias de trabalho escravo no Sul de Minas; e

nº 10.977/2014, do deputado Wander Borges, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o processo de concessão de licenças médicas pelo INSS.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 10.969/2014, da deputada Rosângela Reis, em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Ipatinga para debater a situação salarial dos operários que trabalham nas obras de ampliação do Shopping do Vale do Aço;

nº 10.970/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada visita técnica dessa comissão ao canteiro de obras e ao alojamento dos operários das obras de ampliação do Shopping Vale do Aço, em Ipatinga, para verificar as condições de trabalho e hospedagem dos trabalhadores;

nº 10.971/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a política estadual existente para as populações atingidas por barragens;

nº 10.972/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a proposta de reforma política federal;

nº 10.973/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à Equipe de Transição do Governo do Estado pedido de providências para que seja agendada uma reunião entre o Sindicato dos Metalúrgicos de São Julião de Ouro Preto-Mariana e a empresa Novelis com a finalidade de discutir alternativas para o fechamento anunciado da unidade fabril localizada em Ouro Preto, que acarretará graves repercussões para a população local e para a economia do Estado;

nº 10.974/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja formulado um plano de ação social para os moradores atingidos pela construção da Pequena Central Hidrelétrica de Fumaça, localizada nos Municípios de Mariana e Diogo de Vasconcelos;

nº 10.975/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à Equipe de Transição do Governo do Estado pedido de providências para que seja agendada uma reunião entre a empresa Novelis e os moradores atingidos pela Pequena Central Hidrelétrica de Fumaça para equacionar os problemas advindos da implantação dessa hidrelétrica; e

nº 10.976/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à direção da empresa Novelis pedido de informações acerca da destinação que será dada aos ativos móveis e imóveis quando for fechada sua unidade fabril em Ouro Preto.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária de amanhã, dia 11/12/2014, às 10 horas, no Plenarinho II, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2014.

Wander Borges, presidente - Celinho do Sinttrocel - Liza Prado.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 16/12/2014

Às 10h8min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sebastião Costa, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, e João Leite (substituindo o deputado Luiz Henrique, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do deputado André Quintão, justificando ausência na reunião do dia 9/12/2014, data em que presidiu a Comissão de Participação Popular. Registra-se a presença do deputado Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Gustavo Perrella, por indicação da liderança do BAM). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 5.669, 5.674 e 5.677/2014 (deputado Dalmo Ribeiro Silva); 5.670, 5.671 e 5.676/2014 (deputado Duílio de Castro); 5.672/2014 (deputado Sebastião Costa); e 5.675/2014 (deputado Luiz Henrique). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 5.219/2014 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); e 5.438/2014 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado João Leite, em virtude de redistribuição). Registra-se a saída do deputado Sargento Rodrigues. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.626/2014 com a Emenda nº1 (relator: deputado João Leite, em virtude de redistribuição). É convertido em diligência à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais o Projeto de Lei nº 5.625/2014 (relator: deputado João Leite, em virtude de redistribuição). O Projeto de Lei nº 5.675/2014 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia),



que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei n^{os} 5.572, 5.647, 5.653, 5.633, 5.639 e 5.648/2014 (relator: deputado André Quintão, sendo os três primeiros em virtude de redistribuição); e 5.627 e 5.652/2014 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3^a Fase da 2^a Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do deputado que solicita pedido de informação, nos termos do art. 301, parágrafo único, do Regimento Interno, ao autor do Projeto de Lei n^o 5.676/2014, para que o processo seja instruído com a documentação necessária à sua tramitação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - André Quintão - Gustavo Corrêa - Liza Prado - Gilberto Abramo.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 16/12/2014

Às 20h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Lafayette de Andrada, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1^a Fase da 2^a Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São retirados da pauta por determinação do presidente a Mensagem n^o 715/2014 e os Projetos de Resolução n^{os} 5.600 a 5.602/2014, o Projeto de Lei n^o 5.241/2014 e o Requerimento n^o 9.267/2014 por haverem sido apreciados em reunião anterior, e os Projetos de Lei n^{os} 5.495, 5.498, 5.499, 5.592 e 5.610/2014 por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2^o turno, do Projeto de Lei n^o 5.640/2014 (relator: deputado Zé Maia); pela aprovação, no 1^o turno, dos Projetos de Lei n^{os} 5.265/2014 (relator: deputado Zé Maia); 5.438/2014 na forma do Substitutivo n^o 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Jayro Lessa) e 5.626/2014 com a Emenda n^o 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Romel Anízio). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Lafayette de Andrada, que conclui pela aprovação, no 1^o turno, do Projeto n^o 5.611/2014 na forma do Substitutivo n^o 2, e pela rejeição do Substitutivo n^o 1, da Comissão de Constituição e Justiça, são apresentadas as Propostas de Emendas n^{os} 1 e 2, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 3, do deputado Elismar Prado. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo as propostas de emenda. Submetidas a votação, são rejeitadas as propostas de emendas. Suspende-se a reunião. Às 21h3min são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Zé Maia, Lafayette de Andrada, Ulysses Gomes, Duarte Bechir (substituindo o deputado João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do BTR) e Rogério Correia (substituindo o deputado Adalclever Lopes, por indicação da Liderança do Bloco Minas Sem Censura). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Lafayette de Andrada, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei n^o 4.797/2013 na forma do Substitutivo n^o 2, e pela rejeição do Substitutivo n^o 1, da Comissão de Constituição e Justiça, no 1^o turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Rogério Correia. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente - Jayro Lessa - Rogério Correia - Gustavo Corrêa - Duarte Bechir - Wander Borges.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 16/12/2014

Às 20h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Célio Moreira, Duarte Bechir e Gustavo Corrêa, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Waldetaro Vitorino Dias, publicado no *Diário do Legislativo* em 12/12/2014. O presidente suspende a reunião para entendimentos. Às 21 horas, são reabertos os trabalhos, com a presença dos deputados Célio Moreira, Duarte Bechir e Gustavo Corrêa. Passa-se à 1^a Fase da 2^a Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O presidente retira da pauta os Projetos de Lei n^{os} 1.891/2011 e 5.245/2014, no 2^o turno, por não cumprirem os pressupostos regimentais. Logo após, agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as próximas reuniões extraordinárias de amanhã, dia 17/12/2014, às 10, 14h15min e 20h15min, com a finalidade de apreciar os pareceres sobre os Projetos de Lei n^{os} 575 e 1.891/2011, 4.743/2013 e 4.834 e 5.245/2014, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Célio Moreira, presidente - Luzia Ferreira - Rômulo Viegas.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 17/12/2014

Às 10h3min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gustavo Corrêa, Inácio Franco, Célio Moreira e Sebastião Costa (substituindo o deputado Sargento Rodrigues, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* do Sr. Ednilson Araújo da Silva, servidor do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e beneficiário do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg -, na qual demonstra insatisfação no agendamento de consultas e solicita intervenção desta Casa para melhoria do serviço, visto que o Ipsemg não sofre regulação da Agência Nacional de Saúde - ANS; e da Sra. Clea Miranda, demonstrando insatisfação diante da cobrança de diária de veículos recuperados de furto e roubo pelos pátios credenciados ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran - MG. A presidência comunica que serão reiterados os seguintes requerimentos de comissão: nºs 6.477, 6.835 e 7.856/2013, 9.846, 9.848, 10.077, 10.334 e 10.335/2014. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 5.219/2014 na forma do Substitutivo nº1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Célio Moreira); e 5.610/2014 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Inácio Franco). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 9.285/2014. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária na mesma data, às 16 horas e 20 horas, e em 18/12/2014, às 10 horas, 14h30min e 20 horas, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei nºs 3.507/2012, 4.048 e 4.170/2013 e 5.591/2014, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente - Sebastião Costa - Liza Prado - André Quintão - Gilberto Abramo.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 17/12/2014

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Wilson Batista, Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o deputado Luiz Humberto Carneiro, por indicação da liderança do BTR) e Pompílio Canavez (substituindo o deputado Gilberto Abramo, por indicação da liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Pompílio Canavez, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 5.640/2014 é retirado de pauta por determinação do presidente por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.109 e 4.291/2013, 5.223 e 5.416/2014 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva); 5.427, 5.478, 5.536 e 5.539/2014 (relator: deputado Pompílio Canavez). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de hoje, às 20h30min, e os convoca para as reuniões extraordinárias de amanhã, às 9h30min, às 14h30min e às 20h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Luiz Humberto Carneiro, presidente – Pompílio Canavez – Lafayette de Andrada.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 18/12/2014

Às 10h1min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Liza Prado (substituindo o deputado Antônio Carlos Arantes, por indicação da liderança do BAM) e os deputados Gustavo Corrêa, André Quintão (substituindo o deputado Rogério Correia, por indicação da liderança do MSC), Gilberto Abramo (substituindo o deputado Vanderlei Miranda, por indicação da liderança do MSC), e Sebastião Costa (substituindo o deputado Sargento Rodrigues, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* do Sr. Hamilton Goltara Souza Júnior, na qual discorre acerca da ausência de agências lotéricas, bem como acerca da carência de servidores na agência dos Correios na cidade de Carmésia. A presidência suspende os trabalhos da comissão. Às 11h11min, são reabertos os trabalhos com a presença da deputada Luzia Ferreira (substituindo o deputado Sargento Rodrigues, por indicação da liderança do BTR) e dos deputados Gustavo Corrêa, Rômulo Viegas (substituindo o deputado Leonardo Moreira, por indicação da liderança do BTR) e Wander Borges. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 3.507/2012, 4.048/2013, 4.170/2013 e 5.591/2014, no 2º turno, são retirados



de pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias da mesma data, às 17h15min e 20 horas e de 19/12/2014, às 10 horas, com a finalidade de apreciar, em 2º turno, os Projetos de Lei nºs 4.170/2013, 5.591/2014 e o Requerimento nº 9.320/2014, informa que está mantida a reunião da mesma data, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente - Sebastião Costa - Lafayette de Andrada - Leonídio Bouças.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 18/12/2014

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Luzia Ferreira e os deputados Célio Moreira e Rômulo Viegas (substituindo o deputado Duarte Bechir, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da deputada Luzia Ferreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente suspende a reunião para entendimentos. Às 12 horas, verificada a inexistência de quórum para a reabertura dos trabalhos, o presidente deixa de apreciar os Pareceres para 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 575 e 1.891/2011, 4.743/2013, 4.834 e 5.245/2014, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Célio Moreira, presidente - Gustavo Corrêa - Wander Borges.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 18/12/2014

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, na forma do Substitutivo nº 2.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 5.640/2014, do governador do Estado.

Em redação final: Projeto de Lei nº 5.640/2014, do governador do Estado.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 9 horas do dia 19 de dezembro de 2014, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências; 5.496/2014, do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2012-2015, para o exercício 2015; 5.497/2014, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2015; e 5.499/2014, do Tribunal de Contas, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2014; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 18 de dezembro de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Luiz Humberto Carneiro, Antonio Lerin, Deiró Marra e Gilberto Abramo, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 19/12/2014, às 9h30min, 14h30min e 20h30min, e em 22/12/2014, às 9h30min, 14h30min e 20h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Duarte Bechir, Gustavo Corrêa, Rômulo Veneroso e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 19/12/2014, às 10 horas, às 14h15min e às 20h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 575/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., 1.891/2011, do deputado André Quintão, 4.743/2013, do deputado Carlos Pimenta, 4.834/2014, do deputado Bonifácio Mourão, e 5.245/2014, do deputado Lafayette de Andrada, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Célio Moreira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2014**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Inácio Franco, Luiz Henrique, Duílio de Castro, Fabiano Tolentino e Rogério Correia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2014, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer de 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes e outros, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2014.

Inácio Franco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2013**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Tenente Lúcio, Paulo Guedes e Rômulo Viegas, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2014, às 10h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de empossar o vice-presidente eleito, deputado Tenente Lúcio, de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2013, do deputado Anselmo José Domingos e outros, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Inácio Franco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2014**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Elismar Prado, Inácio Franco e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2014, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2014, do deputado Lafayette de Andrada e outros, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2014**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Elismar Prado, Inácio Franco e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2014, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 2º turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2014, do deputado Lafayette de Andrada, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Pimenta, João Leite e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2014, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 32/2012, da deputada Liza Prado, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Paulo Lamac, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2014, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar os Requerimentos nºs 9.248, 9.278 a 9.280, 9.287 a 9.291, 9.293, 9.294, 9.296 e 9.307 a 9.309/2014, do deputado Cabo Júlio; 9.268/2014, do deputado Sargento Rodrigues, e 9.286/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel; e de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

João Leite, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****Leitura de Comunicações**

- O presidente deu ciência ao Plenário, na 80ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura, em 18/12/2014, das comunicações apresentadas pelas Comissões:

de Esporte - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, em 16/12/2014, dos Projetos de Lei nºs 4.843/2014, do deputado Gustavo Valadares, 5.347/2014, do deputado Hely Tarquínio, com a Emenda nº1 da Comissão de Justiça, 5.420/2014, do deputado Gustavo Perrella, 5.453/2014, do deputado Marques Abreu, 5.455/2014, do deputado Gil Pereira, 5.463/2014, da deputada Rosângela Reis, 5.503/2014, do deputado Ulysses Gomes, 5.531/2014, do deputado Jayro Lessa, 5.557/2014, do deputado Anselmo José Domingos, 5.569/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes, e 5.580/2014, do deputado Braulio Braz;

de Prevenção e Combate às Drogas - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 17/12/2014, do Projeto de Lei nº 5.615/2014, do deputado Neider Moreira;

de Administração Pública - aprovação, na 12ª Reunião Extraordinária, em 17/12/2014, do Requerimento nº 9.285/2014, da deputada Luzia Ferreira;

de Cultura - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 17/12/2014, do Projeto de Lei nº 5.634/2014, do deputado Gil Pereira;

do Trabalho - aprovação, na 13ª Reunião Ordinária, em 17/12/2014, dos Projetos de Lei nºs 993/2011, do deputado Dinis Pinheiro, 3.469/2012, do deputado Pompílio Canavez, 4.570/2013, do deputado Tenente Lúcio, 4.695/2013, do deputado Ulysses Gomes, 4.813/2013, do deputado Inácio Franco, 5.185/2014, do deputado Paulo Lamac, 5.383/2014, do deputado João Vítor Xavier, 5.388/2014, do deputado Cabo Júlio, 5.443/2014, do deputado Fábio Cherem, 5.452/2014, da deputada Rosângela Reis, 5.459/2014, do deputado Cássio Soares, 5.466/2014, do deputado Ivair Nogueira, 5.472/2014, do deputado Alencar da Silveira Jr., 5.477/2014, do deputado Neider Moreira, 5.480/2014, do deputado Cássio Soares, 5.482/2014, do deputado Tenente Lúcio, 5.487/2014, do deputado André Quintão, 5.506/2014, do deputado Tenente Lúcio, 5.533/2014, do deputado Gil Pereira, 5.545/2014, do deputado João Vítor Xavier, 5.562/2014, do deputado Inácio Franco, 5.571/2014, do deputado Bosco, 5.588/2014, do deputado Neider Moreira, 5.589/2014, do deputado Tadeu Martins Leite, 5.594/2014, do deputado Fabiano Tolentino, 5.597/2014, do deputado Paulo Guedes, 5.617/2014, do deputado Duarte Bechir, e 5.637/2014, do deputado Dinis Pinheiro, e dos Projetos de Lei nºs 4.962/2014, do deputado João Vítor Xavier, e 5.450/2014, do deputado Luiz Henrique, que receberam parecer pela aprovação com a Emenda nº 1 da Comissão de Justiça;

e de Segurança Pública - aprovação, na 32ª Reunião Extraordinária, em 18/12/2014, do Projeto de Lei nº 5.570/2014, do deputado Sargento Rodrigues (Ciente. Publique-se.).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.847/2013**Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria do deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Nova-Limense de Estudos do Sistema Penitenciário - Inespe -, com sede no Município de Nova Lima.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.847/2013 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Nova-Limense de Estudos do Sistema Penitenciário - Inespe -, com sede no Município de Nova Lima. Conforme o estatuto social da instituição, trata-se de uma associação civil, sem finalidade econômica, de duração indeterminada, que visa contribuir, de forma sistemática e ativa, para promover a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, bem como realizar estudos e pesquisas.

As finalidades detalhadas no estatuto corroboram a importância da associação, podendo ser ressaltados, como alguns de seus objetivos: a realização de pesquisas e estudos na área das ciências criminais; a promoção de ações para diminuir a criminalidade, estimular o desarmamento da sociedade civil e recuperar a dignidade dos cidadãos; a instituição do Centro de Memória do Sistema Penitenciário Brasileiro; a implementação de ações de prevenção da criminalidade direcionadas, especialmente, a crianças, adolescentes e jovens adultos; e a promoção da inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.



Verifica-se, do escopo da associação, sua intenção de contribuir para a melhoria do sistema penitenciário, bem como de colaborar na execução das políticas públicas de prevenção da criminalidade.

A privação de liberdade é a sanção penal estipulada em lei como punição de determinado ato ilícito. Uma vez determinada a prisão de um indivíduo, cumpre ao Estado executar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento da pena. Entendidas como política pública, a privação de liberdade e o cumprimento de penas devem se organizar a partir de determinados princípios, diretrizes e regras, emanados de fontes diversas, sobretudo a Constituição da República, tratados internacionais e leis de execuções penais, garantindo-se, na execução da pena, os direitos civis, políticos e sociais do sentenciado.

Complementarmente, a Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária dispõe sobre as Diretrizes Básicas de Política Criminal e Penitenciária. Entre os principais dispositivos incidentes sobre a organização do sistema, destacam-se os itens que orientam o cumprimento de pena privativa de liberdade em estabelecimento prisional próximo à residência da família do condenado; a garantia de vagas no sistema penitenciário, evitando o recolhimento de condenados e presos provisórios em delegacias policiais; a oportunidade de estudo e trabalho para o preso, mediante convênios com órgãos públicos e parcerias com entidades de direito privado; a instalação de conselhos da comunidade em todas as comarcas do País e a descentralização dos conselhos penitenciários; a criação de centros de observação criminológica; a garantia de visitas obrigatórias de juízes e promotores de justiça aos estabelecimentos prisionais; a qualificação do pessoal penitenciário e o estímulo à criação de escolas do serviço penitenciário nos Estados; a promoção de assistência jurídica aos presos e a informatização do sistema penitenciário.

Em contrapartida, as ações voltadas tanto para a melhoria do sistema prisional quanto para a reinserção social dos egressos e a prevenção da criminalidade envolvem uma série de estratégias, apresentando-se como de fundamental importância o fomento à implantação de programas sociais, à participação comunitária na elaboração de projetos locais de segurança pública e, em particular, ao trabalho das entidades da sociedade civil atuantes na área.

Nesse sentido, reconhecemos a relevância do trabalho desenvolvido pelo Inespe e consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública. Ademais, de posse do título, ficará aberta a possibilidade para que se reivindiquem benefícios restritos às entidades declaradas de utilidade pública, como certas isenções e imunidades tributárias. Isso poderá vir a colaborar para a continuação de suas atividades, aqui já caracterizadas como importantes, viabilizando sua manutenção e funcionamento.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.847/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Lafayette de Andrada, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.496/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 705/2014, o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2015.

Publicado em 2/10/2014, foi a proposição distribuída a esta comissão, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204, *caput*, do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas, o qual foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 83 emendas.

Nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno, esta comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

Fundamentação

O Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - sistematiza, para um período de quatro anos e de modo regionalizado, todos os programas que o governo pretende desenvolver, com suas ações, isto é, todos os projetos e atividades previstos para garantir a entrega à sociedade ou à própria administração pública de um produto - bem, serviço ou transferências financeiras -, com os respectivos quantitativos físicos e financeiros.

A revisão do PPAG, etapa inerente ao processo de planejamento, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 20.024, de janeiro de 2012, objetiva avaliar os programas e ações propostos e corrigir os rumos, se necessário, para promover a adequação do plano à realidade e a integração entre o PPAG e a Lei Orçamentária.

Segundo a exposição de motivos que acompanha a mensagem, a revisão do plano ora proposta contém “28 Programas Estruturadores que objetivam melhorar a vida dos mineiros e consolidar a ascensão de Minas no cenário nacional”.

O Plano Plurianual de Ação Governamental se coaduna com a Lei nº 20.008, de 2012, que atualizou o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - para o período 2011-2030. O PMDI é o planejamento de longo prazo, e sua atualização trouxe inovações estruturais e metodológicas, definindo as grandes áreas de atuação do Estado como Redes de Desenvolvimento Integrado. As redes constituem um arranjo institucional que organiza os programas e as ações governamentais e possibilitam maior interlocução e cooperação intragovernamental e entre os níveis de governo, bem como do governo com a sociedade. Para cada rede são definidas metas síntese, que se desdobram em objetivos, estratégias e indicadores, com índices para medir as transformações desejadas. Os indicadores são mensurados a partir de um índice de referência. O PMDI estabelece ainda indicadores por região de planejamento para as áreas de saúde, segurança pública e educação, em consonância com a estratégia de regionalização da atuação da administração pública.

Em cada rede são estabelecidos programas cujo grau de prioridade é definido a partir da classificação como estruturadores ou associados. Os estruturadores são programas estratégicos, que mobilizam alto volume de recursos e são capazes de contribuir de modo mais efetivo para a consecução dos objetivos estratégicos de cada rede, com impactos mais diretos nos indicadores de resultados



estabelecidos no PMDI. Os programas associados são aqueles que colaboram com os programas estruturadores e atuam de forma sinérgica com esses, para o alcance dos objetivos estratégicos e resultados finalísticos estabelecidos em cada rede no PMDI. Há ainda os programas especiais, aqueles necessários à manutenção do aparelho do Estado, como Apoio à Administração Pública, Obrigações Especiais e Reserva de Contingência (999), que não apresentam identificação direta com as Redes de Desenvolvimento Integrado.

Os programas se desdobram em ações, que são a unidade mínima do plano e que fazem a ligação com o Orçamento Anual. As ações são os projetos e as atividades da administração pública. Nos programas estruturadores, as ações, por sua vez, são classificadas como projetos e processos estratégicos. Os projetos estratégicos são ações que resultam em um produto novo - bem ou serviço -, fazendo entregas específicas e únicas para a sociedade ou para a administração. Os processos estratégicos correspondem a atividades do Estado, isto é, a ações perenes, com entregas de produtos que se mantêm e se repetem ao longo do planejamento.

Para avaliar o plano, o governo utiliza como indicadores o desempenho na execução das ações e seu grau de regionalização. O desempenho na execução das ações é mensurado por meio de três índices: o primeiro é o percentual de ações com desempenho físico (quantidade de produtos entregues) satisfatório, o segundo se refere ao percentual de ações com desempenho orçamentário satisfatório e o terceiro mensura o grau de eficiência das ações, que consiste na relação percentual entre os desempenhos físico e financeiro. Esses índices compõem o Relatório Institucional de Monitoramento dos programas e ações do governo, elaborado bimestralmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplog - e disponíveis em seu *site*.

No tocante à revisão do plano, o projeto em análise prevê o montante de recursos de R\$91.015.553.410,00 (noventa e um bilhões quinze milhões quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais), o que representa, em valores nominais, um aumento de 11,68% em relação ao previsto para 2014.

Esse montante é composto pelos valores estimados para o orçamento fiscal do Estado, incluídas as receitas e despesas intraorçamentárias - R\$83.354.988.573,00 - e para o orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado - R\$7.660.564.837,00 -, e está distribuído em 220 programas estruturadores e associados, que compõem as Redes de Desenvolvimento Integrado, e em programas especiais.

A proposta de revisão para 2015 excluiu quatro programas estruturadores: Gestão dos Complexos Hospitalares da Fhemig, Cidade Administrativa, Copa do Mundo 2014 e Mobilização para o Desenvolvimento Mineiro. Dessa forma, a carteira de programas estruturadores passou a constituir-se de 28 programas que, juntos, mobilizarão recursos da ordem de R\$17,43 bilhões. Em comparação com 2014, há um pequeno acréscimo no valor absoluto destinado aos programas estruturadores, mas, em termos percentuais, a participação desses programas no orçamento do Estado foi reduzida de 21% para 19%. Os programas estruturadores com maior previsão de recursos são: Educação para Crescer (R\$6,63 bilhões), Infraestrutura de Defesa Social (R\$1,88 bilhão), Minas Logística (R\$1,65 bilhão) e Saúde Integrada (R\$1,56 bilhão).

O projeto ora analisado estabelece também 153 programas associados, cujo valor total previsto é de R\$ 9,64 bilhões, o que representa 10,6% dos recursos estimados para o orçamento de 2015. Em relação a 2014, há um aumento de 1,5%.

Quanto aos programas especiais, estima-se que mobilizarão R\$63,94 bilhões em 2015, o que representa 70,3% do orçamento. Desse montante, destacam-se as ações destinadas ao pagamento de despesas com pessoal (ativos, inativos e pensionistas), as obrigações decorrentes da dívida pública fundada e as transferências constitucionais a municípios. Em relação a 2014, está previsto um acréscimo de aproximadamente R\$9,04 bilhões no valor destinado aos programas especiais.

Sob o prisma das Redes de Desenvolvimento Integrado, estima-se um montante de recursos da ordem de R\$27,07 bilhões para o exercício de 2015, sendo as redes com maiores volumes de recursos: Educação e Desenvolvimento Humano (R\$9,13 bilhões), Atenção em Saúde (R\$8,28 bilhões), Infraestrutura (R\$2,87 bilhões), Defesa e Segurança (R\$2,57 bilhões) e Desenvolvimento Econômico Sustentável (R\$2,54 bilhões). Ressalte-se que as Políticas de Saúde e de Educação têm vinculação constitucional de recursos, o que justifica seus valores bem superiores aos das demais. As Redes de Infraestrutura, Defesa e Segurança e Desenvolvimento Econômico Sustentável, por outro lado, resultam de opções discricionárias do governo.

Ainda com relação às Redes de Desenvolvimento Integrado, verifica-se um decréscimo no montante de recursos planejado para 2015 em relação ao programado para 2014 nas Redes de Infraestrutura; Desenvolvimento Econômico Sustentável; Governo Integrado, Eficiente e Eficaz; Desenvolvimento Social e Proteção; Identidade Mineira; Desenvolvimento Rural e Cidades.

O quadro abaixo apresenta uma comparação dos recursos alocados nas redes de desenvolvimento e nos programas especiais do Estado, de acordo com os projetos de lei de revisão do PPAG para 2014 e para 2015. Apresenta também a diferença entre os valores estimados para os dois anos, o percentual correspondente a essa variação e a participação de cada rede no aumento orçamentário. Observa-se um acréscimo de recursos de R\$9,5 bilhões em 2015, o qual inclui a despesa intraorçamentária, que são aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal. Essa despesa representa 20% do aumento de recursos, correspondendo a R\$1,9 bilhão, o que resulta em um incremento líquido da ordem de R\$7,6 bilhões.

Cabe mencionar que 96%, ou R\$9,1 bilhões, do aumento de recursos estão direcionados para os programas especiais. Isso se deve especialmente à ampliação do orçamento para a amortização de dívidas da Cemig, de cerca de R\$2,5 bilhões. Além disso, destaca-se o aumento destinado às despesas de pessoal de aproximadamente 24%.

Juntas as Redes de Atenção em Saúde, Educação e Desenvolvimento Humano, Defesa e Segurança e Ciência, Tecnologia e Inovação obtiveram a participação de 24% no incremento orçamentário, correspondendo a R\$2,3 bilhões. A maior parte do aumento de recursos na rede de Atenção em Saúde ocorreu devido à elevação da despesa intraorçamentária em razão de um rearranjo que teve o objetivo de concentrar a execução orçamentária das fundações vinculadas à saúde, de modo a atender à Lei Complementar Federal nº 141, de 2012. Já a elevação de recursos na rede de Educação e Desenvolvimento Humano se deveu, principalmente, ao aumento do orçamento dos programas Pró-Escola, Cooperação Estado e Município na Área Educacional e Atendimento ao Ensino Profissional. Com relação à rede de Defesa e Segurança, destaca-se o aumento orçamentário do programa Infraestrutura de Defesa Social, destinado especialmente ao pagamento de pessoal e ao custeio. Por fim, a elevação do orçamento da Rede de Ciência, Tecnologia e

Inovação ocorreu, sobretudo, em função do programa Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg, decorrente da previsão de maior número de alunos na Uemg.

As demais redes tiveram seus recursos reduzidos, e o total correspondeu a aproximadamente 20% do valor orçado para 2014, equivalendo a R\$1,9 bilhão. Entre elas, destaca-se a rede de Cidades, cuja diminuição de orçamento se deveu, principalmente, à exclusão do programa Copa do Mundo. Com relação à rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a redução orçamentária é explicada especialmente pela redução dos investimentos a serem realizados pela Cemig. A rede de Infraestrutura teve seus recursos reduzidos principalmente em decorrência do decréscimo do valor das operações de crédito. Já a redução de recursos da rede Identidade Mineira ocorreu em função da diminuição do valor de operações de crédito destinado ao programa Circuitos Culturais de Minas Gerais.

O decréscimo do volume de recursos da Rede de Desenvolvimento Social e Proteção se justifica por duas razões principais. Em primeiro lugar, destaca-se a redução dos recursos de convênio com a União previstos para o programa Melhoria da Infraestrutura Hídrica no Norte e Nordeste de Minas Gerais. Além disso, o programa Jovens Mineiros Protagonistas foi transferido para a Rede de Educação. Por fim, a redução do orçamento da Rede de Desenvolvimento Rural se deve à transferência do programa Leite pela Vida para a Rede de Desenvolvimento Social e Proteção e à significativa redução de recursos do programa Apoio à Cadeia Produtiva do

**COMPARATIVO DAS REDES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
2014 - 2015**

R\$ 1,00

Rede	Projeto Revisão PPAG 2014 (A)	Projeto Revisão PPAG 2015 (B)	Diferença (C = B-A)	Variação Anual (C/A)	Participação % no aumento de recursos
PROGRAMAS ESPECIAIS	54.837.496.891	63.944.225.462	9.106.728.571	17%	96%
REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE	7.250.118.804	8.281.335.922	1.031.217.118	14%	11%
REDE DE CIDADES	664.139.992	76.356.991	-587.783.001	-89%	-6%
REDE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	434.221.105	507.682.783	73.461.678	17%	1%
REDE DE DEFESA E SEGURANÇA	2.186.264.991	2.567.533.527	381.268.536	17%	4%
REDE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	2.904.244.092	2.537.155.515	-367.088.577	-13%	-4%
REDE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	183.823.704	90.207.931	-93.615.773	-51%	-1%
REDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO	513.347.323	364.498.505	-148.848.818	-29%	-2%
REDE DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	8.318.233.571	9.127.982.921	809.749.350	10%	9%
REDE DE GOVERNO INTEGRADO, EFICIENTE E EFICAZ	602.033.611	490.551.068	-111.482.543	-19%	-1%
REDE DE IDENTIDADE MINEIRA	335.393.982	155.910.519	-179.483.463	-54%	-2%
REDE DE INFRAESTRUTURA	3.265.393.146	2.872.112.266	-393.280.880	-12%	-4%
TOTAL COM DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	81.494.711.212	91.015.553.410	9.520.842.198	12%	100%
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	8.989.871.410	10.927.706.029	1.937.834.619	22%	20%
TOTAL LÍQUIDO	72.504.839.802	80.087.847.381	7.583.007.579	10%	80%

Fonte: MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Gerência-Geral de Consultoria Temática. Gerência de Finanças e Orçamento. Fontes primárias: Projeto de Lei Orçamentária para 2014 e 2015 e Projeto de Revisão do PPAG para os exercícios de 2014 e 2015.

Notas: 1 – Valores correntes.

Café, financiado com recursos do Fundo Estadual do Café - Fecafé.

No que diz respeito aos programas incluídos ou excluídos, constantes no Anexo III do Volume II do Projeto de Lei nº 5.496/2014, seis programas constam como incluídos, conforme Quadro 2.

Quadro 2 - Programas Incluídos	
Rede de desenvolvimento Integrado	Programa
Rede de Atenção em Saúde	Programa 145 - Apoio a Execução de Ações e Serviços

	Públicos de Saúde
Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Programa 136 - Desenvolvimento e Consolidação de Segmentos da economia Mineira
Rede de Educação e Desenvolvimento Humano	Programa 151 - Educação Profissional para Inserção no Mundo do Trabalho
Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz	Programa 148 - Correição Administrativa
Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz	Programa 128 - Modernização Fiscal
Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz	Programa 106 - Desenvolvimento da Infraestrutura Governamental

Fonte: Projeto de Lei nº 5.496/2014 - Volume II - Anexo III - Demonstrativo de Programas e Ações Incluídos e Excluídos.

Observe-se que o Programa 145 - Apoio a Execução de Ações e Serviços Públicos de Saúde foi criado para cumprir o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 141, que dispõe sobre a movimentação dos recursos no Fundo Estadual de Saúde - FES. Desta forma, para o exercício de 2015 a execução das ações de saúde, por órgãos e entidades do governo estadual, ocorrerá através do FES, por meio de ações específicas. Com isso, vários programas que executavam os recursos em unidade orçamentária diversa do FES serão excluídos, como veremos no Quadro 3.

O Programa 136 - Desenvolvimento e Consolidação de Segmentos da Economia Mineira tem como objetivo desenvolver e consolidar o emprego, trabalho e renda no Estado, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mercado. Ações que contribuem para o alcance de tal objetivo foram transferidas para este programa, permitindo a exclusão de outros.

O Programa 151 - Educação Profissional para Inserção no Mundo do Trabalho foi criado a partir da elevação do *status* da Ação 4.530 - Qualificação para o Trabalhador para Inserção no Mundo do Trabalho, de forma a potencializar a inserção dos trabalhadores no mercado, por meio de sua qualificação em competências específicas, e favorecer a criação de alternativas de geração de emprego e renda.

O Programa 148 - Correição Administrativa foi instituído a partir da reestruturação do Programa 255 - Auditoria Interna Governamental, uma vez que era necessário criar um programa que atendesse a área de correição administrativa.

O Programa 128 - Modernização Fiscal foi criado para propiciar a realização de ações e projetos estratégicos, tendo em vista que está em negociação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - um financiamento para garantir a continuidade da modernização da gestão fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Já o Programa 106 - Desenvolvimento da Infraestrutura Governamental foi criado para criar carteira de programas e ações para recepcionarem os convênios sub-rogados da saúde, da educação e da Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds -, conforme solicitação da Seplag.

Quanto aos programas excluídos, estão relacionados vinte e três no Quadro 3. Desses, 6 programas são da Rede de Atenção em Saúde. A justificativa para a exclusão dos programas dessa rede é a adequação à Lei Complementar nº 141, que determina que a execução das ações de saúde deve ocorrer somente através do FES. Dessa forma, as ações constantes na unidade orçamentária 01321 - Secretaria de Estado de Saúde - deverão ser excluídas e o recurso será movimentado pelo FES através de uma única ação de repasse. Na Rede de Ciência e Tecnologia, a exclusão de programas também se deve à adequação da legislação que criou o Instituto de Geoinformação e Tecnologia - IGTEC -, fundindo o Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - e a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec.

Vários programas foram excluídos por terem cumprido seus objetivos: o Programa 007 - Copa do Mundo 2014, que foi criado em função de um evento já realizado; o Programa 006, que visava à implantação da Cidade Administrativa; o Programa 225 - Cultura, Memória e Cidadania, que concluiu o restauro da igreja Nossa Senhora das Graças no Barreiro de Araxá; o Programa 292 - Desenvolvimento da Infraestrutura Governamental, que finalizou suas entregas; o Programa 224 - Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização Econômica Municipal, cujas ações de pavimentação de estradas foram concluídas e excluídas; e o Programa 749 - Regime Próprio de Previdência Social, uma vez que o respectivo Fundo foi extinto pela Lei Complementar 131, de 2013.

Nos demais casos, de uma forma geral, as ações que compunham o programa foram transferidas para outros programas ou para outros órgãos executores, com vistas a conferir melhor gerenciamento aos recursos e a permitir um planejamento mais aderente à metodologia de elaboração do PPAG, com produtos específicos e melhor contextualizados na política pública como um todo.

Quadro 3 - Programas Excluídos

Rede de Desenvolvimento Integrado	Programa	Justificativa p/ Exclusão
Rede de Atenção em Saúde	Programa 204 - Gestão da Funed	Adequação à Lei Complementar 141. Para o exercício de 2015 o recurso será movimentado pelo Fundo Estadual de Saúde.
Rede de Atenção em Saúde	Programa 203 - Gestão da Hemominas	Adequação à Lei Complementar 141. Para o exercício de 2015 o recurso será movimentado pelo Fundo Estadual de Saúde.



Rede de Atenção em Saúde	Programa 196 - Gestão da Fundação Hospitalar de Minas Gerais	Adequação à Lei Complementar 141. Para o exercício de 2015 o recurso será movimentado pelo Fundo Estadual de Saúde.
Rede de Atenção em Saúde	Programa 191 - Gestão da Escola de Saúde Pública	Adequação à Lei Complementar 141. Para o exercício de 2015 o recurso será movimentado pelo Fundo Estadual de Saúde.
Rede de Atenção em Saúde	Programa 138 - Fortalecimento da Gestão das Unidades Administrativas	Adequação à Lei Complementar 141. Para o exercício de 2015 o recurso será movimentado pelo Fundo Estadual de Saúde.
Rede de Atenção em Saúde	Programa 001 - Gestão dos Complexos Hospitalares da Fhemig	Adequação à Lei Complementar 141. Para o exercício de 2015 o recurso será movimentado pelo Fundo Estadual de Saúde.
Rede de Cidades	Programa 007 - Copa do Mundo 2014	Considerando a realização do evento Copa do Mundo 2014 no período de 12/6/2014 a 13/7/2014, as intervenções vinculadas a esse evento foram concluídas.
Rede de Ciência, Tecnologia e Inovação	Programa 190 - Serviços Tecnológicos	Esse programa está associado a competências advindas do Cetec, na criação do IGTEC pela Lei 21.081, de 2013. Para o ano de 2015 não estão previstas ações contempladas pelo programa.
Rede de Ciência, Tecnologia e Inovação	Programa 127 - Desenvolvimento Tecnológico do Parque Industrial Mineiro	Esse programa está associado a competências advindas do Cetec, na criação do IGTEC pela Lei 21.081, de 2013. Para o ano de 2015 não estão previstas ações contempladas pelo programa.
Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Programa 173 - Programa de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais - Minas Comunica	Como a Sede não possui responsabilidades no programa Minas Comunica II foi solicitada a transferência da Ação Minas Comunica II (1128) do programa de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais - Minas Comunica (0173) para o portfólio da Seplag para adequar o PPAG à realidade da execução do projeto.
Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Programa 157 - Fomento ao Artesanato de Minas Gerais	Ação migrada para o Programa 136 visando à otimização dos programas e ações dentro da revisão do PPAG.
Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Programa 150 - Promoção e Desenvolvimento do Comércio e Serviços em Minas Gerais	Exclusão para readequação do PPAG visando à otimização dos programas.
Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Programa 137 - Promoção e Desenvolvimento do Cooperativismo Mineiro	Migração da Ação 4057 para o novo programa 136- Desenvolvimento e Consolidação de Segmentos da Economia Mineira, visando à otimização de suas ações.
Rede de Desenvolvimento Social e Proteção	Programa 290 - Convivência Com a Seca	Exclusão do programa pelo fato de que a Ação “1101 - Ações emergenciais de convivência com a seca” está sendo desenvolvida pela defesa civil, a Ação “1367 - Infraestrutura de apoio tecnológico” está sendo desenvolvida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Ação “1100 - Combate à pobreza rural e à migração laboral” foi realocada para o Programa “0156 - Incentivo à geração de renda no Norte e Nordeste de Minas Gerais”
Rede de Educação e Desenvolvimento Humano	Programa 163 - Plug Minas - Centro de Formação e Experimentação Digital	A única ação componente do programa será transferida para um programa estruturador. A Ação 1078 será acompanhada juntamente ao processo estratégico Plug Minas - Ação 1053 - Plug Minas, do Programa 023 - Jovens Mineiros Protagonistas.
Rede de Educação e Desenvolvimento Humano	Programa 115 - Desenvolvimento da Educação Superior Na Fundação Helena Antipoff	Os cursos de educação superior mantidos pela Fundação Helena Antipoff foram incorporados à Universidade do Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº 46.361, de 30 de novembro de 2013, e do art. 14 da Lei nº 20. 807, de 26 de julho de 2013.



Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz	Programa 207 - Fortalecimento Institucional Para Modernização da Gestão Fiscal	Este programa será excluído devido ao término do contrato de financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, fonte de recursos para sua execução.
Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz	Programa 027 - Mobilização Para o Desenvolvimento Mineiro	O projeto Movimento Minas, única ação desse programa, não tem as características de projeto estratégico. Além disso, a lei que criou o órgão responsável pela execução do projeto, o escritório de prioridades estratégicas, prevê o seu funcionamento apenas até 31/3/2015, concluiu-se pela sua exclusão para 2015.
Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz	Programa 006 - Cidade Administrativa	O projeto estratégico Implantação da Cidade Administrativa está em fase de conclusão de suas entregas em 2014, restando para 2015 apenas a finalização da obra e instalações do prédio Alterosas (prédio de serviços), obra acompanhada no PPAG por meio da UO 5011, Ação 3019, sob responsabilidade da Codemig. As ações orçamentárias que não serão excluídas do programa Cidade Administrativa serão remanejadas para o programa Governo Eficiente.
Rede de Identidade Mineira	Programa 225 - Cultura, Memória e Cidadania	O programa abrigava uma única ação de execução do projeto e obras de restauro da igreja Nossa Senhora das Graças no Barreiro de Araxá, que foram concluídas em 2014.
Rede de Infraestrutura	Programa 292 - Desenvolvimento da Infraestrutura Governamental	Ao longo do período compreendido por esse PPAG, o programa Minas Avança cumpriu seus objetivos, tendo finalizado suas entregas. Paralelamente, muitos dos demais órgãos atendidos no escopo do Programa 292 passaram a centralizar os orçamentos destinados às obras e serviços de engenharia, criando ações específicas para tal. Dessa forma, o programa cumpriu com seus objetivos. No entanto, a Ação 4148, ainda utilizada em alguns empreendimentos conduzidos através da Setop, será incorporada pelo Programa 132.
Rede de Infraestrutura	Programa 224 - Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização Econômica Municipal	O programa tem proposta de exclusão diante da exclusão das ações que o compunham: "3004 - Pavimentação e melhoramento da Av. José Ananias de Auiar - Araxá/MG" e "3014 - Construção da estrada de acesso a Inhotim no Município de Brumadinho/MG".
Programas Especiais	Programa 749 - Regime Próprio de Previdência Social	O programa Regime Próprio de Previdência Social será excluído, uma vez que este fundo foi extinto conforme Lei Complementar 131/2013.

Fonte: Projeto de Lei nº 5.496/2014 - Volume II - Anexo III - Demonstrativo de Programas e Ações Incluídos e Excluídos.

Com relação à inclusão de ações, foram previstas 111 novas ações para o exercício 2015. Por outro lado, 156 foram excluídas e 19 foram remanejadas entre programas. No total, o plano prevê 886 ações.

Além das várias justificativas citadas para a exclusão de ações - cumprimento dos objetivos, adequação à legislação, término de contratos de financiamento, opção de se executar o objeto da ação em outra ação já existente -, há ainda o fato de uma ação ser decorrente de emenda da Comissão de Participação Popular e não haver previsão orçamentária para a realização das atividades.

Para o exercício de 2015, esta Casa promoveu audiências públicas na capital, no mês de novembro de 2014, para discutir as ações do PPAG, bem como colher sugestões para o seu aprimoramento. Neste ano, não houve interiorização das audiências, como em anos anteriores. Por outro lado, ocorreu uma inovação no processo, uma vez que foram recebidas sugestões populares *on line* por meio do *site* da Assembleia. Desse processo, resultaram 226 sugestões populares que, após análise da Comissão de Participação Popular, foram transformadas em 135 propostas de ação legislativa acolhidas na forma de 47 emendas ao projeto de lei de revisão do PPAG e 39 emendas ao Projeto de Lei Orçamentária.

Em razão do acompanhamento das políticas públicas setoriais e da promoção de audiências públicas para o monitoramento do PPAG 2012-2015 e para a revisão do plano para o exercício de 2015, as comissões participaram ativamente dessa discussão. Destaca-se a apresentação de uma emenda pela Comissão Extraordinária das Águas.

Apresentamos ainda algumas emendas para corrigir erros materiais, permitir maior adequação dos produtos às finalidades das ações e regionalizar suas metas física e financeira.

Ressalte-se também que foram propostas alterações em algumas ações do PPAG, com o intuito de garantir a articulação, a interdependência e a compatibilidade entre as leis do ciclo orçamentário, bem como de adequá-las à nova distribuição de recursos orçamentários decorrente da aprovação de emendas de autoria parlamentar ao orçamento. A compatibilização do PPAG com o orçamento representa um ganho de qualidade nas leis do ciclo orçamentário.

O PPAG revela as preferências governamentais. Sua análise nos mostra as decisões de ação do governo, demonstrando não apenas o que deve ser feito e como, mas também a quantidade de bens e serviços resultantes e seu custo social.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.496/2014, em turno único, com as Emendas nºs 32 e 33 apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 36 a 38, 40, 42 a 45, 47 a 54, 56 a 58 e 61 a 82, apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 31, 39, 41, 46, 55, 59 e 60 e com as Emendas nºs 84 a 144 apresentadas ao final do parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 3 a 25, 34, 35 e 83.

A Emenda nº 31, apresentada por parlamentar, e as Emendas nºs 39, 41, 46, 55, 59 e 60, apresentadas pela Comissão de Participação Popular, ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas.

A seguir, relacionamos as emendas que ficam prejudicadas pela aprovação de outras emendas: a Emenda nº 1 fica prejudicada pela aprovação da Emenda nº 52; a Emenda nº 2 fica prejudicada pela aprovação da Emenda nº 46; e a Emenda nº 26 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 60.

As Emendas nºs 27 a 30 foram retiradas pelo autor.

É necessário destacar que as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 39, 41, 46, 55 e 59; e as Emendas nºs 95 a 144 foram apresentadas para compatibilizar o plano com as alterações feitas no Orçamento.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 31

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 297 - ENSINO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Ação: 2144 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1.800	300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 150.000,00 - Programa: 999 - Reserva de Contingência - Ação: 9999 - Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 39

(originada da Proposta de Ação Legislativa nº 2.049/2014)

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 123 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA E AOS SEUS MECANISMOS DE PRODUÇÃO

Ação: 4409 - ESTÍMULO À PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	42	610.000,00
Estadual	27	18.145.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	2	300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 450.000,00 - Programa: 999 - Reserva de Contingência - Ação: 9999 - Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 41

(originada da Proposta de Ação Legislativa nº 2.054/2014)

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 131 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ação: 4514 - APOIO À CULTURA POPULAR E IMATERIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	103	608.000,00
Estadual	13	375.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 195.000,00 - Programa: 999 - Reserva de Contingência - Ação: 9999 - Reserva de Contingência

**SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 46****(originada da Proposta de Ação Legislativa nº 2.061/2014)**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Ação: 4203 - EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Mudança de nome para: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS e Escola de Conselhos

Mudança de finalidade para: PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS JUNTO AOS CIDADÃOS, GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, POR MEIO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, e capacitar continuamente os conselheiros dos conselhos municipais e dos estaduais vinculados à Sedese, POR MEIO DA ESCOLA DE CONSELHOS.

Mudança de produto para: PESSOA CAPACITADA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	0	0,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	5.000	550.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00
Triângulo	0	0,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 55**(originada da Proposta de Ação Legislativa nº 2.076/2014)**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 267 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA

Ação: 4173 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E OUTROS EMPREENDIMENTOS

Mudança de nome para: Apoio à comercialização da economia popular solidária

Mudança de finalidade para: Apoiar empreendimentos da economia popular solidária na área de comercialização de produtos e serviços, por meio da realização de feiras regionais e da implantação de pontos fixos de venda.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	2	166.666,00
Central	1	83.333,00
Centro Oeste	1	83.333,00
Estadual	1	83.337,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	83.333,00
Mata	1	83.333,00
Noroeste de Minas	1	83.333,00
Norte de Minas	1	83.333,00
Rio Doce	1	83.333,00
Sul de Minas	1	83.333,00
Triângulo	1	183.333,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 980.000,00 - Programa: 999 - Reserva de Contingência - Ação: 9999 - Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 59

(originada da Proposta de Ação Legislativa nº 2.112/2014)

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 161 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: 4114 - FOMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA E À ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	7	900.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 600.000,00 - Programa: 999 - Reserva de Contingência - Ação: 9999 - Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 60

(originada da Proposta de Ação Legislativa nº 2.114/2014)

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 130 - INFRAESTRUTURA RURAL

Ação: 4184 - CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	90.000,00
Central	2	670.000,00
Centro Oeste	5	2.141.590,00
Jequitinhonha / Mucuri	3	210.000,00
Noroeste de Minas	3	1.100.000,00
Norte de Minas	10	2.400.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 510.000,00 - Programa: 999 - Reserva de Contingência - Ação: 9999 - Reserva de Contingência

EMENDA Nº 84

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Os Anexos I, II, III e IV integram esta lei, nos seguintes termos:

I - o Anexo I contém os programas e as ações da administração pública estadual organizados pelas redes de desenvolvimento integrado definidas na Lei nº 20.008, de 4 de janeiro de 2012, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI;

II - o Anexo II contém os programas e as ações da administração pública estadual organizados por setor de governo;

III - o Anexo III contém o demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta dos motivos que justificam a alteração;

IV - o Anexo IV contém as alterações efetuadas em programas e ações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I e II desta Lei.

§1º - Os Anexos I e II desta Lei, depois de efetuada a incorporação a que se refere o inciso IV do caput, atualizam os Anexos I e II da Lei nº 20.024, de 2012, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

§2º - Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 20.024, de 2012, os programas e as ações a que se referem os incisos I e II do caput adotam uma perspectiva de planejamento de quatro anos, especialmente no que diz respeito aos valores físicos e financeiros das ações como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§3º - Consideram-se dispositivos do inciso IV do caput os itens constantes do Anexo IV desta Lei."

EMENDA Nº 85

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Acrescente-se onde convier:



"Art. (...) - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplog - publicará informações sobre a estrutura analítica de cada ação dos programas estruturadores, o detalhamento do produto, a execução física e financeira, assim como as principais entregas efetivadas, de cada subprojeto e subprocesso, no relatório anexo aos relatórios bimestrais de monitoramento do PPAG 2012-2015."

EMENDA Nº 86

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Dê-se a seguinte redação ao art. 3º:

"Art. 3º - Os Poderes Legislativo e Executivo efetuarão ajustes decorrentes de emendas parlamentares e necessários à compatibilização do planejamento para o exercício de 2015 contido na revisão do PPAG 2012-2015 e da Lei Orçamentária para o mesmo exercício."

EMENDA Nº 87

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Acrescente-se onde convier:

"Art. (...) - Serão realizadas em 2015, no âmbito do Poder Legislativo, audiências públicas de avaliação dos resultados alcançados pelos programas estruturadores."

EMENDA Nº 88

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

Art. 4º - O Poder Executivo, a fim de viabilizar a compatibilização entre o planejamento e o orçamento para o exercício de 2015, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades ou de alterações de suas competências ou atribuições autorizadas por lei que altere a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo.

EMENDA Nº 89

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 132 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Ação: 1011 - DESAPROPRIAÇÃO E REMOÇÃO DE FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESPOLUIÇÃO DA LAGOA DA PAMPULHA - META 2014

Mudança de nome para: desapropriação e remoção de famílias no âmbito do programa de despoluição da Lagoa da Pampulha

EMENDA Nº 90

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 002 - SAÚDE INTEGRADA

Ação: 4024 - DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO - PRODUÇÃO DE ANTIRRETROVIRAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	55.100.000	140.000.000,00

EMENDA Nº 91

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 002 - SAÚDE INTEGRADA

Ação: 4420 - PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS E MEDICAMENTOS BÁSICOS - FARMÁCIA DE MINAS

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	23.712.000	11.327.120,00

**EMENDA Nº 92**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
 Programa: - Gestão da Política do Idoso
 Rede: Rede de Desenvolvimento Social e Proteção
 Unidade Responsável: 4601 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO
 Tipo de Programa: Atividade Fim do Orçamento Fiscal
 Objetivo: Apoiar municípios e entidades sociais na implantação, implementação e controle da política de atendimento aos direitos da pessoa idosa.

Objetivo Estratégico: - ROMPER O CICLO DA POBREZA E REDUZIR A DESIGUALDADE SOCIAL

Resultado Finalístico: - PROPORÇÃO DE POBRES

Ação: - Apoio aos municípios e entidades nos serviços de atendimento aos direitos da pessoa idosa

Unidade Orçamentária: 4601 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Finalidade: Captar recursos e financiar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para a pessoa idosa.

Produto: PROJETO APOIADO

Unidade de medida: PROJETO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - Reserva de Contingência - Ação: 9999 - Reserva de Contingência

EMENDA Nº 93

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
 Programa: 706 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
 Ação: - Realização de exames nas ações de investigação de paternidade
 Unidade Orçamentária: 4031 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Finalidade: Pagar despesas com exame de ácido desoxirribonucléico - DNA - para os benefícios da assistência judiciária gratuita nas ações de investigação de paternidade.

Produto: Exame realizado

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	10.000	1.000.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000.000,00 - Programa: 999 - Reserva de Contingência - Ação: 9999 - Reserva de Contingência

EMENDA Nº 94

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
 Programa: 262 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS

Ação: - Estruturação da "Cidade das Águas" - Fundação Hidroex

Unidade Orçamentária: 2451 - FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADAS EM ÁGUAS

Finalidade: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da "Cidade das Águas" - Fundação Hidroex.

Produto: UNIDADE ESTRUTURADA

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Triângulo	1	5.000.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 5.000.000,00 - Programa: 999 - Reserva de Contingência - Ação: 9999 - Reserva de Contingência

**EMENDA Nº 95**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 714 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS DE BENS IMÓVEIS
Ação: 1064 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES PRÓPRIAS
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	3	13.000.000,00

EMENDA Nº 96

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 053 - SANEAMENTO PARA TODOS
Ação: 1098 - SANEAMENTO DE MINAS
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	44	0,00
Centro Oeste	6	0,00
Estadual	0	410.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	14	0,00
Mata	3	0,00
Noroeste de Minas	3	0,00
Norte de Minas	6	0,00
Rio Doce	25	0,00
Sul de Minas	69	0,00
Triângulo	2	0,00

EMENDA Nº 97

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 132 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Ação: 1107 - APOIO AOS MUNICÍPIOS EM INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	1	35.000.000,00
Centro Oeste	0	1.600.000,00
Estadual	0	9.851.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	1.500.000,00
Sul de Minas	0	950.000,00
Triângulo	0	1.000.000,00

**EMENDA Nº 98**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 169 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MINEIRO
Ação: 1121 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	10	200.000,00

EMENDA Nº 99

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 160 - APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL GESTÃO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
Ação: 1167 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	71	150.000,00
Central	268	1.501.000,00
Centro Oeste	74	0,00
Estadual	0	59.675.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	77	30.000,00
Mata	177	180.000,00
Noroeste de Minas	22	0,00
Norte de Minas	79	500.000,00
Rio Doce	171	0,00
Sul de Minas	179	600.000,00
Triângulo	83	3.099.000,00

EMENDA Nº 100

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 020 - INFRAESTRUTURA DE DEFESA SOCIAL
Ação: 1197 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	0	1.000.000,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	0	150.000,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	1	3.583.340,00
Sul de Minas	0	0,00
Triângulo	0	0,00

EMENDA Nº 101

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária



Programa: 034 - MINAS MAIS SEGURA

Ação: 1283 - POLÍCIA PARA A CIDADANIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	0	0,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	1.586	2.958.929,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00
Triângulo	0	0,00

EMENDA Nº 102

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 189 - EXERCÍCIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Ação: 1344 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA DAS UNIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	5	100.000,00
Estadual	0	50.000,00

EMENDA Nº 103

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 112 - VIABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA RURAL

Ação: 2005 - INFRAESTRUTURAS DO SETOR AGROPECUÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	0	0,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	1	431.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00
Triângulo	0	0,00

**EMENDA Nº 104**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2009 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	457.065.652,00

EMENDA Nº 105

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 291 - COLÉGIO ESTADUAL ORDEM E PROGRESSO

Ação: 2031 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLÉGIO ESTADUAL ORDEM E PROGRESSO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	590	20.000,00
Estadual	0	50.000,00

EMENDA Nº 106

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 160 - APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL GESTÃO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Ação: 2045 - APOIO A GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	12	809.208,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	0	1.000.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00
Triângulo	0	0,00

EMENDA Nº 107

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 246 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE MINAS GERAIS (CONSEA/MG)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	1	170.000,00
Centro Oeste	0	0,00



Estadual	0	330.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00
Triângulo	0	0,00

EMENDA Nº 108

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 170 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CTPM

Ação: 2059 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO TIRADENTES DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	227	1.334.960,00
Central	3.075	18.083.704,00
Centro Oeste	289	1.699.574,00
Estadual	0	40.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	216	1.270.270,00
Mata	514	3.022.772,00
Norte de Minas	383	2.252.377,00
Rio Doce	501	2.946.321,00
Sul de Minas	554	3.258.008,00
Triângulo	297	1.746.621,00

EMENDA Nº 109

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: 2085 - ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	3	14.588.713
Central	12	108.406.955
Centro Oeste	2	11.432.202
Jequitinhonha / Mucuri	3	25.393.259
Mata	7	42.678.435
Noroeste de Minas	2	11.171.429
Norte de Minas	4	35.634.307
Rio Doce	4	30.656.109
Sul de Minas	7	46.970.259
Triângulo	3	20.886.262

**EMENDA Nº 110**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 294 - PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 2087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS DO CBMMG

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	100.000,00
Central	10	4.371.000,00
Centro Oeste	2	49.000,00
Estadual	0	95.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	55.000,00
Mata	1	45.000,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	2	4.050.000,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	1	100.000,00
Triângulo	3	480.000,00

EMENDA Nº 111

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 025 - CULTIVAR, NUTRIR E EDUCAR

Ação: 2121 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	81.630	5.724.986,00
Central	705.859	49.773.163,00
Centro Oeste	121.130	8.495.258,00
Jequitinhonha / Mucuri	161.722	11.342.111,00
Mata	223.774	15.694.037,00
Noroeste de Minas	49.079	3.442.076,00
Norte de Minas	243.831	17.100.682,00
Rio Doce	205.653	14.423.131,00
Sul de Minas	267.883	18.809.479,00
Triângulo	145.367	10.255.077,00

EMENDA Nº 112

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 124 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Ação: 4039 - TRANSMISSÃO TELEVISIVA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL, JORNALÍSTICA E INFORMATIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	8.760	6.441.936,00

**EMENDA Nº 113**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 149 - INCENTIVO AO ESPORTE

Ação: 4047 - INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Centro Oeste	0	100.000,00
Estadual	10	5.660.000,00
Norte de Minas	0	500.000,00

EMENDA Nº 114

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 144 - PROMOÇÃO, DEFESA DA CIDADANIA NO CAMPO E ACESSO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO

Ação: 4085 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS OCUPADAS POR COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS E TRADICIONAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Norte de Minas	4	301.000,00

EMENDA Nº 115

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 110 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL

Ação: 4097 - GESTÃO DE EFLUENTES E DA QUALIDADE DO AR E DO SOLO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	3	888.445,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	0	2.000.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00
Triângulo	0	0,00

EMENDA Nº 116

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 161 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: 4116 - CONTROLE E GESTÃO SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	15	170.000,00
Norte de Minas	5	30.000,00

**EMENDA Nº 117**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS
Ação: 4120 - PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	15	3.800.000,00

EMENDA Nº 118

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 212 - MINAS OLÍMPICA
Ação: 4123 - BOLSA-ATLETA E BOLSA TÉCNICO
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	87	1.088.750,00
Centro Oeste	8	55.000,00
Mata	4	35.000,00
Norte de Minas	1	12.500,00
Rio Doce	5	25.000,00
Sul de Minas	6	42.500,00
Triângulo	22	206.250,00

EMENDA Nº 119

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 169 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MINEIRO
Ação: 4132 - FEIRA AGROPECUÁRIA SUPERAGRO
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	410.000,00

EMENDA Nº 120

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 149 - INCENTIVO AO ESPORTE
Ação: 4157 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	26.000,00
Rio Doce	0	60.000,00
Triângulo	0	40.000,00

EMENDA Nº 121

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Programa: 034 - MINAS MAIS SEGURA
Ação: 4169 - PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)



Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	40.375	23.398.164,00
Estadual	55	4.207.094,00
Mata	2.964	690.693,00
Norte de Minas	4.186	2.072.078,00
Rio Doce	5.739	3.453.463,00
Triângulo	6.457	4.144.156,00

EMENDA Nº 122

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 149 - INCENTIVO AO ESPORTE

Ação: 4171 - AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	3	700.000,00
Central	17	1.130.000,00
Centro Oeste	3	600.000,00
Estadual	0	5.545.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	600.000,00
Mata	14	730.000,00
Noroeste de Minas	1	600.000,00
Norte de Minas	3	600.000,00
Rio Doce	6	710.000,00
Sul de Minas	9	810.000,00
Triângulo	2	810.000,00

EMENDA Nº 123

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 233 - COOPERAÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO NA ÁREA EDUCACIONAL

Ação: 4191 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	0	0,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	130	48.210.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	250.000,00



Triângulo	0	0,00
-----------	---	------

EMENDA Nº 124

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 141 - POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4232 - POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	49.303	4.176.015,00
Central	602.368	45.520.753,00
Centro Oeste	83.500	5.747.150,00
Estadual	0	1.558.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	22.537	1.551.181,00
Mata	76.601	5.272.301,00
Noroeste de Minas	11.851	815.685,00
Norte de Minas	24.447	1.682.647,00
Rio Doce	70.706	4.866.566,00
Sul de Minas	147.936	10.182.149,00
Triângulo	75.941	5.226.875,00

EMENDA Nº 125

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 140 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4235 - ENSINO DE TERCEIRO GRAU

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	6.750	26.859.980,00
Centro Oeste	3.150	12.534.657,00
Estadual	0	5.000.000,00
Mata	1.462	5.817.672,00
Sul de Minas	3.884	15.455.431,00
Triângulo	2.446	9.733.260,00

EMENDA Nº 126

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 271 - MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 4272 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	124	394.709,00
Central	510	1.623.500,00
Centro Oeste	118	375.608,00
Estadual	0	100.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	152	483.835,00



Mata	290	923.104,00
Noroeste de Minas	45	143.240,00
Norte de Minas	246	783.050,00
Rio Doce	293	932.662,00
Sul de Minas	363	1.155.473,00
Triângulo	70	222.819,00

EMENDA Nº 127

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Ação: 4301 - COFINANCIAMENTO DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	31	0,00
Central	158	0,00
Centro Oeste	56	0,00
Estadual	0	53.160.515,00
Jequitinhonha / Mucuri	66	0,00
Mata	142	0,00
Noroeste de Minas	19	0,00
Norte de Minas	89	0,00
Rio Doce	102	0,00
Sul de Minas	155	0,00
Triângulo	35	0,00

EMENDA Nº 128

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 002 - SAÚDE INTEGRADA

Ação: 4308 - GESTÃO DA POLÍTICA HOSPITALAR - FORTALECIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS HOSPITAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PRO-HOSP)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	5	3.375.283,00
Central	39	66.367.776,00
Centro Oeste	9	6.370.993,00
Jequitinhonha / Mucuri	13	5.486.826,00
Mata	23	23.841.308,00
Noroeste de Minas	3	854.907,00
Norte de Minas	17	15.671.247,00
Rio Doce	12	13.109.702,00
Sul de Minas	20	20.456.827,00
Triângulo	7	15.225.131,00

**EMENDA Nº 129**

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4314 - INDENIZAÇÕES A VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	54	1.620.000,00

EMENDA Nº 130

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 124 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Ação: 4350 - GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	2.600.000,00

EMENDA Nº 131

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL

Ação: 4362 - INVESTIGAÇÃO MODELO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	7.500,00
Central	1	36.430,00
Centro Oeste	0	7.700,00
Estadual	0	150.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	7.800,00
Mata	0	7.700,00
Noroeste de Minas	0	5.400,00
Norte de Minas	0	7.600,00
Rio Doce	0	7.300,00
Sul de Minas	0	7.500,00
Triângulo	0	5.070,00

EMENDA Nº 132

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 294 - PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4365 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	356.279,00
Central	1	9.711.092,00
Centro Oeste	0	902.890,00
Estadual	0	10.000,00



Jequitinhonha / Mucuri	0	6.000,00
Mata	0	845.074,00
Noroeste de Minas	0	22.540,00
Norte de Minas	0	527.116,00
Rio Doce	0	478.516,00
Sul de Minas	0	1.044.467,00
Triângulo	0	1.281.777,00

EMENDA Nº 133

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
 Programa: 237 - ATENÇÃO À SAÚDE -
 Ação: 4388 - FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	300	20.700.000,00
Triângulo	0	80.000,00

EMENDA Nº 134

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
 Programa: 237 - ATENÇÃO À SAÚDE -
 Ação: 4391 - FOMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	0	200.000,00
Centro Oeste	0	900.000,00
Estadual	100	27.741.187,00
Mata	0	1.300.000,00
Norte de Minas	0	600.000,00
Triângulo	0	80.000,00

EMENDA Nº 135

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
 Programa: 169 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MINEIRO
 Ação: 4429 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E A TRANSFERÊNCIA DA TECNOLOGIA DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA E DA SILVICULTURA
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	20	280.000,00

EMENDA Nº 136

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
 Programa: 298 - APOIO ÀS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Ação: 4449 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A ENTIDADES VOLTADAS À ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
--------	-----------------	---------------------



Alto Paranaíba	0	30.000,00
Central	0	810.000,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	2	19.280.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	1.000.000,00
Triângulo	0	160.000,00

EMENDA Nº 137

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 189 - EXERCÍCIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Ação: 4489 - REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1.692	57.697,00
Central	69.076	2.014.700,00
Centro Oeste	4.152	141.582,00
Estadual	0	200.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	3.336	113.758,00
Mata	6.840	233.245,00
Noroeste de Minas	1.236	42.148,00
Norte de Minas	3.396	115.804,00
Rio Doce	4.860	165.726,00
Sul de Minas	5.868	200.100,00
Triângulo	6.312	215.240,00

EMENDA Nº 138

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 277 - PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA EM MINAS GERAIS

Ação: 4506 - AÇÕES URBANÍSTICAS PONTUAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	0	0,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	1	6.475.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	70.000,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00



Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00
Triângulo	0	0,00

EMENDA Nº 139

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4554 - APOIO A INCLUSÃO SOCIAL DOS GRUPOS E INDIVÍDUOS VULNERÁVEIS E HISTORICAMENTE DISCRIMINADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00
Central	0	30.000,00
Centro Oeste	0	0,00
Estadual	293	2.500.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00
Mata	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00
Rio Doce	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00
Triângulo	0	210.000,00

EMENDA Nº 140

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 017 - PRÓ-ESCOLA

Ação: 4593 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	83	23.425.983,00
Central	747	155.811.195,00
Centro Oeste	155	30.675.028,00
Estadual	0	1.515.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	185	36.612.132,00
Mata	350	92.266.187,00
Noroeste de Minas	64	12.665.817,00
Norte de Minas	403	93.755.085,00
Rio Doce	323	70.922.802,00
Sul de Minas	314	69.141.655,00
Triângulo	92	18.207.116,00

EMENDA Nº 141

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária



Programa: 017 - PRÓ-ESCOLA

Ação: 4594 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	58	22.761.289,00
Central	232	148.009.542,00
Centro Oeste	43	16.986.085,00
Estadual	0	1.190.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	143	61.618.349,00
Mata	79	35.713.148,00
Noroeste de Minas	18	11.580.322,00
Norte de Minas	79	39.102.452,00
Rio Doce	71	27.862.957,00
Sul de Minas	117	49.199.405,00
Triângulo	114	51.262.447,00

EMENDA Nº 142

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 266 - GESTÃO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: 4696 - APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	45	7.250.000,00

EMENDA Nº 143

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 702 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Ação: 7006 - PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1449	276.057.796,00

EMENDA Nº 144

Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 702 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Ação: 7798 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00
Triângulo	0	1.000,00

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa - Wander Borges.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.497/2014
Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

Em atendimento ao disposto no art. 68, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição mineira, o governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 706/2014, o projeto de lei em epígrafe, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2015.

Publicado em 2/10/2014, foi o projeto distribuído a esta comissão para receber parecer, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas, o qual foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 477 emendas.

Fundamentação

O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA - para o próximo ano fiscal - Projeto de Lei nº 5.497/2014 - foi encaminhado pelo governador do Estado à Assembleia Legislativa, conforme dispõem o art. 160 da Constituição do Estado e o art. 204 do Regimento Interno, por meio da Mensagem nº 706/2014.

Grandes Números

O PLOA estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2015 conforme quadro abaixo:

MINAS GERAIS - Projeto de Lei de Orçamento Anual do Estado 2014 e 2015 - Valores Atualizados			
			R\$mil
Descrição	PLOA 2014	PLOA 2015	Variação (%)
TOTAL	85.569.447	91.015.553	6,36%
Orçamento Fiscal	69.327.672	72.427.283	4,47%
Receitas e Despesas Intraorçamentárias	9.439.365	10.927.706	15,77%
Orçamento de Investimento das Empresas Controladas	6.802.410	7.660.565	12,62%

Fonte: Projetos de Lei Orçamentária 2014 e 2015.
Nota: Para 2014 e 2015 foram utilizados os parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.

A proposta orçamentária para 2015 prevê recursos da ordem de R\$91,02 bilhões, correspondendo a um crescimento real de 6,36% em relação à proposta orçamentária para 2014. O Orçamento Fiscal, no montante de R\$72,43 bilhões, estima um crescimento real de 4,47% das receitas e despesas. Observa-se que grande parte do aumento da proposta orçamentária advém do crescimento das Receitas e Despesas Intraorçamentárias, que são aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, estimado em 15,77%. O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado também prevê um crescimento significativo, qual seja, 12,62%, considerando nesse cálculo a inflação estimada no período.

Parâmetros Macroeconômicos

Conforme a exposição de motivos do projeto, a estimativa de receita e despesa para 2015 teve como base os parâmetros utilizados e divulgados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União - PLDO 2015 -, sintetizados no quadro abaixo.

Projeções das Variáveis Macroeconômicas				
Parâmetro	2014	2015	2016	2017
Crescimento real do PIB (%)	2,50	3,00	4,00	4,00
IPCA (var. % acumulada)	5,30	5,00	4,50	4,50
IGP-DI (var. % acumulada)	6,03	5,50	5,19	5,00
INPC (var. % acumulada)	5,30	5,00	4,50	4,50
Taxa Selic (% média acumulada a.a.)	10,73	10,66	10,71	10,62

Fonte: Informativo conjunto nº1/2014 do PLDO 2015 da União - Congresso Nacional.

Os parâmetros utilizados para o exercício de 2015 foram revistos quando comparados com os parâmetros utilizados em 2014. Ainda assim, convém destacar que eles divergem dos calculados pelo mercado, de acordo com o Relatório de Mercado Focus, do Banco

Central, de 14 de novembro de 2014. Segundo esse relatório, as projeções de inflação para 2015, medidas pelo IPCA e pelo IGP-DI, atingem um percentual de 6,40% e 5,57%, respectivamente. No caso do crescimento do Produto Interno Bruto - PIB -, a estimativa alcança 0,80% para esse mesmo ano. Verifica-se, dessa forma, que os parâmetros macroeconômicos projetados pela União estão mais otimistas quando comparados com os estimados pelo mercado.

Meta de Resultado Primário

A programação orçamentária, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, deve ser compatível com a meta de superávit primário definida no Anexo de Metas Fiscais - AMF -, da LDO.

Na LDO 2015, a meta de superávit primário do Estado de Minas Gerais foi estimada em R\$883,5 milhões, sendo esse valor parâmetro para a realização das despesas de custeio e de investimento ao longo da execução orçamentária para 2015. Desse modo, a autorização na lei orçamentária não garante as despesas com custeio e investimento, que passam a depender do alcance da meta de resultado primário aprovada na LDO.

Note-se que a meta vem decrescendo em valores absolutos ao longo dos anos, como mostrado abaixo:

MINAS GERAIS - Metas de Resultado Primário 2012-2015		
R\$1 bilhão		
Ano de Referência	Resultado Primário	Variação Anual %
2012	3,76	7,47%
2013	2,76	-26,49%
2014	1,95	-29,29%
2015	0,88	-54,76%

Fonte: LDO 2012 a 2015.
Nota: Para 2014 e 2015 foram utilizados os parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.

Receita prevista

As receitas previstas no Orçamento Fiscal são discriminadas em Receitas Correntes, Receitas de Capital, Receita Intraorçamentária e Deduções da Receita Corrente. Como se observa no quadro abaixo, as Receitas Correntes têm preponderância no total de receitas previstas, estimando-se uma arrecadação de R\$76,91 bilhões para 2015. Quanto às Receitas de Capital, espera-se que tenham diminuição real de 21,32% em relação ao previsto em 2014, atingindo R\$3,55 bilhões em 2015, principalmente devido à redução das operações de crédito.

MINAS GERAIS - Detalhamento da Receita Fiscal - valores atualizados				
R\$mil				
Descrição da Receita	PLOA 2014	PLOA 2015	Variação Anual (%)	Participação (%)
Receitas Correntes	72.556.957	76.914.915	6,01%	92,27%
Receitas de Capital	4.513.914	3.551.528	-21,32%	4,26%
Receita Intraorçamentária	9.439.365	10.927.706	15,77%	13,11%
Deduções da Receita Corrente	-7.743.200	-8.039.161	3,82%	-9,64%
Total	78.767.036	83.354.989	5,82%	100,00%

Fonte: Projetos de Lei Orçamentária 2014 e 2015.
Nota: Para 2014 e 2015 foram utilizados os parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.

Receitas Correntes

No tocante às Receitas Correntes, a receita de maior expressão continua sendo a Receita Tributária, representando 61,54% do montante total previsto para 2015. Em valores constantes, isto é, atualizados pela inflação prevista no período, prevê-se um crescimento de 5,46% da Receita Tributária estimada para 2015 em relação à estimada para 2014.

O principal componente dessa categoria é o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, que representa 81,2% da Receita Tributária e 49,97% da receita total do Estado. A estimativa é que a arrecadação do ICMS seja 4,74% maior que a estimada em 2014, alcançando R\$41,65 bilhões em 2015. Quanto ao Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA -, prevê-se crescimento real de 9,36% em sua arrecadação, em comparação com a previsão de 2014.



MINAS GERAIS - Detalhamento da Receita Fiscal - valores atualizados				
R\$mil				
Descrição da Receita	PLQA 2014	PLQA 2015	Varição Anual (%)	Participação (%)
Receitas Correntes	72.556.957	76.914.915	6,01%	92,27%
Receita Tributária	48.639.312	51.297.029	5,46%	61,54%
ICMS	39.767.104	41.652.149	4,74%	49,97%
IPVA	3.459.775	3.783.497	9,36%	4,54%
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.408.786	2.552.340	5,96%	3,06%
Taxas	2.399.663	2.684.661	11,88%	3,22%
ITCD	603.985	624.382	3,38%	0,75%
Transferências Correntes	14.011.069	14.514.462	3,59%	17,41%
Receita Patrimonial	4.414.322	4.769.857	8,05%	5,72%
Receita de Contribuições	2.922.929	3.392.122	16,05%	4,07%
Outras Receitas Correntes	1.638.274	1.822.314	11,23%	2,19%
Receitas de Serviços	585.677	626.547	6,98%	0,75%
Receita Industrial	339.261	487.687	43,75%	0,59%
Receita Agropecuária	6.112	4.897	-19,88%	0,01%

Fonte: Projetos de Lei Orçamentária 2014 e 2015.
Nota: Para 2014 e 2015 foram utilizados os parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.

Os recursos recebidos pelo Estado por meio de transferências correntes perfazem 17,41% do total da receita prevista e também são representativos no âmbito das Receitas Correntes. A estimativa é de aumento de 3,59% nos recursos a serem recebidos, o que significa R\$503,39 milhões a mais que o projetado para 2014, totalizando R\$14,51 bilhões em 2015.

As transferências são constituídas, em sua maioria, pelos repasses constitucionais da União relativos ao Fundo de Participação dos Estados - FPE -, com 46,96%, à quota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Exportados - IPI-exportação -, com 10,61%, à quota-parte da Contribuição do Salário-Educação - Qese -, com 7,41%, à quota-parte de compensação de perda do ICMS/exportação, com 2,53%, às transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -, com 15,73%. Quanto à quota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide -, com 0%, há que se destacar que o Poder Executivo Federal, por meio do Decreto nº 7.764, de 22 de junho de 2012, reduziu a zero a alíquota incidente sobre os combustíveis, razão pela qual não há previsão de recebimento dessa receita para os exercícios de 2014 e 2015.

MINAS GERAIS - Detalhamento da Receita Fiscal - valores atualizados				
R\$mil				
Descrição	PLQA 2014	PLQA 2015	Varição Anual (%)	Participação (%)
Transferências Correntes	14.011.069	14.514.462	3,59%	100,00%
Transferências da União	7.225.050	7.454.115	3,17%	51,36%
Fundo de Participação dos Estados	3.398.216	3.500.162	3,00%	46,96%
Fundo exportação - IPI	767.913	790.951	3,00%	10,61%
QESE - Salário Educação	522.060	552.029	5,74%	7,41%
Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir)	198.159	188.723	-4,76%	2,53%
Transferências SUS	1.162.831	1.172.310	0,82%	15,73%
Cota-parte da CIDE	0	0	0,00%	0,00%
Cota-parte da comp. Financeira - recursos hídricos	193.143	198.938	3,00%	2,67%



Cota-parte da comp. Financeira - recursos minerais	246.112	200.844	-18,39%	2,69%
Cota-parte da comp. Financeira - produção de petróleo	12.754	13.137	3,00%	0,18%
Outras transferências da União	723.862	837.022	15,63%	11,23%
Transferências Multigovernamentais	6.523.464	6.780.466	3,94%	46,72%
Fundeb	6.523.464	6.780.466	3,94%	46,72%
Outras transferências correntes	262.555	279.881	6,60%	1,93%

Fonte: Projetos de Lei Orçamentária 2014 e 2015.
Nota: Para 2014 e 2015 foram utilizados os parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb -, por envolver recursos das três esferas de governo - União, estados e municípios -, tem sua receita classificada como Transferências Multigovernamentais. No caso de Minas Gerais, na composição do Fundeb estão, entre outros, recursos de impostos estaduais e impostos da União partilhados com o Estado. A previsão é que o Fundeb tenha R\$6,78 bilhões em 2015, o que significa uma projeção de aumento real de 3,94% em seus recursos, reflexo do aumento na projeção da arrecadação de impostos para este mesmo exercício.

Receitas de Capital

As Receitas de Capital, por sua vez, somam R\$3,55 bilhões e representam 4,26% do total de receitas. Têm maior expressividade as receitas de Operações de Crédito, compondo 65,18% do total previsto. Para 2015 está estimado o recebimento de R\$2,31 bilhões dessa receita, o que representa uma queda de, aproximadamente, 32,82% do estimado no ano anterior.

MINAS GERAIS - Detalhamento da Receita de Capital - valores atualizados				
R\$mil				
Descrição da Receita	PLQA 2014	PLQA 2015	Variação Anual (%)	Participação (%)
Receitas de Capital	4.513.914	3.551.528	-21,32%	4,26%
Operações de Crédito	3.445.479	2.314.798	-32,82%	2,78%
Transferências de Capital	590.769	800.290	35,47%	0,96%
Amortização de Empréstimos	404.283	368.138	-8,94%	0,44%
Outras Receitas de Capital	64.066	63.000	-1,66%	0,08%
Alienação de Bens	9.319	5.302	-43,10%	0,01%

Fonte: Projetos de Lei Orçamentária 2014 e 2015.
Nota: Para 2014 e 2015 foram utilizados os parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.

O quadro abaixo evidencia o detalhamento da receita de Operações de Crédito previstas para recebimento em 2015:

MINAS GERAIS - Detalhamento das Receitas de Operações de Crédito	
R\$mil	
Detalhamento das Operações de Crédito Internas	2015
BNDES - I Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI I	49.444
BNDES - 2º Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI II	154.990
Banco do Brasil - Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais - PDMG	453.733
Banco do Brasil - Programa de Infraestrutura Rodoviária - PROIR	625.454
BNDES - Programa PAC Mobilidade - Metrô da RMBH	100.000
Programa PAC Prevenção - Muriaé	134.170
Programa PAC Prevenção - Contagem	85.929
Programa PAC Prevenção - Betim	69.052



BNDES - PMAE - Defensorias	5.134
Total (1)	1.677.906
Detalhamento das Operações de Crédito Externas	2015
BID - Consolidação das Cadeias Produtivas - SED - Competitividade	8.950
BID - Programa de Fortalecimento da Segurança Cidadã	52.941
BID - Programa de Infraestrutura Logística de Minas Gerais	575.000
Total (2)	636.891
Total (1+2)	2.314.798
Fonte: Projeto de Lei Orçamentária 2015	

Vinculação de Receitas

Finalmente, no tocante à análise da estrutura geral das receitas, observa-se, no quadro abaixo, que, dos R\$83,35 bilhões de receita previstos para 2015, apenas 47,62% (R\$39,69 bilhões) são recursos ordinários livres do Estado. As receitas restantes referem-se a recursos vinculados, como a alienação de ativos, as transferências da União, as transferências multigovernamentais, as transferências de convênios e as transferências constitucionais aos municípios, evidenciando-se o elevado grau de rigidez orçamentária, que se traduz no reduzido poder discricionário de alocação de recursos por parte do Estado.

Cumpra informar ainda que mesmo os recursos ordinários livres têm obrigatoriedade de caráter constitucional e legal de despesa, tais como os gastos com saúde, educação e pesquisa, acabando por gerar uma margem ainda mais reduzida de discricionariedade na alocação orçamentária.

MINAS GERAIS - Detalhamento da Receita Fiscal 2015 - valores atualizados			
R\$mil			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	VINCULADA	TOTAL
Receitas Correntes	38.347.577	38.567.338	76.914.915
Receitas de Capital	0	3.551.528	3.551.528
Deduções da Receita Corrente	-328.165	-7.710.996	-8.039.161
Receita Intraorçamentária	1.670.572	9.257.134	10.927.706
Total	39.689.984	43.665.004	83.354.989
% do Total	47,62%	52,38%	100,00%
Fonte: Projeto de Lei Orçamentária 2015.			

Benefícios Fiscais

Os benefícios fiscais do grupo de Benefícios Heterônomos, isto é, benefícios aprovados nacionalmente, independentemente da decisão do Estado, como o Simples Nacional e a Lei Kandir, são estimados em R\$6,30 bilhões e correspondem, conforme o PLOA 2015, respectivamente, a 8,20% e 12,29% das Receitas Corrente e Tributária.

Os novos benefícios, isto é, as renúncias aprovadas ou prorrogadas pelo Estado a partir de 2014 com impacto em 2015, são estimados em R\$214,45 milhões, o que corresponde a 0,28% da Receita Corrente e a 0,42% da Receita Tributária estimadas para 2015.

Comparando as propostas do PLOA 2014 e 2015, percebe-se uma queda de 3,25% nos Benefícios Heterônomos e um aumento de 42,92% em Novos Benefícios, este último decorrente principalmente da redução da base de cálculo do ICMS e aumento na concessão de crédito presumido e regime especial deste imposto.

MINAS GERAIS - Benefícios Fiscais PLOA 2014-PLOA 2015 - Valores Atualizados			
R\$mil			
Benefício	PLOA 2014	PLOA 2015	Varição Anual %
Heterônomos	6.516.828	6.304.779	-3,25%
Novos Benefícios	150.049	214.453	42,92%
Pré-existentes	4.749.639	4.015.677	-15,45%
Fonte: Projetos de Lei Orçamentária 2014 e 2015. Nota: Para 2014 e 2015 foram utilizados os parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.			

Despesa Fiscal

A despesa total prevista para 2015 é de R\$72,43 bilhões, descontadas as despesas intraorçamentárias, que são aplicações diretas decorrentes de operações entre os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, sendo estimadas em R\$10,93 bilhões na proposta de LOA 2015.

Da despesa total, R\$30,69 bilhões são provenientes de recursos ordinários (fonte 10) e R\$41,74 bilhões de recursos vinculados, o que evidencia o grande montante de despesas provenientes de obrigações constitucionais e legais. Cabe destacar também que, quando comparado com o projeto de lei orçamentária de 2014, houve um aumento nas despesas com recursos ordinários e vinculados da ordem de 16% e 5%, respectivamente.

No que tange à análise da despesa por função ressaltamos o aumento significativo das funções segurança pública e saúde quando comparadas com o projeto de lei de 2014, alcançando 84% e 34%, respectivamente. Tal aumento é ocasionado pelo reflexo das políticas públicas aplicadas pelo atual governo nestas áreas.

No quadro a seguir, estão explicitados os valores programados por grupo de despesa e sua comparação com o programado em 2014.

MINAS GERAIS - Despesa Fiscal por Grupo de Despesa					
PLOA 2014- PLOA 2015 - Valores Atualizados					
R\$mil					
Grupo de Despesa		PLOA 2014	PLOA 2015	Variação Anual %	Participação %
3	Despesas Correntes	57.972.075	62.278.474	7,43%	85,99%
1	Pessoal e Encargos Sociais	32.404.891	34.684.340	7,03%	47,89%
2	Juros e Encargos da Dívida	2.872.033	3.244.975	12,99%	4,48%
3	Outras Despesas Correntes	22.695.151	24.349.159	7,29%	33,62%
	3.1 Custeio	10.616.251	11.617.157	9,43%	16,04%
	3.2 Transferências Constitucionais aos Municípios	12.078.900	12.732.002	5,41%	17,58%
4	Despesas de Capital	10.709.431	9.498.287	-11,31%	13,11%
4	Investimentos	6.264.656	6.195.251	-1,11%	8,55%
5	Inversões Financeiras	2.077.285	628.174	-69,76%	0,87%
6	Amortização da Dívida	2.367.490	2.674.862	12,98%	3,69%
9	Reserva de Contingência	646.165	650.522	0,67%	0,90%
Total		69.327.672	72.427.283	4,47%	100,00%

Fonte: PLOA 2014 e 2015.
 Notas: 1 - As "Transferências Constitucionais aos Municípios" foram separadas do grupo "Outras Despesas Correntes" somente para efeito didático. A diferença da equação foi designada "custeio";
 2 - Não foram consideradas despesas intraorçamentárias;
 3 - Valores atualizados com base nos parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015;
 4 - A coluna Variação Anual refere-se à variação da despesa prevista para 2015 em relação à prevista para 2014. A coluna Participação refere-se ao percentual do grupo na despesa fiscal total prevista para 2015.
 5 - O grupo reserva de contingência considera a totalidade de recursos alocados na Unidade Orçamentária Reserva de Contingência, ou seja, o valor de R\$115.500.000,00 foi retirado da classificação custeio e somado à reserva de contingência, conforme página 108 do Volume I do projeto de lei.

Na categoria de Despesas Correntes, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais são as mais representativas, correspondendo a 47,89% da despesa fiscal total. O crescimento real em relação à proposta de 2014 é de 7,03%, o que analisaremos a seguir.

O grupo Juros e Encargos da Dívida corresponde a 4,48% da despesa total prevista, apresentando um crescimento de 12,99% em relação ao previsto para 2014.

O grupo Outras Despesas Correntes, o segundo mais representativo, corresponde a 33,62% da despesa fiscal total, apresentando um crescimento de 7,29% em relação a 2014. Para uma análise mais apurada, o grupo foi separado didaticamente em Custeio e Transferências Constitucionais aos Municípios. As transferências aos municípios, decorrentes de determinação constitucional, são constituídas de parcelas do ICMS, do IPVA, do IPI, da Cide e da Dívida Ativa e Multas e Juros de Mora do ICMS e IPVA.

No subgrupo Transferências Constitucionais aos Municípios, responsável por 17,58% do gasto total, verifica-se um crescimento real de 5,41%.

No subgrupo Custeio, que exprime o custo operacional da implementação das políticas públicas pela administração pública estadual, sendo responsável por 16,04% da despesa total, verifica-se um crescimento de 9,43% em relação ao programado no ano anterior.

Por fim, na categoria Despesas de Capital, que representa 13,11% do gasto global, destaca-se o aumento de 12,98% das despesas com amortização da dívida e a redução de 69,76% das inversões financeiras. A esse respeito, cabe mencionar a redução de R\$1,11



bilhão referentes à capitalização dos recursos de contribuição previdenciária do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - Funpemp -, extinto ao final de 2013, e à diminuição de R\$0,56 bilhão de recursos do Estado transferidos às empresas estatais.

Despesas Correntes - Pessoal e Encargos

A tabela a seguir traz o detalhamento da despesa do grupo Pessoal e Encargos Sociais, organizado por Poder e órgão. Para o Poder Executivo foram explicitados os órgãos que concentram a maior parte dos gastos, a saber, a Secretaria de Estado de Educação - SEE -, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e o Fundo Financeiro de Previdência - Funfip. Juntos, SEE, PMMG e Funfip concentram 56,15% do gasto total previsto com pessoal. Cabe ressaltar que nas despesas com pessoal estão incluídos os gastos com a previdência dos inativos. Os demais órgãos do Poder Executivo somam 26,13% do gasto, totalizando 82,28%. O Poder Judiciário é responsável por 10,36%, o Poder Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas do Estado) por 4,08% e o Ministério Público por 3,28% da despesa total prevista com Pessoal e Encargos Sociais.

MINAS GERAIS - Despesa do Grupo Pessoal e Encargos Sociais por Poder PLOA 2014- PLOA 2015 - Valores Atualizados				
R\$mil				
Poder/Órgão	PLOA 2014	PLOA 2015	Variação Anual %	Participação %
PODER EXECUTIVO	26.664.726	28.538.579	7,03%	82,28%
<i>FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA</i>	6.933.367	7.406.677	6,83%	21,35%
<i>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE</i>	6.813.295	5.855.704	-14,05%	16,88%
<i>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG</i>	5.754.005	6.214.443	8,00%	17,92%
Ativo e encargos	2.488.626	1.884.225	-24,29%	5,43%
Inativo	3.265.379	4.330.218	32,61%	12,48%
<i>DEMAIS ÓRGÃOS</i>	7.164.059	9.061.755	26,49%	26,13%
PODER JUDICIÁRIO	3.326.149	3.594.681	8,07%	10,36%
<i>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG</i>	3.287.858	3.557.760	8,21%	10,26%
Ativos e encargos	2.356.135	2.559.080	8,61%	7,38%
Inativos	931.722	998.681	7,19%	2,88%
<i>TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMMG</i>	38.292	36.920	-3,58%	0,11%
Ativos e encargos	26.767	25.326	-5,38%	0,07%
Inativos	11.525	11.595	0,60%	0,03%
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.052.333	1.137.058	8,05%	3,28%
Ativos e encargos	849.946	853.725	0,44%	2,46%
Inativos	202.388	283.333	40,00%	0,82%
PODER LEGISLATIVO	1.361.684	1.414.022	3,84%	4,08%
<i>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ALEMG</i>	907.092	875.988	-3,43%	2,53%
Ativos e encargos	593.144	551.055	-7,10%	1,59%
Inativos	313.948	324.932	3,50%	0,94%
<i>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCMG</i>	454.592	538.035	18,36%	1,55%
Ativos e encargos	326.789	390.429	19,47%	1,13%
Inativos	127.803	147.605	15,49%	0,43%
TODOS OS PODERES	32.404.893	34.684.340	7,03%	100,00%



Fonte: PLOA 2014 e 2015.

Notas: 1 - Não foram consideradas despesas intraorçamentárias;

2 - Valores atualizados com base nos parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015;

3 - A coluna Variação Anual refere-se à variação da despesa prevista para 2015 em relação à prevista para 2014. A coluna Participação refere-se ao percentual da despesa com pessoal do poder em questão na despesa total com pessoal prevista para 2015.

Comparando o PLOA 2015 com o PLOA 2014 destacamos um crescimento global real de 7,03% das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, sendo esse crescimento de 7,03% para o Poder Executivo, de 8,07% para o Poder Judiciário, de 8,05% para o Ministério Público e de 3,84% para o Poder Legislativo.

A análise em separado do gasto com pessoal ativo e do gasto com pessoal inativo (somados os pensionistas) revela um aumento substancial deste último.

Despesas de Capital - Investimentos

A tabela a seguir apresenta o detalhamento da despesa de Investimentos organizada por fonte de recursos para seu financiamento. As Operações de Créditos Contratuais representam 38,04% dos recursos previstos para o financiamento dos investimentos, seguida pelos Recursos Ordinários (28,64%) e Convênios com a União e suas Entidades (10,11%).

MINAS GERAIS - Investimentos por Fontes PLOA 2014- PLOA 2015 - Valores Atualizados				
R\$mil				
Valores por Fonte	PLOA 2014	PLOA 2015	Variação Anual %	Participação %
Totais	6.264.656	6.195.251	-1,11%	100,00%
Recursos Ordinários	1.463.885	1.774.095	21,19%	28,64%
Operações de Crédito Contratuais	3.422.197	2.356.671	-31,14%	38,04%
Convênios com a União e suas Entidades	421.281	626.286	48,66%	10,11%
Demais Fontes	957.292	1.438.198	50,24%	23,21%

Fonte: PLOA 2014 e 2015.
Notas: 1 - Não foram consideradas despesas intraorçamentárias;
2 - Valores atualizados com base nos parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015;
3 - A coluna Variação Anual refere-se à variação da despesa prevista para 2015 em relação à prevista para 2014. A coluna Participação refere-se ao percentual da fonte nos Investimentos totais previstos para 2015.

É previsto para 2015 um crescimento real de 48,66% nos recursos de Convênios com a União e de 21,19% nos recursos Ordinários do Tesouro, além de uma redução de 31,14% nas Operações de Crédito. Como resultado, estima-se uma diminuição real de 1,11% dos recursos para investimento em relação ao ano anterior.

Orçamento de Investimento das Empresas Controladas

No Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, para 2015, estão previstos R\$7,66 bilhões. A Cemig Distribuição S.A., a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - continuam sendo as empresas com a maior mobilização de recursos. Juntas, elas totalizam o equivalente a 93,17% do total do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, conforme o quadro abaixo. Verifica-se também um aumento real de 12,62% em relação ao programado no ano anterior, especialmente devido à amortização de dívidas da Cemig Geração e Transmissão S.A.

MINAS GERAIS - INVESTIMENTOS POR EMPRESA PLOA 2014-2015 - Valores Atualizados			
R\$mil			
Empresa	PLOA 2014	PLOA 2015	Participação nos Investimentos Totais%
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	2.417.619	2.932.752	38,28%
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	1.443.619	2.638.997	34,45%
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	1.874.275	1.565.603	20,44%
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS	588.134	261.877	3,42%
COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS	81.039	125.393	1,64%
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS	27.627	83.491	1,09%



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	26.251	38.287	0,50%
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	8.495	5.832	0,08%
COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES	263	3.950	0,05%
MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	2.626	2.751	0,04%
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS	1.050	1.000	0,01%
COPASA - ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A	420	400	0,01%
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	211	201	0,00%
MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.	330.778	28	0,00%
COPASA - SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO S/A	1	1	0,00%
COPASA - SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A	1	1	0,00%
TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A.	1	1	0,00%
Total	6.802.410	7.660.565	100,00%

Fonte: Projetos de Lei Orçamentária 2014 e 2015.
Nota: Para 2014 e 2015 foram utilizados os parâmetros macroeconômicos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.

Limites Constitucionais e Legais

A obrigatoriedade de aplicação de recursos em áreas consideradas relevantes e a restrição do gasto em áreas sensíveis para o equilíbrio fiscal são determinadas por dispositivos constitucionais e legais. Tais aplicações e restrições devem ser observadas na programação e execução da lei orçamentária. O PLOA 2015 traz os demonstrativos de cumprimento dos limites na programação, analisados a seguir.

Gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE

O total de despesas com o MDE previsto na proposta é de R\$10,35 bilhões, representando 25,04% da receita resultante de impostos considerada para o cálculo.

Na tabela a seguir, nota-se uma redução em valores absolutos dessa despesa no PLOA 2014 em relação à proposta para 2013, devido à exclusão, no cômputo da despesa, dos benefícios previdenciários do setor, conforme Termo de Ajustamento de Gestão realizado pelo Executivo com o Tribunal de Contas do Estado.

Comparando-se o PLOA 2015 com a proposta de 2014, o percentual de aplicação de recursos ficou constante, com um pequeno aumento de 0,04 pontos percentuais.

MINAS GERAIS - Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino 2003-2015 - Valores atualizados			
R\$mil			
Ano	Receita Resultante de Impostos (A)	Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (B)	Percentual de Aplicação da Receita Resultante de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (C = B/A)
2003	32.592.009	8.347.941	25,61%
2004	33.998.815	9.857.867	28,99%
2005	35.522.219	10.445.278	29,40%
2006	36.575.964	11.041.642	30,19%
2007	37.983.164	11.085.849	29,19%
2008	41.143.187	11.875.483	28,86%
2009	36.398.109	10.260.105	28,19%
2010	38.891.211	10.681.156	27,46%
2011	37.618.589	11.759.585	31,26%



2012	36.796.007	11.992.727	32,59%
2013	38.927.887	11.650.567	29,93%
2014	39.436.024	9.859.968	25,00%
2015	41.321.728	10.345.172	25,04%

Fonte: Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais e site <http://www.fazenda.mg.gov.br> para os dados de 2012 (acesso em 20/3/2013). PLOA 2013 a 2015 para os dados dos anos respectivos.

Notas:

1 - Deve ser aplicado, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212 da CF);

2 - Valores de 2014 e 2015 são os programados. Para os demais anos, executados;

3 - Na PLOA 2014 foram excluídos do cômputo da despesa os gastos com benefícios previdenciários;

4 - Valores atualizados pelo IPCA até 31/12/2015, sendo utilizada a previsão para 2015 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.

Gastos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS

O total de despesas com ASPS previsto na proposta é de R\$4,96 bilhões, representando 12% da receita de impostos e transferências consideradas para o cálculo.

Conforme a tabela abaixo, houve uma gradativa redução no percentual de aplicação desde 2010. Parte da queda é explicada pelas regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 2012, que regulamentou os componentes do gasto com ASPS, excluindo itens historicamente contabilizados pelo Estado, como investimentos em saneamento e benefícios previdenciários do setor, estes também excluídos em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Gestão realizado pelo Executivo com o Tribunal de Contas do Estado.

MINAS GERAIS - Aplicação de Recursos em ASPS 2003-2015 - Valores Atualizados			
R\$mil			
Ano	Receita de Impostos e Transferências (A)	Despesas com Saúde (B)	Percentual de Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (C = B/A)
2003	20.528.988	2.075.036	10,11%
2004	22.640.094	2.752.721	12,16%
2005	25.000.422	3.081.814	12,33%
2006	26.550.800	3.503.907	13,20%
2007	28.801.287	3.833.031	13,31%
2008	33.038.791	4.333.207	13,12%
2009	30.488.736	4.135.350	13,56%
2010	34.502.076	4.289.781	12,43%
2011	35.543.362	4.369.518	12,29%
2012	36.796.007	4.481.307	12,18%
2013	38.927.884	4.671.346	12,00%
2014	39.436.021	4.732.322	12,00%
2015	41.321.725	4.958.632	12,00%

Fonte: Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais e site <http://www.fazenda.mg.gov.br> para os dados de 2012 (acesso em 20/3/2013). PLOA 2013 a 2015 para os dados dos anos respectivos.

Notas:

1 - A partir de 2004, deve ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios (art.77 do ADCT da CR);

2 - Valores de 2014 e 2015 são os programados. Para os demais anos, executados;

3 - Valores atualizados pelo IPCA até 31/12/2015, sendo utilizada a previsão para 2015 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais para 2015.

Limites Legais para as Despesas com Pessoal

A despesa total com pessoal prevista na proposta é de R\$27,51 bilhões, representando 51,43% da Receita Corrente Líquida - RCL - para o exercício. Os gastos por Poder e Ministério Público e suas respectivas participações na RCL estão previstos conforme o quadro abaixo.

MINAS GERAIS - Participação da Despesa de Pessoal na RCL PLOA 2015			
R\$mil			
Poderes	Previsto (Valores)	Participação na RCL Prevista (%)	Participação na RCL Limite LRF (%)
Legislativo (inclusive Tribunal de Contas)	1.068.639	2,00%	3,00%
Judiciário	2.911.378	5,44%	6,00%
Ministério Público	915.777	1,71%	2,00%
Executivo	22.618.554	42,28%	49,00%
Total - Todos os Poderes	27.514.348	51,43%	60,00%
Receita Corrente Líquida	53.502.183		

Fonte: PLOA 2015.

O percentual previsto de participação da despesa de pessoal na RCL reflete a alteração promovida pela Portaria Conjunta nº 2, de 2010, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Essa portaria objetivou demonstrar a situação previdenciária dos entes da Federação a partir de uma reclassificação da receita e da despesa orçamentária do RPPS. A adoção dessa classificação permite excluir do montante da despesa com pessoal os recursos recebidos pelo RPPS decorrentes de aportes do Tesouro para a amortização de déficit atuarial desse regime. Tal alteração, que vem sendo adotada desde a LOA 2012, implicou uma redução substancial no valor apurado a título de despesa de pessoal para efeito do cumprimento do limite imposto pela LRF, o que pode ser observado no quadro seguinte:

MINAS GERAIS - Participação da Despesa de Pessoal na RCL PLOA 2011 - 2015						
R\$ 1,00						
Poderes	2011	2012	2013	2014	2015	Limite LRF
Legislativo (inclusive Tribunal de Contas)	2,49%	1,91%	1,94%	2,06%	2,00%	3,00%
Judiciário	5,69%	5,05%	5,33%	5,44%	5,44%	6,00%
Ministério Público	1,94%	1,71%	1,57%	1,67%	1,71%	2,00%
Executivo	48,83%	39,29%	39,49%	41,56%	42,28%	49,00%
Total - Todos os Poderes	58,96%	47,96%	48,33%	50,73%	51,43%	60,00%

Fonte: PLOA's 2011 a 2015.
Nota: A reclassificação de despesas com RPPS foi adotada da partir de 2012.

Processo Legislativo

O projeto em análise foi elaborado em consonância com os dispositivos constitucionais aplicáveis, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei nº 21.447, de 2014, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que disciplinam a matéria.

As Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Participação Popular e comissões temáticas desta Casa promoveram audiências públicas com o objetivo de discutir o projeto de lei do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, revisão 2015, com a sociedade, bem como de colher sugestões para o seu aprimoramento. Esse processo resultou na apresentação, pela Comissão de Participação Popular, de 39 emendas ao PLOA.

Outras 437 emendas ao PLOA foram apresentadas pelos parlamentares e pela Comissão Extraordinária das Águas, além de uma emenda que foi retirada pelo autor.

Tendo em vista as restrições de ordem constitucional e legal para a apresentação de emendas ao orçamento e a escassez de recursos ordinários livres, procedeu-se a um amplo acordo para se estabelecerem as prioridades dos parlamentares.

Apresentamos abaixo uma subemenda a emenda de parlamentar, com o objetivo de atender à solicitação feita.

Apresentamos também duas emendas de despesa solicitadas pelo Poder Executivo. A primeira delas tem por finalidade a alocação de recursos suplementares à Fundação Clóvis Salgado no intuito de permitir a realização de oficinas e a promoção de ocupações performáticas dos bailarinos, além da montagem de uma nova coreografia da Cia. de Dança e o registro e produção visual desta montagem. A outra emenda permite que a Rede Minas consiga, por meio de termo de parceria, aumentar a produção de programações especiais que irão complementar a grade da televisão pública de caráter educativo de Minas Gerais.

Apresentamos ainda diversas emendas para garantir a compatibilidade da lei orçamentária com a criação de ações no âmbito da revisão do projeto do PPAG 2011-2015, Revisão 2015.

Finalmente, apresentamos as Emendas nºs 527 e 528 para recomposição do limite mínimo fixado pela LDO para a dotação Reserva de Contingência, de 1% da RCL, uma vez que, para facilitar o processo de apresentação das emendas pelos parlamentares, adotamos o procedimento de indicar aquela dotação como fonte para dedução.

Cabe salientar que as dotações decorrentes de emendas parlamentares aprovadas serão identificadas, na modalidade de aplicação, com o código 99, de utilização exclusiva do Poder Legislativo, e, no identificador de procedência e uso, com o código 8, e as emendas aprovadas oriundas da Comissão de Participação Popular serão identificadas com o código 4.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº5.497/2014, em turno único, com as Emendas nºs 1 a 8, 14 a 20, 38 a 40, 42 a 48, 51 a 87, 89, 91 a 112, 118 a 127, 136 a 150, 153 a 173, 176 a 210, 212, 215 a 228, 234, 244 a 258, 266 a 320, 322 a 383, 385 a 388, 390, 391, 403 a 405, 410, 411, 416 a 426, 468 a 471 apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 427 a 463, 465 e 466 apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com a Emenda nº 214 apresentada pela Comissão Extraordinária das Águas; com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 213 e com as Emendas nºs 478 a 526 apresentadas ao final do parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 9 a 13, 21 a 37, 41, 49, 50, 88, 90, 113 a 117, 128 a 135, 151, 152, 174, 175, 211, 229 a 233, 235 a 243, 259 a 265, 321, 384, 389, 392 a 402, 406 a 409, 412 a 415, 467, 472 a 477.

A Emenda nº 213 fica prejudicada pela aprovação da respectiva subemenda.

A Emenda nº 464 foi retirada pelo autor.

É necessário destacar que as Emendas nºs 502 a 526 visam adequar o Orçamento às inclusões de ação e programa propostas no PPAG.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 213

Emenda de despesa: 213/1

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: Capacitação e Formação de Profissionais do Sistema Socioeducativo (despesas correntes)

Valor: R\$150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 478

Emenda de texto: 478

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

“Art. 9º - Fica a Assembleia Legislativa autorizada a abrir créditos suplementares ao seu orçamento e ao orçamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais - Fundhab - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa neles fixada, em conformidade com o disposto no inciso V do caput do art. 62 da Constituição do Estado.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata o caput utilizarão como fonte os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado, o excesso de arrecadação da receita da Assembleia Legislativa ou do Fundhab decorrente de convênios, acordos e ajustes ou de recursos diretamente arrecadados ou o superávit financeiro relativo a receitas de convênios, contrapartida, acordos e ajustes apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e serão abertos por regulamento próprio da Assembleia Legislativa, que poderá remanejar recursos entre as diversas discriminações de despesa previstas nos incisos III a XI do caput do art. 15 da Lei nº 21.447, de 1º de agosto de 2014, e incluir, nos grupos de despesa, fonte de recurso proveniente de convênios, acordos e ajustes.

§ 2º - As alterações da modalidade de aplicação e do identificador de procedência e uso de que trata o art. 17 da Lei nº 21.447, de 2014, poderão ser realizadas nos termos de regulamento da Assembleia Legislativa e não onerarão o limite estabelecido no caput.

§ 3º - A Assembleia Legislativa comunicará a suplementação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação do regulamento, para as providências necessárias.”.

EMENDA Nº 479

Emenda de texto: 479

Acrescente-se onde convier:

Art..... As disposições do Anexo V desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações do orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a III.

EMENDA Nº 480

Emenda de texto: 480

Dê-se ao artigo 13 a seguinte redação:

“Art. 13 - Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2015 contido no PPAG 2012-2015 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2015, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.”.

EMENDA N° 481

Emenda de texto: 481

Dê-se ao art. 14 a seguinte redação:

Art. 14 - O Poder Executivo, a fim de viabilizar a compatibilização entre o planejamento e o orçamento para o exercício de 2015, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades ou de alterações de suas competências ou atribuições autorizadas por lei que altere a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo.

EMENDA N° 482

Emenda de despesa: 482

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Clóvis Salgado

Objeto do Gasto: Gestão de Projetos Culturais da Fundação Clóvis Salgado (despesas correntes)

Valor: R\$492.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 483

Emenda de despesa: 483

Unidade Orçamentária Beneficiada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Direção Administrativa (despesas de capital)

Valor: R\$11.953.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 484

Emenda de despesa: 484

Unidade Orçamentária Beneficiada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Direção Administrativa (despesas de capital)

Valor: R\$4.300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 485

Emenda de despesa: 485

Unidade Orçamentária Beneficiada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Direção Administrativa (despesas correntes)

Valor: R\$12.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 486

Emenda de despesa: 486

Unidade Orçamentária Beneficiada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Direção Administrativa (despesas correntes)

Valor: R\$36.518.114,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 487

Emenda de despesa: 487

Unidade Orçamentária Beneficiada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Proventos de Inativos Civis e Pensionistas (despesas correntes)

Valor: R\$14.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 488

Emenda de despesa: 488

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Objeto do Gasto: Transmissão Televisiva de Programação Cultural, Jornalística e Informativa (despesas correntes)

Valor: R\$5.000.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 489

Emenda de despesa: 489

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro e Material a Entidades Voltadas à Área de Assistência Social - Recursos para Apoio às Apaes, aos Asilos e às Creches. (despesas correntes)

Valor: R\$5.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 490

Emenda de despesa: 490

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Estadual do Meio Ambiente

Objeto do Gasto: Gestão de Efluentes e da Qualidade do Ar e do Solo - Aquisição de Veículos para Monitoramento da Qualidade do Ar. (despesas de capital)

Valor: R\$2.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 491

Emenda de despesa: 491

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: Modernização do Sistema Prisional - Construção de Abrigos para Visitantes de Presos nas Unidades Prisionais da Região Metropolitana de Belo Horizonte. (despesas de capital)

Valor: R\$1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 492

Emenda de despesa: 492

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo e Esportes

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 493

Emenda de despesa: 493

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Aquisição de Castra Móveis Com o Objetivo de Diminuir a Superpopulação de Cães e Gatos. (despesas de capital)

Valor: R\$1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 494

Emenda de despesa: 494

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: Polícia para a Cidadania - Recursos para Infraestrutura do Serviço de Juventude e Polícia. (despesas de capital)

Valor: R\$500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 495

Emenda de despesa: 495

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$5.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência



EMENDA Nº 496

Emenda de despesa: 496
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$5.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 497

Emenda de despesa: 497
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana
Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)
Valor: R\$5.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 498

Emenda de despesa: 498
Unidade Orçamentária Beneficiada: Procuradoria Geral de Justiça
Objeto do Gasto: Construção, Ampliação e Reforma de Sedes Próprias (despesas de capital)
Valor: R\$8.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 499

Emenda de despesa: 499
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas correntes)
Valor: R\$970.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 500

Emenda de despesa: 500
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Reforma da Rodoviária do Município de Fronteira. (despesas de capital)
Valor: R\$150.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 501

Emenda de despesa: 501
Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Ensino de Terceiro Grau (despesas de capital)
Valor: R\$5.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 502

Emenda de despesa: 502
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: - Xadrez na Escola (despesas correntes)
Valor: R\$80.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 503

Emenda de despesa: 503
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: - Melhoria da Infraestrutura das Escolas Família Agrícola (despesas correntes)
Valor: R\$200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência



EMENDA Nº 504

Emenda de despesa: 504
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social
Objeto do Gasto: - Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Especial (despesas correntes)
Valor: R\$900.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 505

Emenda de despesa: 505
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social
Objeto do Gasto: - Serviços de Proteção de Alta Complexidade (despesas correntes)
Valor: R\$700.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 506

Emenda de despesa: 506
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: - Promoção dos Direitos da População Lgbt (despesas correntes)
Valor: R\$200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 507

Emenda de despesa: 507
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: - Rede de Acompanhamento Social nas Escolas (despesas correntes)
Valor: R\$100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 508

Emenda de despesa: 508
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: - Promoção do Direito à Memória, à Verdade e à Justiça (despesas correntes)
Valor: R\$1.200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 509

Emenda de despesa: 509
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: - Implantação do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (despesas correntes)
Valor: R\$100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 510

Emenda de despesa: 510
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: - Apoio à Inclusão Produtiva (despesas correntes)
Valor: R\$50.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 511

Emenda de despesa: 511
Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Agropecuária
Objeto do Gasto: - Apoio à Cadeia Produtiva dos Queijos Artesanais de Minas (despesas correntes)
Valor: R\$200.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 512

Emenda de despesa: 512

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Agropecuária

Objeto do Gasto: - Capacitação dos Agentes da Vigilância Sanitária Municipal em Prol da Segurança Alimentar (despesas correntes)

Valor: R\$150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 513

Emenda de despesa: 513

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Agropecuária

Objeto do Gasto: - Apoio à Estruturação de Sistema de Inspeção Sanitária em Consórcios Intermunicipais (despesas correntes)

Valor: R\$600.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 514

Emenda de despesa: 514

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: - Apoio à Implementação do Paa-Familiar (despesas correntes)

Valor: R\$20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 515

Emenda de despesa: 515

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Agropecuária

Objeto do Gasto: - Incentivo à Mitigação do Uso de Agrotóxicos na Produção Agropecuária (despesas correntes)

Valor: R\$300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 516

Emenda de despesa: 516

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Objeto do Gasto: - Elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica (despesas correntes)

Valor: R\$400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 517

Emenda de despesa: 517

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Objeto do Gasto: - Regularização Fundiária de Unidades de Conservação (despesas correntes)

Valor: R\$100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 518

Emenda de despesa: 518

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do Gasto: - Discriminatória e Arrecadação de Terras Devolutas (despesas correntes)

Valor: R\$1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 519

Emenda de despesa: 519

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Objeto do Gasto: - Apoio à Inscrição de Estabelecimentos Rurais da Agricultura Familiar no do Cadastro Ambiental Rural - Car (despesas correntes)



Valor: R\$720.800,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 520

Emenda de despesa: 520
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social
Objeto do Gasto: - Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (despesas correntes)
Valor: R\$450.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 521

Emenda de despesa: 521
Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas
Objeto do Gasto: - Revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (despesas correntes)
Valor: R\$785.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 522

Emenda de despesa: 522
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do Gasto: - Capacitação para o Empreendedorismo Rural (despesas correntes)
Valor: R\$200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 523

Emenda de despesa: 523
Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: - Capacitação de Membros e Servidores da Defensoria Pública (despesas correntes)
Valor: R\$500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 524

Emenda de despesa: 524
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: - Realização de Exames nas Ações de Investigação de Paternidade (despesas correntes)
Valor: R\$1.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 525

Emenda de despesa: 525
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas
Objeto do Gasto: - Estruturação da "Cidade das Águas" - Fundação Hidroex (despesas correntes)
Valor: R\$5.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 526

Emenda de despesa: 526
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual dos Direitos do Idoso
Objeto do Gasto: - Apoio aos Municípios e Entidades nos Serviços de Atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa (despesas correntes)
Valor: R\$1.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA N° 527

Emenda de despesa: 527
Unidade Orçamentária Beneficiada: Reserva de Contingência

Objeto do Gasto: Reserva de Contingência
Valor: a definir
Dedução: a definir

EMENDA Nº 528

Emenda de despesa: 528
Unidade Orçamentária Beneficiada: Reserva de Contingência
Objeto do Gasto: Reserva de Contingência
Valor: a definir
Dedução: a definir
Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.
Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa - Wander Borges.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.616/2014

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Relatório

De autoria do deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Alvinópolis, com sede no Município de Alvinópolis.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.616/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Alvinópolis, com sede no Município de Alvinópolis.

Tendo como finalidade primeira a organização e mobilização de agricultores familiares interessados em desenvolver as comunidades rurais nos aspectos social, econômico, cultural, ambiental e político, a entidade busca desenvolver ações para o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de trabalho e renda, incentivando as práticas agroecológicas, cooperativistas, de comercialização e agroindustriais para agregação de valores aos seus produtos, além de promover atividades de educação, com ênfase nas técnicas e práticas da agricultura familiar e na informática.

Dada a relevância do trabalho desenvolvido pela associação, que contribui para a fixação do homem no campo, consideramos meritório conceder-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.616/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Inácio Franco, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2012

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria da deputada Liza Prado, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 15/2011, institui a Região Metropolitana de Uberlândia.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/12/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Municipais e Regionalização.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 192 combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa instituir a Região Metropolitana de Uberlândia, que, segundo o art. 1º, seria composta dos Municípios de Uberlândia, Araguari, Monte Alegre de Minas, Prata, Indianópolis, Veríssimo, Campo Florido, Tupaciguara e Canápolis.

No plano constitucional, o tema está disciplinado no art. 42 e seguintes da Constituição do Estado. Especificamente em relação à criação de região metropolitana, o art. 44 da Carta Estadual prescreve que a instituição de região metropolitana se fará com base nos conceitos estabelecidos na Constituição e em avaliação na forma de parecer técnico. Ainda sobre o referido parecer técnico, o §1º do art. 44 preceitua que "lei complementar estabelecerá os procedimentos para a elaboração e a análise do parecer técnico a que se refere o *caput* deste artigo, indispensável para a apresentação do projeto de lei complementar de instituição de região metropolitana".

Por sua vez, no plano infraconstitucional, o tema em questão está disciplinado na Lei Complementar nº 88, de 2006, que "dispõe sobre a instituição e a gestão de região metropolitana e sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano". Segundo seu art. 3º, a instituição de região metropolitana depende da análise de alguns dados relativos a, por exemplo: população e crescimento demográfico, com projeção quinquenal; grau de conurbação e movimentos pendulares da população; atividade econômica e



perspectivas de desenvolvimento; fatores de polarização e deficiência dos serviços públicos, em um ou mais municípios, com implicação no desenvolvimento da região metropolitana, os quais serão aferidos e objetivamente demonstrados em um parecer técnico.

Segundo o § 1º do mesmo dispositivo, o antedito parecer técnico será elaborado por instituição de pesquisa com notório conhecimento e experiência em estudos regionais e urbanos, a partir de informações fornecidas por fontes especializadas. Por sua vez, o § 4º do art. 3º estabelece que “não será aprovado projeto de lei complementar que vise à instituição de região metropolitana que não esteja acompanhado do parecer técnico a que se refere o *caput* deste artigo”. O subsequente § 5º, por conseguinte, prevê que a mencionada instituição de pesquisa encaminhará aos municípios interessados, antes da conclusão do parecer técnico, as informações coletadas e sua análise e lhes concederá tempo para que sobre elas se manifestem.

Vê-se, assim, que a instituição de região metropolitana se dá por lei complementar, mas depende de procedimento anterior, sem o qual não terá validade. Primeiramente, deve-se salientar que, conforme prescreve o art. 3º, § 4º, da Constituição Mineira, o parecer técnico é indispensável para a aprovação do projeto de lei complementar de instituição de região metropolitana. Segundo os dados colhidos no estudo técnico anexo, pode-se dizer que existem, na mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, elementos que, de fato, indicariam a necessidade de se gerir de forma compartilhada determinadas funções públicas. Entretanto, com base nesse estudo, o Estado não pode se valer do instituto da região metropolitana, uma vez que um dos seus pressupostos constitucionais não está presente na região em comento. Nos termos do art. 45 da Constituição Mineira:

“Art. 45 – Considera-se região metropolitana o conjunto de Municípios limítrofes que apresentam a ocorrência ou a tendência de continuidade do tecido urbano e de complementaridade de funções urbanas, que tenha como núcleo a capital do Estado ou metrópole regional e que exija planejamento integrado e gestão conjunta permanente por parte dos entes públicos nela atuantes.”

Neste ponto, é importante transcrever trecho do estudo técnico: “Neste contexto, embora não ocorra a conurbação física dos tecidos urbanos destaca-se a importância das interdependências funcionais e suas interações regulares, marcada pelo expressivo volume de fluxos”. (p. 285)

Assim, como ressaltamos, embora existam razões que demandariam a gestão compartilhada de funções públicas, a ausência de conurbação constitui óbice jurídico que impede o Estado de utilizar o instituto da região metropolitana para realizar essa gestão. A propósito, saliente-se que a existência ou não de conurbação, ou, em outras palavras, de continuidade do tecido urbano, é assunto que diz respeito a esta comissão, por se tratar de um requisito de ordem constitucional.

Não obstante isso, não é possível desconsiderar a nobre intenção da autora do projeto, que, por meio da proposição, busca minimizar os problemas comuns enfrentados pelos municípios que compõem a mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e incentivar o desenvolvimento integrado dessa região. Igualmente, não é possível desconsiderar as informações constantes no estudo técnico apresentado, as quais justificam a gestão de forma compartilhada de determinadas funções públicas.

Dessa maneira, julgamos pertinente apresentar o Substitutivo nº 1, a fim de, principalmente, viabilizar que a proposta em comento seja debatida na comissão de mérito, a qual possui competência regimental para analisar detidamente o conteúdo do estudo técnico, bem como outros aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da medida, tais como quantos (e quais) municípios devem fazer parte desse arranjo regional, bem como quais funções públicas deverão ser geridas de forma compartilhada. Contudo, para tanto, é indispensável adequar a proposição aos preceitos constitucionais vigentes. A esta altura, é importante dizer que, ao elaborar o referido substitutivo, acatamos em parte a sugestão de emenda apresentada pela própria autora do projeto, especificamente no que se refere aos municípios que integram a aglomeração urbana e à definição das funções públicas de interesse comum.

Diante do óbice jurídico de se utilizar o instituto da região metropolitana, a aglomeração urbana nos parece ser o instrumento que melhor se amolda à situação sob análise. Nos termos do art. 48 da Carta Mineira, considera-se aglomeração urbana “o agrupamento de Municípios limítrofes que apresentam tendência à complementaridade das funções urbanas que exija planejamento integrado e recomende ação coordenada dos entes públicos”. Em linhas gerais, uma aglomeração urbana apresenta algumas das características que qualificam a região metropolitana – mas não todas. Trata-se de um conjunto de municípios limítrofes que apresentam intensa urbanização, a qual acarretaria aos municípios dificuldades de, isoladamente, agir sobre problemas urbanos de repercussão regional. Para a instituição de aglomeração urbana não há necessidade de existir como núcleo da região a capital do Estado ou uma metrópole regional. A presença da metrópole pode ser apontada, inclusive, como um dos elementos que diferencia a aglomeração urbana da região metropolitana no direito brasileiro. A conurbação também não é exigida nesse caso. No entanto, para as aglomerações urbanas, devem ser observados, no que couber, os mesmos critérios estabelecidos para a criação das regiões metropolitanas. Devem ser instituídas por lei complementar após realizada a avaliação da região, na forma do parecer técnico determinado no art. 44 da Constituição Mineira.

Contudo, a Lei Complementar nº 88, de 2006, não se lhe aplica. Nesse caso, a aglomeração urbana não precisa de, necessariamente, ser gerida da mesma maneira, com a instituição de uma assembleia metropolitana, uma agência de desenvolvimento metropolitano e um conselho deliberativo de desenvolvimento metropolitano, por exemplo, desde que a gestão se faça de forma compartilhada e unificada entre o Estado e os municípios componentes dessa associação regional. Isso é relevante porque, atualmente, tais órgãos e entidades são vinculados à estrutura do Poder Executivo e, por força do art. 66, III, “e”, da Constituição Estadual, só poderiam ser criados e estruturados por lei de iniciativa do governador do Estado.

Assim, o instituto da aglomeração urbana afigura-se mais adequado a promover a gestão dos problemas comuns que afetam os municípios da região, sem, contudo, esbarrar no óbice constitucional representado pela ausência de conurbação.

Por fim, saliente-se que a proposição foi encaminhada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru – mas, até o momento, a referida pasta não se manifestou sobre a proposta.



Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 32/2012 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a Aglomeração Urbana do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – Autmap.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Aglomeração Urbana do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – Autmap –, integrada pelos Municípios de Araguari, Araxá, Campina Verde, Campo Florido, Frutal, Guimarânia, Ituiutaba, Iturama, Monte Carmelo, Patos de Minas, Patrocínio, Pirajuba, Prata, Perdizes, Sacramento, Uberaba e Uberlândia.

Parágrafo único – A inclusão de município na Autmap será feita com base em estudo técnico prévio, elaborado em conformidade com o art. 44 da Constituição do Estado.

Art. 2º – No planejamento, na organização e na execução das funções públicas de interesse comum, a ação dos órgãos de gestão da Autmap abrangerá serviços e instrumentos que repercutam além do âmbito municipal, notadamente:

I – no transporte intermunicipal, os serviços que, diretamente ou por meio de integração física ou tarifária, compreendam os deslocamentos dos usuários entre os municípios da Autmap;

II – no sistema viário de âmbito urbano, o controle de trânsito, tráfego e infraestrutura da rede de vias arteriais e coletoras, compostas por eixos que interliguem os municípios da aglomeração urbana;

III – no saneamento básico:

a) a integração dos sistemas de abastecimento e esgoto sanitário;

b) a racionalização dos custos dos serviços de limpeza pública e atendimento integrado a áreas intermunicipais;

c) a macrodrenagem de águas pluviais;

IV – no uso do solo, as ações que assegurem a utilização do espaço de aglomeração urbana sem conflitos e sem prejuízo à proteção do meio ambiente;

V – na preservação e na proteção do meio ambiente e no combate à poluição:

a) a definição de diretrizes ambientais para o planejamento a que se refere o caput;

b) o gerenciamento de recursos naturais;

c) a conservação, a manutenção e a preservação de parques e santuários ecológicos;

VI – no aproveitamento dos recursos hídricos:

a) a garantia de sua preservação e de seu uso em função das necessidades da aglomeração urbana;

b) a compensação aos municípios cujo desenvolvimento seja afetado por medidas de proteção dos aquíferos;

VII – na cartografia, o mapeamento da aglomeração urbana;

VIII – na habitação, a definição de diretrizes para a localização de núcleos habitacionais e para programas de habitação;

IX – na criação de central de abastecimento para a região, a avaliação do potencial produtivo de cada município.

X – no planejamento integrado do desenvolvimento econômico:

a) o incentivo à instalação de empresas;

b) o incentivo às pequenas e médias empresas;

c) a adoção de políticas setoriais de geração de renda e empregos;

d) a integração com as demais esferas governamentais;

e) a integração da aglomeração urbana nos planos estaduais e nacionais de desenvolvimento;

f) o incentivo ao desenvolvimento agropecuário;

XI – na rede de ensino, a adoção de medidas que visem à ampliação dos cursos regulares ou técnicos voltados para as necessidades da aglomeração urbana;

XII – na definição de diretrizes regionais de política de saúde, o aparelhamento da rede básica e a integração das redes pública e privada.

Parágrafo único – Os planos específicos de uso do solo que envolvam área de mais de um município serão coordenados em nível regional, com a participação dos municípios e dos órgãos competentes.

Art. 3º – A gestão das funções públicas de interesse comum da Autmap será compartilhada entre o Estado e os municípios que a integram.

Art. 4º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente – André Quintão, relator – Gilberto Abramo – Liza Prado – Gustavo Corrêa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.797/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em tela acrescenta ao art. 9º da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, o § 2º, renumerando como § 1º o atual parágrafo único.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de



Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo promover um rearranjo no quantitativo de vagas ofertadas para a promoção vertical no quadro de pessoal do Poder Judiciário.

De acordo com a exposição de motivos anexada à mensagem encaminhada pelo governador, "a medida se faz necessária para viabilizar o cumprimento de determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, que determinou, no prazo de 180 dias, a adequação das carreiras integrantes dos quadros de pessoal da justiça de primeiro e segundo grau, de modo a assegurar isonomia entre os dois quadros".

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça verificou que "a proposição atende aos pressupostos constitucionais sobre a iniciativa para a deflagração do processo legislativo e que o estabelecimento para os servidores da segunda instância de percentual de vagas destinadas à promoção vertical, à semelhança do critério já utilizado nas carreiras dos quadros de pessoal da justiça de primeira instância, privilegia o princípio da isonomia ao fixar tratamento equânime para a oferta de vagas para as classes subsequentes de todas as carreiras do servidor do Poder Judiciário". No entanto, com o intuito de adequar o projeto à técnica legislativa, apresentou, ao final do parecer, o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, observou que "a fixação de percentual de vagas a serem ofertadas no processo de promoção vertical dos servidores da segunda instância, à semelhança do critério já utilizado para a primeira instância, atende ao princípio da isonomia e busca corrigir distorção de tratamento existente entre os servidores da primeira e segunda instância".

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira da proposição, destaca-se que a implementação da medida proposta, em sua forma original, não implica geração de despesas para o erário e, por conseguinte, não viola a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto apenas promover a adequação, para os servidores da segunda instância, do percentual de vagas destinadas à promoção vertical. Sendo assim, entendemos não haver óbice ao prosseguimento, nesta Casa, do projeto sob análise.

Contudo, com o objetivo de promover adequações que se fazem necessárias, apresentamos, ao final do parecer, o Substitutivo nº 2, que, em síntese, promove adequações nas carreiras de Técnico Judiciário, Técnico de Apoio Judicial I, II, III e IV, Oficial Judiciário, Oficial de Apoio Judicial e Agente Judiciário.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.797/2013, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera o art. 9º da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, acrescenta artigo à Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, suprime § 3º do art. 2º da Lei nº 11.617, de 4 de outubro de 1994 e dá outras providências.

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 9º da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, o seguinte § 2º, passando o parágrafo único do artigo a vigorar como § 1º com a seguinte redação:

“Art. 9º – (...)”

§1º – Nas carreiras de Técnico Judiciário, Técnico de Apoio Judicial I, II, III e IV, Oficial Judiciário, Oficial de Apoio Judicial, e Agente Judiciário, constantes do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Poder Judiciário de Minas Gerais, o posicionamento do servidor nas classes subsequentes à classe inicial será feito mediante promoção, nos termos das Leis nº 10.593, de 07 de janeiro de 1992, nº 11.617, de 4 de outubro de 1994, e nº 13.467, de 2000, e de Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça.”

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, o seguinte art. 1ºA:

“Art. 1ºA – A promoção vertical dos servidores às classes subsequentes de suas carreiras fica condicionada à observância do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 3º – Fica suprimido o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 11.617, de 4 de outubro de 1994.

Art. 4º – Um cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-01, código de cargo GP-A2, previsto no item II.1 do Anexo II da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, fica transformado em um cargo de provimento em comissão de Secretário do Presidente, de recrutamento amplo, código de cargo SP-A2, ficando revogado o inciso I do art. 14 da Lei nº 16.645, de 2007.

Art. 5º – O cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Institucional, código CI-L1, a que se refere o inciso IX do art. 10 da Lei nº 16.645, de 2007, passa a ser de recrutamento amplo, com o código CI-A1.

Art. 6º – Em virtude do disposto nos arts. 4º e 5º, as linhas referentes aos cargos de Chefe de Gabinete do Presidente, Secretário do Presidente e Assessor de Comunicação Institucional, constantes no item II.1 do Anexo II da Lei nº 16.645, de 2007, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei.

(...)

ANEXO
(a que se refere o art. da Lei nº , de de de 2014)
“ANEXO II
(a que se refere o art. 2º da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II.1 - Grupo de Direção e Assessoramento Superior (TJ-DAS)

Identificação		Denominação	Padrão de vencimentos		Nº de cargos	
Código do Grupo	Código do cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
(...)						
TJ-DAS-01	GP-A1	Chefe de Gabinete do Presidente	PJ-79	PJ-85	1	-
	SP-A1 SP-A2	Secretário do Presidente	PJ-79	PJ- 85	2	-
(...)						
	CI-A1	Assessor de Comunicação Institucional	PJ-79	PJ-85	1	-”
(...)						

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Antônio Carlos Arantes - Gustavo Corrêa - Wander Borges.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.219/2014
Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, o projeto de lei em epígrafe “altera os quadros de cargos da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais”.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise busca extinguir, com a vacância, cargos de Oficial Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, integrantes dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de primeiro grau, bem como criar cargos de Técnico Judiciário, da mesma especialidade.

Os arts. 1º a 3º do projeto tratam dos cargos da Justiça de primeiro grau, que, segundo o Anexo III da Resolução nº 405, de 28 de novembro de 2002, do Tribunal de Justiça, conta atualmente 2.533 cargos de Oficial Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador.

Já os arts. 5º e 6º dizem respeito aos cargos de Oficial Judiciário, especialidade Oficial de Justiça, do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça. Conforme o parágrafo único do art. 6º, o provimento dos cargos de Técnico Judiciário criados fica condicionado à extinção dos cargos de Oficial Judiciário correspondentes.

O art. 6º do projeto estabelece como requisito para a investidura no cargo de Técnico Judiciário, especialidades Oficial de Justiça e Oficial de Justiça Avaliador, a titularidade do grau de bacharel em direito.



O art. 7º do projeto esclarece que no quantitativo de cargos previsto no art. 1º se incluem aqueles cargos que, até a data de vigência da lei, foram transformados em cargos de Oficial Judiciário, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 13.467, de 2000.

Os arts. 8º e 9º cuidam, respectivamente, do tratamento a ser conferido aos cargos de Oficial Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, oriundos de concurso público vigente e da revogação do inciso II do art. 2º da Lei nº 13.467, de 2000, que determina a transformação, com a vacância, de cargos de Técnico Judiciário da especialidade Oficial de Justiça Avaliador em cargos de Oficial Judiciário da mesma especialidade.

Por meio do Ofício nº 17/2014, o presidente do Tribunal de Justiça afirma que a “alteração desses dois quadros de pessoal decorre da determinação contida no art. 255-A da Lei Complementar nº 59, de 2001, que contém a organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. Citado dispositivo fixa a exigência de bacharelado em direito para o exercício das funções de oficial de justiça.”

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição, ressaltando que “a alteração promovida nos quadros de pessoal da primeira e da segunda instâncias, decorrente da exigência de bacharelado em direito para a investidura no cargo de Oficial de justiça, encontra-se no âmbito da competência privativa do presidente do Tribunal de Justiça, por se tratar de regra relativa à composição da carreira.” Não obstante, entendeu ser necessário apresentar o Substitutivo nº 1, adequando o projeto à legislação vigente e à técnica legislativa.

Por sua vez, a Comissão de Administração Pública considerou a proposição meritória e ratificou o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado.

No que concerne à competência desta Comissão, qual seja proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaque-se que, conforme Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2014, publicado no *Diário do Judiciário* em 30/9/2014, as despesas com pessoal do Poder Judiciário encontram-se dentro dos limites pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

O art. 20, II, “c”, da LRF estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Judiciário não poderá exceder o percentual de 6% da receita corrente líquida – RCL. Por sua vez, o parágrafo único do art. 22 estabelece um limite prudencial de 95% do limite total, ou seja 5,7%, a partir do qual medidas corretivas deverão ser adotadas para evitar que o limite máximo seja atingido. Entre elas está incluída a proibição de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como a criação de cargo, emprego ou função.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.219/2014, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Antônio Carlos Arantes - Gustavo Corrêa - Wander Borges.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.262/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, esse projeto visa a autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Santana do Deserto.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Foi o projeto baixado em diligência ao autor, para que apresentasse o registro do bem; e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, para que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à alienação pretendida.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta comissão para análise do mérito e da repercussão financeira, nos termos do art. 100 e do art. 102, inciso VII, alíneas “d” e “f” do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.262/2014 visa a autorizar o Executivo a doar ao Município de Santana do Deserto o imóvel com 2.000m² situado nesse município e registrado no Livro nº 2, matrícula nº 976, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa, em 15 de dezembro de 1980, o qual será destinado à construção de centro de referência de assistência social e reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada essa destinação.

Na justificação, o autor argumenta que o imóvel em questão está abandonado e poderia servir melhor à municipalidade com a construção do mencionado centro.

A Comissão de Constituição e Justiça afirma que o projeto atende à legislação vigente, em especial o art. 18 da Constituição do Estado e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subordina-se ao interesse público. Ressaltou que, em resposta à diligência, a Seplag manifestou-se favoravelmente à doação, pois a Secretaria de Estado de Educação, órgão que detém o vínculo do imóvel, não pretende utilizá-lo. Ademais, a Seplag solicitou alteração do texto do projeto e, em decorrência disso, a comissão apresentou a Emenda nº 1, dando nova redação ao *caput* do art. 1º, a qual acolhemos.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária entende, em vista das razões apresentadas pelo autor, que a doação do imóvel traz amplos benefícios para a sociedade, atendendo, portanto, à questão do mérito.

Quanto à repercussão financeira, a análise deve ser vista sob dois aspectos. Sob o da repercussão da medida no patrimônio do Estado, a doação do imóvel de fato representa uma redução de seu patrimônio. Entretanto, a repercussão do projeto na sociedade compensa amplamente essa redução, visto que a doação, conforme mencionado, é extremamente benéfica para o município. Ademais,



o imóvel apenas passaria da esfera estadual para a esfera municipal, ou seja, permaneceria na condição de bem público, não havendo redução do patrimônio público.

Entendemos que a matéria é procedente.

Conclusão

Opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.262/2014 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Jayro Lessa - Gustavo Corrêa - Duarte Bechir - Rogério Correia.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.610/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do governador do Estado, encaminhado pela Mensagem nº 716/2014, dispõe sobre a constituição de crédito não tributário do Estado, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.610/2014 dispõe sobre a constituição de crédito não tributário do Estado, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências.

Na mensagem que encaminha o projeto, o governador do Estado destaca que a proposição visa a uniformizar a formação do crédito estadual de natureza jurídica não tributária, com base nas diretrizes existentes para o crédito tributário, de modo a melhorar a qualidade da sua formação e aperfeiçoar os mecanismos jurídicos para o seu resgate. Para tanto, propõe fixar prazos de decadência e de prescrição para a constituição de créditos não tributários do Estado, bem como os critérios de atualização dos valores devidos e a adoção de medidas administrativas de cobrança dos créditos de baixo valor.

Acrescenta que o projeto de lei estabelece medidas de estímulo ao pagamento do crédito não tributário estadual, mediante o pagamento incentivado de débitos com o Estado, permitindo, a um só tempo, economia na cobrança e recebimento imediato do crédito. Por fim, a relevância da medida por redimensionar o modelo de cobrança do crédito não tributário, mantendo assim o padrão de gestão responsável adotado pelo Estado.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que as matérias do projeto são de competência legislativa estadual e que o tema, com questões a serem pacificadas e uniformizadas, merece atuação do legislador. Assim, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Por seu turno, a Comissão de Administração Pública entendeu que a proposição é meritória, pois a ausência de norma específica para reger a formação de créditos não tributários e estabelecer, por exemplo, o prazo decadencial do direito de constitui-los e o prazo prescricional para o exercício da pretensão de sua cobrança, tem gerado sucessivos debates em âmbito jurisprudencial e doutrinário. Assim, o tema merece a atuação do legislador, de forma a pacificar e uniformizar tais questões. Para tornar mais claro o teor de alguns dispositivos e em cumprimento à técnica legislativa, apresentou o Substitutivo nº 1.

Compete a esta comissão a análise da repercussão orçamentária e financeira. Destacamos que não se aplica aqui o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF –, que preconiza a necessidade de estudo técnico e das medidas compensatórias previstas no seu art. 14. Por sua literalidade, o dispositivo se aplica somente à “concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita” e os créditos a que se refere o projeto de lei em análise são os decorrentes de uma relação jurídica que não tem fundo tributário, como por exemplo: as multas pelo exercício do poder de polícia; as multas de qualquer origem ou natureza, como as administrativas, trabalhistas, penais e eleitorais; os créditos decorrentes da utilização do patrimônio, como os foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação; os créditos decorrentes de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia de contratos em geral ou de outras obrigações, como os créditos rurais; créditos de ressarcimento ao erário, entre outros.

Ou seja, para fins de aplicação da LRF, o conceito de “renúncia de receita” refere-se à “renúncia de receita tributária”, compreendendo, conforme §1º do art. 14, “anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Por outro lado, quando ocorreram desonerações fiscais de créditos tributários inscritos em dívida ativa, houve incrementos na arrecadação desses créditos, que superaram em muito a estimativa prevista no orçamento. Com as desonerações ocorridas nos exercícios de 2001 e 2004, por exemplo, por meio das Leis nºs 14.062 e 15.273 respectivamente, o incremento na arrecadação foi de 380,83% para 2001 e 258,86% para 2004, comparado com o montante orçado para receita de dívida ativa nos respectivos orçamentos anuais. Já em 2010, com a implantação do Programa de Parcelamento Especial – PPE –, foi observado, na comparação entre os meses de 2010, valores mensais na casa dos R\$ 2,014 bilhões em janeiro e a partir de abril, com ênfase para o mês de agosto, que representou destacadamente 10,82% da arrecadação anual de ICMS e crescimento nominal de 52,78% em relação ao exercício anterior, atingindo R\$ 2,842 bilhões, espelhando desta forma o resultado do PPE, que foi de cerca de R\$ 700 milhões. No último quadrimestre de 2010, o montante daquele imposto obteve arrecadação mensal acima de R\$ 2,2 bilhões, encerrando o ano com valor



superior a R\$ 26 bilhões, conforme mencionado no Relatório Contábil do Governo do Estado de Minas Gerais no exercício de 2010. Os fatos comprovam que a concessão do benefício traz consigo a medida compensatória para a suposta renúncia. Embora o projeto trate de créditos não tributários, podemos aplicar esse mesmo raciocínio de incremento de arrecadação dos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Além disso, a Comissão de Administração Pública ressaltou que a falta de disciplina legal acerca da formação de créditos não tributários dificulta a arrecadação desses créditos pelo Estado, com o que concordamos. A aprovação da proposição poderia aumentar a arrecadação estadual.

Somos pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.610/2014, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Antônio Carlos Arantes - Gustavo Corrêa - Wander Borges.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.507/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Justiça Militar em exercício e encaminhado a esta Casa por meio do Ofício do Tribunal de Justiça nº 7/2012, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências".

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Administração Pública, retorna agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo alterar a estrutura de cargos de provimento em comissão e de provimento específico da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e da Secretaria de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais.

Em seus arts. 1º e 2º, o referido projeto, em sua forma original, propõe a transformação de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constantes nos itens III.I e III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, em cargos de Diretor-Executivo e de Assistente Técnico de Auditoria, respectivamente.

Nos arts. 3º e 4º, o referido projeto propõe a criação de 10 cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, os quais serão distribuídos em cargos de Diretor-Executivo, Assessor Jurídico II, Gerente, Gerente de Cartório, Coordenador de Área e Coordenador de Serviço. O projeto especifica ainda que o ingresso no cargo de Assessor Jurídico II depende de comprovação de bacharelado em direito.

Propõe também, em seu art. 6º, a criação de 45 cargos de provimento efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, a serem distribuídos em 10 cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário e 35 cargos de provimento efetivo da carreira de Oficial Judiciário.

O projeto cria ainda nas Secretarias de Juízo Militar 23 cargos a serem distribuídos em 6 cargos de provimento em comissão de recrutamento limitado de Gerente de Secretaria e 17 cargos de provimento efetivo da carreira de Oficial Judiciário.

Em função da vacância, o referido projeto extingue, em seus arts. 5º e 6º, 12 cargos de recrutamento amplo de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e 6 cargos de provimento efetivo das Secretarias de Juízo Militar, respectivamente.

Conforme a exposição de motivos do presidente do Tribunal de Justiça Militar, a proposição visa dotar a Justiça Militar de uma estrutura organizacional que permita o cumprimento da sua missão institucional. O presidente resalta também que o projeto atende ao disposto na Resolução nº 88/09, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, entre outras determinações, dispõe, em seu artigo 2º, § 2º, que pelo menos 50% dos cargos de provimento em comissão deverão ser destinados a servidores das carreiras judiciárias, cabendo aos tribunais encaminharem projetos de lei de regulamentação da matéria, com observância desse percentual.

A Comissão de Constituição e Justiça, que analisou preliminarmente a proposição, não encontrou óbices jurídicos a sua normal tramitação, uma vez que se trata de matéria de competência estadual e de iniciativa privativa do Poder Judiciário.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que a implementação da medida proposta implica aumento de despesas com pessoal para o erário, estando, portanto, condicionada aos limites constitucionais e legais.

Segundo o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas de pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O art. 20, II, "b", da LRF estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Judiciário não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida – RCL. Ademais, o parágrafo único do art. 22 estabelece um limite prudencial de 95% do limite total, ou seja, 5,6145%, a partir do qual medidas corretivas deverão ser adotadas para evitar que o limite máximo seja atingido. Entre elas, está incluída a proibição de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como a criação de cargo, emprego ou função.



Importante ressaltar que o § 1º do art. 20 da LRF prevê que, nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da RCL, verificadas nos três exercícios financeiros anteriores à publicação da citada lei, ocorrida em 4 de maio de 2000. De acordo com cálculos realizados à época, o limite da despesa total com pessoal do Tribunal de Justiça Militar é de 0,09% da RCL, sendo o limite prudencial 0,085% da RCL.

Em cumprimento ao que determina a LRF, o presidente do Tribunal de Justiça Militar, informou, à época, que o impacto financeiro da medida proposta corresponde a R\$325.786,72 para o ano de 2013 e de R\$4.822.252,11 para o ano de 2014.

De acordo com dados extraídos do Armazém do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi –, as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça Militar, considerando o período de setembro de 2013 a agosto de 2014 como de referência, as despesas representam dentro dos limites legais e inferior ao limite prudencial.

Adicionando-se o valor do impacto financeiro da proposta para os exercícios de 2014, o valor ainda permanece inferior ao limite prudencial, considerando-se a projeção da RCL para o exercício de 2014, efetuada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão □ Seplag.

Destaque-se ainda que a proposição em tela atende também ao disposto no art. 169, II, da Constituição da República, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na LDO. A LDO em vigor concede essa autorização em seu art. 15.

Ressaltamos, porém, que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

Tendo em vista a importância do tema, apresentamos, em 2º turno, o Substitutivo nº 1, que, em sua essência, incorpora sugestões apresentadas nesta Comissão no tocante ao quantitativo de cargos a serem criados.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.507/2012, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a criação e a extinção de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, constante no Anexo I da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007, os seguintes cargos:

I - dez cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário, códigos de grupo TJM-GS-14 a TJM-GS-23;

II - trinta cargos de provimento efetivo da carreira de Oficial Judiciário, códigos de grupo TJM-SG-38 a TJM-SG-67.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007, dezessete cargos de provimento efetivo da carreira de Oficial Judiciário, códigos de grupo TJMA-SG-33 a TJMA-SG-49.

Art. 3º - Ficam extintos, com a vacância, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007, seis cargos de provimento efetivo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, código de grupo TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06.

Art. 4º - Um cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-01, código de cargo GP-A2, previsto no item II.1 do Anexo II da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, fica transformado em um cargo de provimento em comissão de Secretário do Presidente, de recrutamento amplo, código de cargo SP-A2, ficando revogado o inciso I do art. 14 da Lei nº 16.645, de 2007.

Art. 5º - O cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Institucional, código CI-L1, a que se refere o inciso IX do art. 10 da Lei nº 16.645, de 2007, passa a ser de recrutamento amplo, com o código CI-A1.

Art. 6º - Em virtude do disposto nos arts. 4º e 5º, as linhas referentes aos cargos de Chefe de Gabinete do Presidente, Secretário do Presidente e Assessor de Comunicação Institucional, constantes no item II.1 do Anexo II da Lei nº 16.645, de 2007, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. da Lei nº , de de de 2014)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II.1 - Grupo de Direção e Assessoramento Superior (TJ-DAS)



Identificação		Denominação	Padrão de vencimentos		Nº de cargos	
Código do Grupo	Código do cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
(...)						
TJ-DAS-01	GP-A1	Chefe de Gabinete do Presidente	PJ-79	PJ-85	1	-
	SP-A1 SP-A2	Secretário do Presidente	PJ-79	PJ-85	2	-
(...)						
	CI-A1	Assessor de Comunicação Institucional	PJ-79	PJ-85	1	2º
(...)						

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa - Wander Borges.

PROJETO DE LEI Nº 3.507/2012

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a transformação, a criação e a extinção de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica transformado, com a vacância, no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado, constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, um cargo de Assistente Técnico, código de grupo TJM-CAI-03, código de cargo TE-A1, de recrutamento amplo, em um cargo de Assistente Técnico, código de grupo TJM-CAI-03, código de cargo TE-L1, de recrutamento limitado, na forma da correlação estabelecida no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Ficam extintos, com a vacância, no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado, constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, doze cargos de Assistente Judiciário, código de grupo TJM-CAI-04, de recrutamento amplo, conforme especificado no Anexo II desta lei.

Art. 3º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado, constante no Anexo I da Lei nº 16.646, de 2007, os seguintes cargos:

I -- três cargos efetivos da carreira de Técnico Judiciário, códigos de grupo TJM-GS-14 a TJM-GS-16;

II -- dezoito cargos efetivos da carreira de Oficial Judiciário, códigos de grupo TJM-SG-38 a TJM-SG-55.

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo IV da Lei nº 16.646, de 2007, três cargos de Gerente de Secretaria, código de grupo TJMA-DAS-02, de recrutamento limitado, conforme especificado no Anexo IV desta lei.

Parágrafo único -- Somente serão nomeados para os cargos previstos no “caput” deste artigo servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar que sejam bacharéis em Direito.

Art. 5º -- Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado, constante no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007, dezessete cargos efetivos da carreira de Oficial Judiciário, códigos de grupo TJMA-SG-33 a TJMA-SG-49.

Art. 6º - Ficam extintos, com a vacância, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007, seis cargos da carreira de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, código de grupo TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06, conforme especificado no Anexo IV desta lei.

Art. 7º -- Ficam extintos no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado, constante do Anexo IV da Lei nº 16.646, de 2007, três cargos de Assessor de Juiz, código de grupo TJMA-DAS01, código de cargo AJ-A4 a AJ-A6, de recrutamento amplo.

Art. 8º -- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ...)

Cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar transformados por esta lei

Identificação do cargo antes da transformação prevista nesta lei			Identificação do cargo transformado com a vigência desta lei				
Código do	Denominação do	Nº de cargos	Código do	Código de	Denominação do	Nº de cargos	Padrão de



grupo	cargo	Amplio	Limitado	grupo	cargo	cargo	Amplio	Limitado	vencimento
TJM-CAI-03	Assistente Técnico	1	-	TJM-CAI-02	TA-L1	Assistente Técnico	-	1	PJ-43

ANEXO II**(a que se refere o art. 2º da Lei nº ...)****Quadro de Cargos do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar a serem extintos com a vacância**

Identificação do cargo a ser extinto com a vacância					
Código do grupo	Código do cargo	Denominação do cargo	Nº de cargos		Padrão de vencimento
			Amplio	Limitado	
TJM-CAI-04	JU-A8 a JU-A19	Assistente Judiciário	12	-	PJ-29

ANEXO III**(a que se refere o art. 4º da Lei nº ...)****Cargos do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão das Secretarias de Juízo Militar criados por esta Lei**

Identificação do cargo criado por esta lei					
Código do grupo	Código do cargo	Denominação do cargo	Nº de cargos		Padrão de vencimento
			Amplio	Limitado	
TJMA-DAS-02	GS-L1 a GS-L6	Gerente de Secretaria	-	3	PJ-77

ANEXO IV**(a que se refere o art. 6º da Lei nº ...)****Cargos do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo das Secretarias de Juízo Militar a serem extintos com a vacância**

Identificação do cargo a ser extinto com a vacância				
Código do grupo	Denominação do cargo	Nº de cargos	Padrão de vencimento	
TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	6	PJ-62 a PJ-77"	

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.640/2014**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.640/2014, de autoria do governador do Estado, que altera a Lei nº 21.095, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.640/2014

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 21.095, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 21.095, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para a realização da operação de crédito prevista nesta lei os recursos de que tratam o art. 157 e a alínea “a” do inciso I e o inciso II do art. 159 da Constituição da República.

Parágrafo único - Havendo garantia da União para a realização da operação de crédito objeto desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como contragarantia à União, as receitas geradas pelos tributos a que se refere o art. 155 e os recursos de que tratam o art. 157 e a alínea “a” do inciso I e o inciso II do art. 159 da Constituição da República.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Luiz Humberto Carneiro, presidente - Gilberto Abramo, relator - Lafayette de Andrada.

**PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5.499/2014****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria da presidente do Tribunal de Contas do Estado, o projeto de lei em epígrafe “fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2014”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Em seguida, foi a matéria encaminhada à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação com as Emendas nos 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foi apresentado em Plenário o Substitutivo nº 1, que vem a esta comissão para receber parecer, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, prevê a revisão anual dos vencimentos e proventos de seus servidores para o exercício de 2014. Em seu art. 1º, a proposição determina a aplicação do índice de 5,91%, adotando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado em 2013, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República. O valor do padrão TC-01 passará a ser de R\$1.026,67, retroativo a 1º de janeiro de 2014. O reajuste será aplicado ao vencimento dos cargos dos serviços auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas e dos cargos de provimento em comissão. Ressalte-se a exclusão dos servidores inativos cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e daqueles a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007, pois a esses servidores são aplicadas as regras do Regime Geral de Previdência Social.

O substitutivo, apresentado em Plenário, de autoria do deputado Adelmo Carneiro Leão, modifica o índice adotado de 5,91% para 1,91% e suprime os arts. 2º, 3º, 5º e 6º, acrescentados pelo projeto de lei. O art. 2º do projeto, por sua vez, promove a alteração do inciso III do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012. O referido artigo estabeleceu, de forma escalonada, novos valores para o padrão inicial de vencimento (TC-01): a partir de 1º de maio de 2012 (inciso I), 1º de janeiro de 2013 (inciso II) e 1º de janeiro de 2014 (inciso III). Dessa forma, com a alteração do inciso III, pretende-se atualizar o valor do reajuste previsto para janeiro de 2014 de acordo com o índice de revisão.

O art. 3º promove a correção dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão existentes na estrutura organizacional desse tribunal. O art. 5º prevê que as despesas resultantes da aplicação da lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas, e o art. 6º estabelece que a implementação da medida observará o previsto no art. 169 da Constituição da República assim como as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Além disso, o substitutivo não incorpora as Emendas nos 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, que visam, em razão da técnica legislativa, evitar dúvidas quanto à aplicação do índice de revisão no valor do padrão TC-01 referente a 2014. O inciso III do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 20.227, de 2012, que ora se pretende alterar, foi alterado pela Lei nº 21.378, de 2014, que fixou o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do TCEMG referente ao ano de 2013 e, consequentemente, estabeleceu novos padrões do TC-01 para janeiro de 2013 e janeiro de 2014. Dessa forma, com o veto oposto pelo Poder Executivo à Lei nº 21.378 de 2014, o referido inciso III ficou prejudicado.

Destaque-se que o substitutivo em exame altera a intenção original do projeto de lei, qual seja a recomposição remuneratória, em face de perdas inflacionárias, que justifica a utilização do IPCA. Além disso, suprime dispositivos que visam promover os princípios de responsabilidade na gestão fiscal. Por essas razões, somos pelo não acolhimento das alterações nele propostas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 5.499/2014, apresentado em Plenário.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa - Wander Borges.

**PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR****21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA****Discurso Proferido em 16/12/2014**

O deputado Durval Ângelo* - Quero fazer um registro público da presença sempre agradável e companheira do ex-procurador-geral e presidente da Associação Mineira do Ministério Público, Nedens Ulisses, que tem ficado todos estes dias de plantão, demonstrando seu interesse não por uma questão meramente corporativa, mas pela questão administrativa do Ministério Público. Todos nós, ao votarmos essa matéria, temos um reconhecimento, sim, pela instituição, mas também um agradecimento muito particular e especial - e queremos externar por meio dele esse agradecimento a toda a categoria - ao ex-procurador-geral Nedens Ulisses. Fica aqui esse tributo e esse reconhecimento.

* - Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 15/12/2014, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato, relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Deiró Marra

exonerando Francisca Resende Vargas Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.130, de 4/5/1993, 5.179, de 23/12/1997, e 5.305, de 22/6/2007, e da Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 13/12/2014, que nomeou Denilson Francisco Teixeira do cargo em comissão de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas com lotação no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Elzeni Rosa de Freitas Dutra para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO LETRÔNICO Nº 82/2014

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 181/2014

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio, teve sua sessão pública virtual adiada para as 10h30min do dia 2/2/2015.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2014.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 207/2014

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 12/1/2015, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento e a substituição de filtros para aparelhos purificadores de água.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2014.

Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 114/2014

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação à ALMG.

Resultado da Habilitação

Licitante habilitada: Faz Publicidade Ltda.

Tendo em vista que a primeira classificada no julgamento final foi habilitada, fica então proclamada a vencedora da licitação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2014.

Eduardo de Mattos Fiuza, presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 16/2014

Primeira celebrante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda celebrante: Câmara Municipal de Oliveira.
Objeto: apoio técnico-pedagógico à implantação do projeto Câmara-Escola. Vigência: 60 meses a partir da assinatura.



ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 6/12/2014, na pág. 127, onde se lê:
“Pollyanna Caieira Costa”, leia-se:
“Pollyanna Caieira Costa Amaral”.